



Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	5
Biguaçu	6
Caçador.....	18
Campo Alegre	21
Campos Novos.....	21
Capinzal	23
Catanduvas.....	23
Chapadão do Lageado	41
Concórdia	44
Forquilha.....	47
Fraiburgo.....	49
Garopaba.....	52
Gaspar	112
Herval do Oeste	117
Imbituba	118
Massaranduba.....	119
Meleiro	120
Nova Trento.....	122
Novo Horizonte	123
Paulo Lopes	123
Porto Belo.....	124
Porto União.....	124
Santa Terezinha do Progresso	125
São Pedro de Alcântara.....	126
Schroeder	127
Turvo	129
Videira.....	129

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.922/2010

LEI Nº 1.922/2010 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGEROS EM RECINTOS COLETIVOS, PRIVADOS E PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso, de cigarrilhas, cachimbos, charutos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

Parágrafo único. Também fica vedado o uso dos produtos mencionados no “caput”, em veículos de transporte coletivo.

Art. 2º. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Aplica-se integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.294/96 de 15 de julho de 1996, no que diz respeito a proibição de que trata o artigo 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de setembro de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Lei nº 1.923/2010

LEI Nº 1.923/2010 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE TORRE PARA SINAL DE INTERNET E DOAR PARA ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte material para instalação de torre para sinal de internet:

- Uma torre de ferro com 10 metros de altura e barra de cano com 12 metros, com três postes de 3 metros cada, mais um poste com 9 metros, instalada sobre base de concreto, com instalação, com equipamentos para implantação do sinal de internet, pelo valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o material descrito no artigo anterior para a entidade SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA COCHO D'ÁGUA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.776.501/0001-29, que representa a Comunidade Cocho d'Água, para servir esta e a Linha Piaia, no interior deste município.

Art. 3º. Os materiais serão usados exclusivamente para implantação da torre para sinal de internet.

Art. 4º. Para fazer face as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
24.722.0017.2.010 Manutenção e Ampliação do Sistema de Telecomunicações
4.4.90.00.0.1.0000.0/20 Aplicações Diretas

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de setembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei nº 1.924/2010

LEI Nº 1.924/2010 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2010
"DEFINE AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR A QUE ALUDE O § 3º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal de Água Doce, administração direta e indireta, resultantes de execuções definitivas de sentenças judiciais dispensarão a expedição de precatório.

Art. 2º. Fica definido, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Água Doce, o valor equivalente ao do maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social, como obrigação de pequeno valor a que alude o § 3º do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 3º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório - requisição de pequeno valor, com a demonstração do trânsito em julgado da ação respectiva e a liquidez da obrigação.

Art. 4º. Considera-se débito ou obrigação de pequeno valor o montante bruto apurado na conta de liquidação homologada, incluídos todos os valores em execução, sendo admissível desmembrar o valor devido a cada beneficiário do crédito, em caso de litisconsórcio,

para que seu pagamento se faça mediante requisição de pequeno valor, quando o total homologado seja superior ao estipulado como débito de pequeno valor.

Parágrafo Único. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução ou ainda, a expedição de precatório complementar ou suplementar para que seu pagamento se faça em parte, na forma de requisição de pequeno valor - RPV e, em parte, mediante expedição de precatório.

Art. 5º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 2º desta lei, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo mediante requisição de pequeno valor - RPV, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Por força do disposto no artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica estabelecida a prioridade no pagamento de precatórios de natureza alimentícia aos idosos com sessenta anos ou mais, bem como aos portadores de doença grave sobre todos os demais débitos, desde que o valor não ultrapasse ao triplo das obrigações de pequeno valor.

Art. 6º. As obrigações de pequeno valor definidas pela presente lei possuem fila específica, não se sujeitando à ordem cronológica geral.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários para o cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 28 de setembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei nº 1.925/2010

LEI Nº 1.925/2010 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2010
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DE PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
3.1.90.00.0.1.0000/4 Aplicações Diretas R\$ 20.900,00

04.122.0004.2.004 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR
3.3.90.00.0.1.0000/7 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO
20.304.0022.2.018 MANUTENÇÃO DO CONTROLE SANITÁRIO (SIM)
3.1.90.00.0.1.0000/40 Aplicações Diretas R\$ 31.600,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
03 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0038.1.015 CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO
4.4.90.00.0.1.0024/88 Aplicações Diretas R\$ 8.035,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.0054.2.049 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4.4.90.00.0.1.0000/136 Aplicações Diretas R\$ 67.000,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA- ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.055.1.019 CONSTRUÇÃO DE PONTES BUEIROS E PONTILHÕES
4.4.90.00.0.1.0000/138 Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 147.535,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º desta Lei será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.007 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.00.0.1.0000/17 Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.00.0.1.0000/31 Aplicações Diretas R\$ 52.500,00
3.3.90.00.0.1.0000/33 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.00.0.1.0000/109 Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.0.1.0000/143 Aplicações Diretas R\$ 27.000,00
4.4.90.00.0.1.0024/146 Aplicações Diretas R\$ 8.035,00
TOTAL R\$ 147.535,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de setembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 096/2010

DECRETO Nº 096/2010 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.846, de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846, de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suple-

mentar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de percentual da educação (Aplicação constitucional 25% de impostos).

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO.
3.1.90.00.0.1.0001/52 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação no exercício de 2010 verificado na fonte de recurso 86 - Recursos de Impostos - Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de setembro de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 097/2010

DECRETO Nº 097/2010 - DE 20 DE SETEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.846/2009 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846/09 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para despesas de manutenção da Secretaria de Transportes e Infra-estrutura Rural.

Art. 2º. Fica criado o elemento de despesa 3.1.90.00.0.3.0000/178 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.1.90.00.0.3.0000/178 Aplicações Diretas R\$ 37.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2009 verificado na rubrica de Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de setembro de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 098/2010

DECRETO Nº 098/2010 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.846/2009 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2010, verificado nas rubricas: 1.7.2.2.33.01.00.00.00, 1.7.2.2.33.02.00.00.00 e 1.7.2.1.33.06.00.00.00, ficam suplementadas na importância de R\$ 5.893,80 (cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) os elementos de despesas a seguir especificados no Fundo Municipal de Saúde:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.3.90.00.0.1.0065/12 Aplicações Diretas R\$ 297,00
3.3.90.00.0.1.0067/13 Aplicações Diretas R\$ 4.495,85
3.3.90.00.0.1.0068/14 Aplicações Diretas R\$ 1.100,95
TOTAL R\$ 5.893,80

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de setembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 099/2010

DECRETO Nº 099/2010 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a compra de material de consumo, serviços e equipamentos.

Art. 2º. Ficam criados no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.0.3.0144/17 Aplicações Diretas e 3.3.90.00.0.3.0144/18 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

08.244.0045.2.056 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.00.0.3.0144/17 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
3.3.90.00.0.3.0144/18 Aplicações Diretas R\$ 12.000,00
TOTAL R\$ 32.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2009 verificado na rubrica: 0.1.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de setembro de 2010.
NELCI FATIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 100/2010

DECRETO Nº 100/2010 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.074,58 (vinte e três mil e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de equipamentos para Corpo de Bombeiros conforme Convênio.

Art. 2º. Fica criado o elemento de despesa 4.4.90.00.0.3.0000/179 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
06.182.0006.2.011SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
4.4.90.00.0.3.0000/179 Aplicações Diretas R\$ 23.074,58

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2009 verificado na rubrica 1.1.2.2.99.03.00.00.00 Outras Taxas Prestação de Serviços (Conv. Bombeiros).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de setembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 101/2010

DECRETO Nº 101/2010 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2010
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo arti-

go 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.846, de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846, de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de equipamentos conforme Convênio entre Prefeitura Municipal e Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
4.4.90.00.0.1.0000/23 Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação no exercício de 2010 verificado nas fontes de recursos 95 Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de setembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 102/2010

DECRETO Nº 102/2010 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2010
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.925/2010, de 28 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DE PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
3.1.90.00.0.1.0000/4 Aplicações Diretas R\$ 20.900,00

04.122.0004.2.004 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR
3.3.90.00.0.1.0000/7 Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO
20.304.0022.2.018 MANUTENÇÃO DO CONTROLE SANITÁRIO (SIM)
3.1.90.00.0.1.0000/40 Aplicações Diretas R\$ 31.600,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
03 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0038.1.015 CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO
4.4.90.00.0.1.0024/88 Aplicações Diretas R\$ 8.035,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.0054.2.049 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4.4.90.00.0.1.0000/136 Aplicações Diretas R\$ 67.000,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.1.019 CONSTRUÇÃO DE PONTES BUEIROS E PONTILHÕES
4.4.90.00.0.1.0000/138 Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 147.535,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.007 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.00.0.1.0000/17 Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.00.0.1.0000/31 Aplicações Diretas R\$ 52.500,00
3.3.90.00.0.1.0000/33 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.00.0.1.0000/109 Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.0.1.0000/143 Aplicações Diretas R\$ 27.000,00
4.4.90.00.0.1.0024/146 Aplicações Diretas R\$ 8.035,00
TOTAL R\$ 147.535,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de setembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 377/2010

PORTARIA Nº 377/2010
Dispensa ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, MAURA TEREZINHA KREMER GELSLEICHTER, do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 01 de Outubro de 2010, pelo termino de sua contratação temporária.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Outubro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Outubro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 378/2010

PORTARIA Nº 378/2010
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor JOÃO ROBERTO MULLER, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2010, relativo ao periodo aquisitivo de 12/02/2009 a 13/02/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Outubro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Outubro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 379/2010

PORTARIA Nº 379/2010
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor ICELDA HOFFMANN VENTURA, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, a partir de 01 de Outubro de 2010, relativo ao periodo aquisitivo de 02/08/2009 a 01/08/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Outubro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Outubro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 380/2010

PORTARIA Nº 380/2010
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor ANA PAULA WEBER KINDERMANN, ocupante do Cargo de AUXILIAR TECNICO DE INFORMATICA - 40H, a partir de 01 de Outubro de 2010, relativo ao periodo aquisitivo de 02/02/2009 a 01/02/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Outubro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Outubro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação Nº 116/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 116/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Registro de Preços - Menor preço por item; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Material Pedagógico e Didático e Material Permanente para Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 19/10/2010 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 01 de Outubro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital 01/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Edital 01/2010

DISPÕE SOBRE REQUISITOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.069/1990 (ECA) E NA LEI MUNICIPAL 2.906/2010, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FMDCA 2010/2011, EM PARCERIA COM A PETROBRAS S/A.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de Biguaçu/SC - CMDCA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como na Lei Municipal 2.906/2010, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Biguaçu/SC, torna público o Edital Nº. 01/2010, para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo FMDCA no ano de 2010/2011, em parceria com a PETROBRAS S/A.

Com base nas normativas acima citadas, o CMDCA RESOLVE: Estabelecer procedimento para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pela Empresa PETROBRAS S/A juntamente com o CMDCA de Biguaçu/SC e poderão pleitear recurso às entidades que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Biguaçu/SC, registradas no CMDCA-Biguaçu/SC.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - O período de apresentação dos projetos será de 30 de setembro de 2010 a 18 de outubro de 2010, no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Rua Lúcio Born, n. 12, 1º andar, sala 102, Centro - Biguaçu - SC, CEP 88160-000, das 13h00min às 19h00min, de 2a. a 6a. feira.

2 - DOS REQUISITOS:

2.1. As propostas dos projetos devem estar alinhadas no mínimo a uma das ações definidas na Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo transcritas:

2.1.1. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três (03) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.1.2. Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no Art. 227º, §3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 260º, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observados as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

2.1.3. Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistema de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente;

2.1.4. Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.1.5. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

2.1.6. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Os projetos devem ser elaborados na formatação do Roteiro para a Apresentação de Projetos (Anexo 1), do Cronograma Físico Financeiro (Anexo 2) e do Cronograma de Atividades (Anexo 2.1), prevendo prazo máximo de realização de 10 (dez) meses;

2.3. O formulário com os dados para cadastro e os documentos necessários para elaboração do instrumento jurídico pertinente, que deverão acompanhar a proposta, estão descritos no Formulário para Cadastro (Anexo 4).

3 - DA QUANTIDADE DE PROJETOS

3.1 Serão selecionados TRÊS (03) projetos no presente processo de Seleção Pública e chancelados pelo CMDCA na forma do Art. 9º, incisos IV e V e VI, e Art. 13º, da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da

Criança e do Adolescente.

4 - DOS EIXOS DE AÇÃO:

4.1 - A Petrobras, no intuito de contribuir com o processo analítico das propostas apresentadas na Seleção Pública pelo Conselho, explicita abaixo o que está disposto na Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção IV, Art. 16º:

"Art. 16º - Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

4.2. Transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.3. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

4.4. Manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.5. O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

4.6. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo de política da infância e da adolescência.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 - Estatuto Social;

5.2 - Cópia da Ata de Posse da Atual Diretoria;

5.3 - Cópia do CPF e RG do Representante Legal da Instituição; (* Em caso de impedimento do representante legal em assinar o instrumento jurídico, encaminhar o documento que estabeleça competência do substituto para firmar instrumento jurídico pela instituição. anexando cópia de RG e CPF)

5.4 - Cópia do CNPJ;

5.5 - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

5.6 - Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

5.7 - Certidão negativa de débitos fiscais estaduais;

5.8 - Certidão negativa de débitos fiscais municipais;

5.9 - Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

5.10 - Documento de chancela do projeto, contendo os dados da proposta e da instituição;

5.11 - Comprovação do registro no conselho.

6 - DO ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

6.1 - As entidades participantes deverão observar o Roteiro para Apresentação de Projetos constante no Anexo I.

7 - DO PROCESSO DE ANÁLISE:

7.1 - As análises dos projetos serão realizadas pelo CMDCA e submetidas à Petrobras S/A.

8 - DAS ENTIDADES BENEFICIADAS:

Os projetos aprovados serão publicados no Diário do Município de Biguaçu/SC.

Observação: Na hipótese de empate/igualdade dos projetos aprovados serão aplicados os critérios constantes no próximo item.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

9.1 - Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

- a) Atendimento de todos os itens deste edital;
 b) Elaboração, identificação e justificativa do projeto, objetivos gerais e específicos, metodologia empregada, continuidade e sustentabilidade das ações do projeto;
 c) Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao estatuto da criança e do adolescente e às resoluções do CMDCA - Biguaçu/SC.

9.2 - Em caso de empate, das entidades concorrentes, será beneficiada a entidade com mais tempo de inscrição no CMDCA.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - A entidade que não assinar o convênio no prazo determinado pelo gestor do FMDCA, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado.

10.2 - O prazo acima será fixado após o gestor do FMDCA oficializar e informar as entidades contempladas, através de correspondência com aviso de recebimento, que terão 48 horas para assinatura do convênio.

10.3 - O prazo acima fixado será improrrogável.

10.4 - Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA-Biguaçu/SC;
 10.5 - Fazem parte do presente Edital, os Anexos I, 2, 2.1, 3 e 4, originários da Petrobrás S/A.

Biguaçu, SC, 29 de setembro de 2010

MAXIMILIANO DE FARIA

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Biguaçu/SC

Anexo 1

Cada projeto deve conter no máximo 20 páginas

1. APRESENTAÇÃO

Faça um resumo claro e objetivo do projeto, considerando a situação da criança e do adolescente, os dados de seu município, os resultados da Conferência Municipal, Regional ou Estadual se tiver sido realizada. Apresente algum diagnóstico realizado pelos diferentes atores do Sistema de Garantias de Direitos (se houver); os resultados esperados, o valor do projeto previsto, a área de abrangência e sua população de crianças e adolescentes, e os atendidos direta e indiretamente devem ser citados na apresentação. Descreva brevemente como é constituída a Rede de Atendimento a criança e ao adolescente do município.

2. justificativa para o projeto:

a) Descreva qual o problema, a violação de direitos e/ou a carência de atendimento a serem enfrentados, suas causas, o contexto geográfico, sócio-econômico e cultural. Quais os principais atores tanto do setor público como da sociedade civil envolvidos.

b) Descreva quais estratégias e atividades propostas para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, os resultados esperados, incluindo tanto resultados quantitativos (ex. números de crianças incluídas no ensino público) como mudanças qualitativas (ex. permanência e sucesso na escola pública).

c) Identifique as parcerias locais, as características da cultura local e do público atendido que poderão contribuir para o sucesso do projeto.

3. histórico da instituição EXECUTORA

Relate os objetivos da Instituição, quais suas principais ações e projetos executados, o registro no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, quais seus principais parceiros institucionais e público alvo.

4. QUAIS SERÃO OS PARTICIPANTES DO PROJETO?

É também muito importante que os participantes do Projeto sejam caracterizados. A Petrobras considera que este é o ponto de par-

tida para formular uma proposta que atenda às necessidades de cada comunidade ou grupo envolvidos nas ações. Portanto, não deixe de falar das características das pessoas segundo sua etnia, atividade econômica, condição de saúde, orientação sexual, faixa etária, região de moradia, escolaridade, entre outros aspectos. Para a Petrobras, os participantes diretos são aqueles atendidos por uma atividade do projeto (aluno, jovem em liberdade assistida, educador, etc.). Utilize um quadro como este para explicitar o número de pessoas e a faixa etária com o qual o projeto pretende trabalhar diretamente.

Identifique por Faixa Etária

0-9	10-14	15-18
Nº de atendimentos diretos	Nº de atendimentos diretos	Nº de atendimentos diretos

Temas transversais;

Informe também se o projeto desenvolve ações com algum dos seguintes públicos:

PÚBLICO	ATENDIDOS DIRETAMENTE
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
AFRODESCENDENTES	
COMUNIDADES TRADICIONAIS (comunidades indígenas e quilombolas)	
GÊNERO	

Critérios para seleção da população atendida.

(explique os critérios e como será o processo de seleção dos atendidos)

5. OBJETIVO GERAL

Descreva de forma sintética e objetiva a transformação global que pretende promover com a população infanto-juvenil e suas famílias.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS do projeto

Descreva os resultados diretos que se esperam na vida das crianças e adolescentes, famílias e comunidade do município e as ações que pretende implementar para alcançar a transformação descrita no objetivo geral, conforme exemplo apresentando:

Exemplo

Objetivos Específicos	Atividades Ações	Resultados Esperados		Período	
		Quantitativos	Qualitativos		
Objetivo Específico 1	Inserir efetivamente nas escolas municipais 50 crianças vítimas do trabalho infantil através de atividades complementares de arte-educação	Organizar duas oficinas artísticas para 5 professores	Número de crianças que voltaram à escola inseridas nas escolas	Reprodução das oficinas em outras instituições	3 meses
	Realizar duas peças teatrais pelas próprias crianças	Atividades sócio-educativas realizadas pelas crianças	Efeito positivo do curso no desenvolvimento da criança (auto-estima, cidadania, desempenho escolar)		
	Mobilizar as famílias das crianças nas atividades sócio-educativas	Percentual de famílias envolvidas nas atividades	Melhora na relação das famílias com as crianças atendidas		

Objetivo Específico 2
-----------------------	-------	-------	-------	-------	-------

7. METODOLOGIA

Descreva o "COMO FAZER" do projeto. Os conceitos adotados. Os principais procedimentos. As técnicas e os instrumentos a serem empregados.

Como se articulam as várias atividades e os vários atores envolvidos no projeto.

8. ESTRATÉGIAS PARA SUSTENTABILIDADE

São as ações desencadeadas pelo projeto para que as mudanças promovidas possam ter continuidade, legitimidade e permanência no município. Descreva como pretende promover a sustentabilidade do projeto em termos:

- Financeiros: descreva se há contrapartida dos Governos municipal e estadual ou de outras fontes de financiamento.
- Técnicos: metodologias, estratégias e planejamento;
- Comunitários: descreva a capacidade do projeto de mobilizar a comunidade local e o grau de participação dos atores locais e das próprias crianças e adolescentes;
- Articulação e Trabalho em Rede: descreva como as ações do projeto se articulam com os outros atores locais do Sistema de Garantia dos Direitos e como fortalecem a rede local de proteção da Criança e do Adolescente;
- Interação com as Políticas Públicas: com se dá a complementariedade e integração com as políticas públicas e serviços do município, particularmente com os demais conselhos das políticas setoriais.

9. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Descreva, na tabela abaixo, como pretende acompanhar e registrar a execução das ações (meios de verificação) conforme exemplo apresentado:

Exemplo:

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação
1. Realizar oficina de arte-educação como parte do programa de inserção e apoio ao desempenho das crianças nas escolas	No. efetivo de aulas realizadas Nível de interesse demonstrado pelas crianças Índice de frequência Desempenho dos participantes Participação das famílias e dos professores Desempenho dos participantes nas avaliações	Entrevistas pessoais Lista de frequência Revisão e supervisão do curso por algum especialista convidado Avaliação dos participantes Fichas de avaliação dos participantes
2.

10. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Para cada OBJETIVO ESPECÍFICO enunciado no ITEM 5, identifique os indicadores dos resultados esperados, assim como os meios de verificação. Estes instrumentos são importantes para verificar, no período de tempo previsto pelo projeto, os resultados obtidos e assim avaliar os métodos adotados.

Descreva, na tabela abaixo, os resultados alcançados, conforme exemplo apresentando:

Exemplo

Objetivo Específico 1	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação
Promover a inserção efetiva nas escolas de 50 crianças através de atividades complementares	- Número de crianças participantes - Numero de famílias envolvidas - Números de escolas e professores envolvidos	Relatório Final de atividades Lista de Frequência Depoimento das crianças, das famílias, dos professores
Objetivo Específico 2		

11. equipe técnica do projeto:

Informe sobre a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome de todos profissionais.

Identifique apenas o nome do coordenador do projeto. As outras funções identificar as funções.

Exemplo

Função no Projeto	Nome	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas
Coordenação Geral	Maria de Nazaré	Pedagogia	CLT	40HS
Aux Administrativo	A definir		Prestação de Serviços	40 h
Educador Social	A definir		Prestação de Serviços	20h

12. Estratégia de divulgação

Elaboração de instrumentos de divulgação do projeto com objetivo de sensibilizar, mobilizar a Comunidade e assim fortalecer as ações implementadas, estimulando outras empresas para repasse ao FIA. Todo layout de peça de divulgação deve ser previamente aprovado por escrito pela Petrobras, que deverá ser contatada para fornecer as referidas marca. Na divulgação deve constar de forma visível o seguinte texto-padrão: "Projeto realizado com repasse ao Fundo para a Infância e Adolescência.

13. VALOR TOTAL DO PROJETO. (ANEXAR CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO).

Anexo 2



FIA 2010 - Orçamento Geral do Projeto *

Abaixo, damos **EXEMPLOS** de itens que podem integrar o orçamento

Observações importantes:

* Conforme o Art. 16º, Parágrafo Único, caput 5 da Resolução 137/10 do Conanda, deve ser vedado a utilização de recursos para "Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo de política de infância e de adolescência."

* Não será permitida a cobrança de taxa administrativa;

* Os encargos trabalhistas deverão constar como item de orçamento ou devem aparecer como contrapartida da instituição;

* Os itens como: materiais e equipamentos (memória de cálculo);

* O orçamento deve estar totalmente alinhado aos recursos necessários para a implementação do projeto;

ANEXO 2 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

NATUREZA DA DESPESA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	TOTAL
1. CUSTOS FIXOS										
1.1 Conta de luz										0,00
1.2 Conta de Água										0,00
1.3 Conta de telefone										
SUB-TOTAL 1	R\$ 0,00									
2. PESSOAL										
2.1 COORDENAÇÃO										
2.1.1 Coordenação Geral (02)										0,00
2.1.2 Coordenação Pedagógica										
2.2. Equipe Pedagógica										
2.2.1 Educadores										0,00
2.2.2 Instrutores										0,00
2.2.3 Monitores										0,00
2.3. Equipe de Apoio/Infra-estrutura										
2.3.1 Auxiliar de Escritório										
2.3.2. Cozinheira										
2.3.3. Motorista										
2.4. Serviços de Terceiros										
2.4.1 Contador (a)										0,00
SUB-TOTAL 2	R\$ 0,00									
3. MANUTENÇÃO										
3.1 Assistência técnica										
3.2 Equipamentos de segurança										
SUB-TOTAL 3	R\$ 0,00									
4. MATERIAL										
4.1 Material Escritório										0,00
4.2 Material Higiene/Limpeza										0,00
4.3 Material p/ beneficiários										0,00
4.4 Uniformes										0,00
4.5 Equipamentos EPI										0,00
4.6 Equipamentos / Bens										0,00
SUB-TOTAL 4	R\$ 0,00									

5. TRANSPORTE										
5.1 Gasolina										0,00
5.2 Estacionamento/Pedágio										
5.3 Ônibus, Táxi, outros										
SUB-TOTAL 5	R\$ 0,00									
6. ALIMENTAÇÃO										
6.1 Alimentação fora da instituição										
6.2 Alimentação dentro da instituição										0,00
SUB-TOTAL 6	R\$ 0,00									
7. EVENTOS / PUBLICIDADE										
7.1 Eventos										0,00
7.2 Divulgação (fotos, impressos)										0,00
SUB-TOTAL 7	R\$ 0,00									
8. OUTROS GASTOS										
8.1 - Bolsa Auxílio										
8.2 - Encargos Sociais (ISS, INSS, IR)										
SUB-TOTAL 8	R\$ 0,00									
TOTAL GERAL (1+2+3+...+8)	R\$ 0,00									
NOME DO PROJETO:										
ENTIDADE:										
.....										
Responsável pela instituição :										
CPF:										

Anexo 2.1

FIA 2010

ANEXO 2.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES (período 10 meses)

Descreva, na tabela abaixo, as atividades planejadas, conforme exemplo apresentando:

Objetivos Especificos	Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
		X									
		X	X								
			X	X							
2.	2.1.										



Anexo 3

ANEXO 3 - FORMULARIO DE ANÁLISE PROJETOS FIA 2009 (Projetos de continuidade para FIA 2010)

PROJETO:

MUNICÍPIO:

INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Projeto	
Nome: Grupo de Apoio Pedagógico	
<input type="checkbox"/> Adequado para continuar <input type="checkbox"/> Necessita de ajustes <input type="checkbox"/> Sem condições ou necessidade de continuidade	

Há coerência entre plano inicial e o realizado?		
sim	não	As alterações foram justificadas ou negociadas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

As organizações envolvidas garantem continuidade e sustentabilidade?			
sim	não	não sei	Justifique:

Tempo de implementação		
Adequado	Inadequado	→ Cite os dois principais motivos:

Os profissionais do projeto são capacitados e atuantes?		
sim	não	→ Principais motivos:
		Existem propostas e iniciativas neste sentido?

A utilização dos recursos é adequada?		
sim	não	→ Relate as não conformidades observadas:

Os resultados previstos foram alcançados?		
sim	não	→ Relate as não conformidades observadas:

Há Inclusão social das meninas e meninos e/ou de suas famílias? * Avalie por área de atuação do projeto.																														
Educação				Capacitação profissional / trabalho				Cultura			Esporte				Lazer				Saúde				Família (trabalho e renda)			Atendimento psico-social				
0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3	0	1	2	3

Observações

* Legenda

0	inexistente	2	satisfatório
1	Insatisfatória	3	excelente

Assinatura do Presidente do CONSELHO: _____

Anexo 4a

ANEXO 4 - FORMULÁRIO PARA CADASTRO

I - DADOS DO MUNICÍPIO			
MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE	CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA:		CEP	
NOME DO PREFEITO			
CPF DO PREFEITO		RG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		FONE COM DDD	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O MUNICÍPIO (DEVEM SEGUIR EM ANEXO)			
1 - CÓPIA DO CNPJ 2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS 3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS ESTADUAIS 5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF 6 - CÓPIA DA ATA OU DO TERMO DE POSSE DO PREFEITO 7 - CÓPIA DO RG E DO CPF DO PREFEITO * EM CASO DE IMPEDIMENTO DO PREFEITO EM ASSINAR O INSTRUMENTO JURÍDICO, ENCAMINHAR CÓPIA DA LEI ORGNICA E/OU DOCUMENTO QUE ESTABELEÇA COMPETÊNCIA DO SUBSTITUTO PARA FIRMAR INSTRUMENTO JURÍDICO PELO MUNICÍPIO. ANEXAR CÓPIA DE RG E CPF.			

Anexo 4b

ANEXO 4 - FORMULÁRIO PARA CADASTRO

II - DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL			
MUNICIPIO			
POSSUI CNPJ PRÓPRIO (SIM OU NÃO)	CASO POSITIVO, INFORMAR O Nº DO CNPJ:		
Nº DA LEI QUE CRIOU O CONSELHO E O FUNDO	DATADA DE	DE	DE
ENDEREÇO COMPLETO			CEP
NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO			
CPF DO PRESIDENTE DO CONSELHO			RG
ENDEREÇO ELETRÔNICO			FONE COM DDD
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CONSELHO (DEVEM SEGUIR EM ANEXO)			
1 - CÓPIA DA LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO, ASSIM COMO TODA A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE AO FUNDO			
2 - ESTATUTO E REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO			
3 - CÓPIA DA ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA DO CONSELHO			
4 - CÓPIA DO CPF E RG DO PRESIDENTE DO CONSELHO			
* EM CASO DE IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE EM ASSINAR O INSTRUMENTO JURÍDICO, ENCAMINHAR O DOCUMENTO QUE ESTABELEÇA COMPETÊNCIA DO SUBSTITUTO PARA FIRMAR INSTRUMENTO JURÍDICO PELO CONSELHO. ANEXAR CÓPIA DE RG E CPF			
5 - CASO O CONSELHO POSSUA CNPJ PROPRIO, ENVIAR:			
5.1 - CÓPIA DO CNPJ;			
5.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS:			
5.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO			
5.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS ESTADUAIS			
5.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF			
6 - CÓPIA DO PLANO DE AÇÃO ANUAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 137/10 DO CONANDA, OU DO RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE NORTEOU O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS PROJETOS ENCAMINHADOS PELO CONSELHO			
7. CÓPIA DO EDITAL PÚBLICO UTILIZADO PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS			
8 - CÓPIA DO RESULTADO PUBLICIZADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL, CONFORME ART. 9º, INCISO VI, DA RESOLUÇÃO Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010 DO CONANDA			
9 - CÓPIA DA RESOLUÇÃO OU DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO QUE SELECIONOU E PRIORIZOU OS PROJETOS ENCAMINHADOS PARA A PETROBRAS			

ANEXO 4 - FORMULÁRIO PARA CADASTRO

III - DADOS BANCÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:			
NOME VINCULADO À CONTA DO FUNDO		CNPJ VINCULADO A CONTA DO FUNDO	
NOME DO BANCO		CÓDIGO DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		NÚMERO DA AGÊNCIA	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE		CÓDIGO DE COMPENSAÇÃO (Caso necessário)	
ENDEREÇO COMPLETO DA AGÊNCIA:		CEP	
NOME DO GERENTE		FONE COM DDD	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SOBRE A CONTA DO FIA (DEVEM SEGUIR EM ANEXO)			
1 - CÓPIA DO CADASTRAMENTO DA CONTA DO FUNDO			
2 - CASO O FUNDO POSSUA CNPJ PROPRIO, ENVIAR:			
2.1 - CÓPIA DO CNPJ;			
2.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS:			
2.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO			
2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS ESTADUAIS			
2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF			

Anexo 4c

ANEXO 4 - FORMULÁRIO PARA CADASTRO

IV - INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO PRIORITÁRIO 1			
NOME DA INSTITUIÇÃO		CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO		CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
CPF		RG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		FONE COM DDD	
TÍTULO DO PROJETO			
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADA INSTITUIÇÃO (DEVEM SEGUIR EM ANEXO)			
1 - ESTATUTO SOCIAL 2 - CÓPIA DA ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA 3 - CÓPIA DO CPF E RG DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO * EM CASO DE IMPEDIMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL EM ASSINAR O INSTRUMENTO JURÍDICO, ENCAMINHAR O DOCUMENTO QUE ESTABELEÇA COMPETÊNCIA DO SUBSTITUTO PARA FIRMAR INSTRUMENTO JURÍDICO PELA INSTITUIÇÃO. ANEXAR CÓPIA DE RG E CPF 4 - CÓPIA DO CNPJ 5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS: 6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS ESTADUAIS 8 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS MUNICIPAIS 9 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF 10 - DOCUMENTO DE CHANCELA DO PROJETO, CONTENDO OS DADOS DA PROPOSTA E DA INSTITUIÇÃO 11 - COMPROVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO			

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Licitação TP 11-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Tomada de Preços nº 11/2010
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL DE PASSEIROS DO AEROPORTO MUNICIPAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 25/10/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 25/10/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 01 de outubro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Adendo 01 ao Edital de Concorrência Nº 9/2010 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 001 AO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas.

O Município de Concórdia, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, torna público que o Edital foi ALTERADO. Face ao acima exposto, e em obediência ao disposto no §4º, do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, reabrem-se os prazos inicialmente estabelecidos nos itens 1.2 e 1.3 do Edital, para o recebimento e a abertura dos envelopes dos interessados, os quais passam a ser o seguinte: o recebimento dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 08h15min do dia 22 de novembro de 2010. A abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, dar-se-á às 08h30min do dia 22 de novembro de 2010.

Informações complementares: o Edital, bem como Adendo em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2125.

Concórdia, SC, 01 de outubro de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

IPASC

Portaria n.º 375

PORTARIA n.º 375, de 20 de Setembro de 2010.
Encerra benefício de aposentadoria de PAULO BADLHUK

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06,

R E S O L V E M:

Art. 1.º - Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria do Servidor Inativo, PAULO BADLHUK matrícula nº 574, aposentado pelo Decreto nº, 1.910 de 22/03/1999, em virtude de seu falecimento ocorrido no dia 18/09/2010, com efeitos a contar da data do falecimento.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de Setembro de 2010.
FERNANDO SCOLARO
Diretor Presidente.

Joice Luiza.Flores de Matias Wagner
Diretora Administrativa.

Portaria n. 372

PORTARIA n. 372, de 20 de Setembro de 2010.
Concede aposentadoria a Leony Taborda de Lima, nos termos do art.3º da EC n.47/05 Fórmula 85/95 da Constituição Federal.
O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela lei municipal 093/06.

Resolvem,

Art. 1º Aposentar, LEONY TABORDA DE LIMA, portador do CPF-345.404.079-53 CI- 785061 PIS-104.317.162-29, nos termos do art. 3º da EC 47/05, Fórmula 85/95 da CF, matrícula nº 116, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Tempo de Contribuição em caráter integral correspondente a 100% de sua última remuneração, espécie com paridade, perfazendo um total de R\$ 2.665,73 (Dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) que será pago mensalmente pelo IPASC a partir de 20 de Setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Registre-se e Publique-se,

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de Setembro de 2010.
FERNANDO SCOLARO
Diretor presidente

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER
Diretora Administrativa

Portaria n. 373

PORTARIA n. 373, de 20 de Setembro de 2010.

Concede aposentadoria por Invalidez á JANI MARIA GOMES PERES, nos termos do art. 40,§1º,I, da Constituição Federal.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela lei municipal 093/06.

Resolvem,

Art. 1º Aposentar por Invalidez JANI MARIA GOMES PERES, portadora do CPF- 482.408.939-53 CI- 862334 PIS 108.609.410-40, nos termos do art.40,§1º,I, da CF, matrícula nº 3292, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez Permanente em caráter integral correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo definida pela Lei Federal nº 10887/4 de espécie sem paridade, perfazendo um total de R\$ 946,25 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos) que será pago mensalmente pelo IPASC. A partir de 20 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, Registre-se e Publique-se,

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de Setembro de 2010.

FERNANDO SCOLARO

Diretor presidente

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER

Diretora Administrativa

Portaria n.º 371

PORTARIA n.º 371 de 20 de Setembro de 2010.

Que torna sem efeito a Portaria 370/2010, Encerra o pagamento de aposentadoria de Adão de Liz Moraes e concede Pensão por Morte a Sra. Leny da Graça de Souza Moraes.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, e de acordo com o Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/03.

R E S O L V E M:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 370/2010 que concedia pensão a Sra. Leny da Graça de Souza Moraes.

Art. 2º - Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria de ADÃO DE LIZ MORAES, matrícula nº111, aposentado pelo Decreto nº 1595 de 29/07/1997, em virtude do seu falecimento ocorrido em 11/09/2010, com efeitos a contar da data do falecimento.

Art. 3º- Conceder pensão por morte a LENY DA GRAÇA DE SOUZA MORAES, matrícula nº 5915, na condição de esposa, do Servidor Público Municipal Aposentado, ADÃO DE LIZ MORAES, falecido em 11/09/2010, com proventos integrais e sem paridade, correspondentes ao valor total de R\$ 1.164,61 (Um mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) a serem pagos pelo IPASC, a contar de 12 de Setembro de 2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de Setembro de 2010.

FERNANDO SCOLARO

Diretor Presidente.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER

Diretora Administrativa.

Portaria n.º 374

PORTARIA n.º 374, de 20 de Setembro de 2010.

Retifica aposentadoria por invalidez ao Servidor IVO ALVES DOS SANTOS. Portaria nº112 de 17/07/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 10, de 15 de dezembro de 2000, e de acordo com o Art. 40, §§ 1º, I, 3º e 17 da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e LCM. 93 de 2006.

R E S O L V E M:

Art. 1.º - Retificar a aposentadoria por invalidez, do Servidor Público Municipal IVO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, matrícula n.º 3080, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agrícolas e Florestais I, referência 5, de acordo com art.40,§1º I da CF, o valor calculado sobre a média das 80% das maiores contribuições e proporcional ao tempo de contribuição, na ocasião da sua aposentadoria ficou em R\$ 200,82, acrescendo R\$ 254,21 para atingir o piso mínimo municipal, R\$ 455,03, sem paridade

Art.2º - O vencimento atualizado de acordo com as reposições salariais, ocorridas de 2006 á 2010 fica em R\$ 600,00, que será pago pelo IPASC a partir de 01/09/2010.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 20 de Setembro de 2010

FERNANDO SCOLARO

Diretor Presidente.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER

Diretora Administrativa.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR CNPJ: 04.272.905/0001-71 Rua General Osório, 52 C.E.P.: 89500-000 - Caçador - SC	CONVITE Nr.: 1/2010 - CV
	Processo Administrativo: 10/2010 Processo de Licitação: 10/2010 Data do Processo: 13/09/2010

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2010

A Comissão Especial de Licitação, da IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 000, de , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13/10/2010**, às **14:05** horas, no endereço, Rua General Osório, 52, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2010-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO PARA CONTABILIDADE.**

Caçador, 30 de Setembro de 2010.

FERNANDO SCOLARO
DIRETOR PRESIDENTE

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 7.560

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 7.560 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 1º DA
PORTARIA Nº 7.548 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.548 de 16 de setembro de 2010, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 07 (zero sete) dias de férias a Servidora - CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANCKA, Professora matrícula nº 000396, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2009 á 31 de dezembro de 2009".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício de Campo Alegre "SC", 24 de setembro de 2010.
ALICE BAYERL GORSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/09/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Portaria Nº 7.561

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 7.561 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO 1º DA
PORTARIA Nº 7.549 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Artigo 1º da Portaria nº 7.549 de 16 de setembro de 2010, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor - PEDRO IVONEI GOENIACK, Agente Operacional II, matrícula nº 000567, referente ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2008 á 31 de outubro de 2009".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício de Campo Alegre "SC", 24 de setembro de 2010.
ALICE BAYERL GORSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/09/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita em Exercício

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Aditivo de Prazo

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: As partes acordam conforme solicitação da empresa e parecer técnico o acréscimo no prazo de mais 130 dias para o término da pavimentação asfáltica no pátio do frigorífico Campos Novos, localizado às margens da BR 282.
DATA: 20/09/2010
VIGÊNCIA 31/12/2010
CONTRATO: 195/2010 ADITIVO 03/2010 CONTRATO ORIGINAL 229/2009

Extrato de Contrato de Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS
OBJETO: Fica acrescido no objeto do contrato 175/2010, o seguro do veículo FORD F4000, ANO 2010, MODELO 2011, RENAVAM000305904, pertencente a secretaria de obras.
VALOR: R\$ 6.325,00(seis mil trezentos e vinte cinco reais)
DATA: 22/09/2010
VIGÊNCIA 31/12/2010
CONTRATO: 197/2010

Extrato de Contrato de Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: AUTO POSTO TROPEIRO LTDA
OBJETO: Fica acrescido no objeto do contrato 02/2010, 85.000 litros de óleo diesel comum R\$ 1,89 Total R\$ 160.650,00(cento e sessenta mil seiscentos e cinquenta reais) para secretaria de obras, conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R\$ 160.650,00 (cento e sessenta mil seiscentos e cinquenta reais)
DATA: 27/09/2010
VIGÊNCIA 31/12/2010
CONTRATO: 199/2010

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: ADILSON PINTO
OBJETO: PRESTAR O SERVIÇO DE ATENDIMENTO NOS ARMÁRIOS DE GUARDA VOLUME NO TERMINAL RODOVIÁRIO PEDRO IVO CAMPOS.
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pagos até o 5º dia

útil do mês subsequente, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

DATA: 16/09/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

CONTRATO: 193/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 102/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: SSAT - SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO VIARIA NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

VALOR: R\$ 17.396,00 (dezesete mil trezentos e noventa e seis reais).

DATA: 31/08/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

CONTRATO: 187/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 107/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: VEKSIL SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONCRETO DA CRECHE ELIETE T. LOPES SITO A RUA ANTONIO ZORTEA PRIMO.

VALOR: R\$ 47.196,50 (quarenta e sete mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

DATA: 16/09/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

CONTRATO: 192/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 109/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALHAS DEVILA LTDA

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇO) PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS CAMPOS LOCALIZADA NA RUA ASSIS CARMARGO COSTA.

VALOR: R\$ 37.285,62 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 22/09/2010

VIGÊNCIA 31/12/2010

CONTRATO: 196/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 95/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: GRIS RECAPAGENS LTDA ME
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

VALOR: R\$ 21.310,00 (vinte e um mil trezentos e dez reais).

DATA: 01/09/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

CONTRATO: 189/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº105/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº105/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: ZONTA ELETRICIDADE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 72.212,41 (setenta e dois mil duzentos e doze reais e quarenta e um centavos).

DATA: 02/09/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

CONTRATO: 190/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº106/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº106/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇOS) PARA DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS DANUZIA BESS (ARAUCARIA); SANTA CRUZ E QUADRA 98 DO CADASTRO URBANO DO MUNICÍPIO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ALGUNS TRECHOS.

VALOR: R\$ 139.062,68 (cento e trinta e nove mil sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 16/09/2010

VIGÊNCIA 31/12/2010

CONTRATO: 194/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº111/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº111/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: STUDIO_D ARQUITETURA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

VALOR: R\$ 4.963,00 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais) mensais, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente aquele que for prestado o serviço. Totalizando R\$ 19.852,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais). Sem reajuste.

DATA: 22/09/2010

VIGÊNCIA 31/12/2010

CONTRATO: 198/2010

Extrato de Contrato Processo de PRESTAÇÃO de SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

OBJETO: Impressões a laser e auto-envelopamento de documentos com o logotipo da CONTRATANTE, formato A5 (148 x 210 mm); impressos em 1x1 cor preto no papel sulfite na gramatura de 75 g/m2 com cola e serrilhas laterais.

VALOR: R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) por documento valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) mensais, totalizando R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

DATA: 01/09/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2010

CONTRATO: 188/2010

Edital de Chamamento Público Emergencial nº 003/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL nº 003/2010
O Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 julho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no Município de Campos Novos/SC, através da compra direta dos seguintes alimentos para os meses de outubro e novembro 2010:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR KG/ LT/UN	VALOR TOTAL
Tomate	kg	400	2,20	880,00
Pipoca	kg	70	3,70	259,00
Alface	Un	600	0,75	450,00
Beterraba	Kg	100	1,60	160,00
Tempero verde	Mç	240	0,65	156,00
Couve manteiga	Mç	100	1,40	140,00

*Produtos que necessitam a entrega de amostras.

As amostras dos produtos com os respectivos projetos de venda deverão ser entregues no dia 08 de outubro, na Gerência da Merenda Escolar, situada em anexo S.M. Educação, no Bairro Boa Vista. Maiores informações pelo telefone (49) 3541.2737 no horário das 08:00 as 11:30hs.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campos Novos, aos 30 de setembro de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Capinzal**PREFEITURA MUNICIPAL****Resultado de Abertura Novas Propostas Conforme LC 123/2006. - Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 0106/2010**

RESULTADO DE ABERTURA
NOVAS PROPOSTAS CONFORME LC 123/2006.
Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 0106/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Ampliação da Escola Municipal Wilson Pedro Kleinubing, e Reforma de área existente (Sala) transformando em banheiros, Recursos do FUNDEB e Recursos Próprios.

Após abrir decorrido o prazo para entrega de novas propostas, conforme ordena a Lei Complementar 123/2006, constatou-se que apenas a empresa Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda., apresentou sua nova proposta, com o seguinte valor total:

Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda.

valor total de R\$ 319.651,58

Assim sendo a empresa: Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda., nos termos da Lei Complementar 123/2006, ofereceu o menor preço para execução do objeto do presente processo licitatório, no valor total de R\$ 319.651,58 (trezentos e dezenove, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), sendo declarada vencedora da licitação pela comissão de licitação. Abre-se vistas ao processo.

Capinzal, 01 de outubro de 2010.
PAULO RONALDO WAMES
Presidente da Comissão de Licitações

Catanduvas**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei 2.270**

LEI 2.270, de 15 de setembro de 2010.
"AUTORIZA UTILIZAR TERRENO PARA DESTINAR À DOAÇÃO COM ENCARGO, DENTRO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1378/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar um terreno com área de 2.462,08m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois vírgula zero oito metros quadrados), identificado como Área 02, possuindo Lado Esquerdo com 40,66 metros lineares; Lado Direito com 47,26 metros lineares; Fundos com 56,34 metros lineares; e Frente com 55,98 metros lineares, situado na Rua Projetada constante do Distrito Industrial de Catanduvas-SC, terreno este constante de área de maior proporção, devidamente registrado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Joaçaba-SC sob nº 9.455-A, Livro 02, pertencente ao Município de Catanduvas(SC), para o Programa de Incentivo a instalação de Empresas no Município de Catanduvas-SC, criado pela Lei Municipal nº 1.378, de 17 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. A doação prevista neste artigo deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversibilidade, por um prazo de dez (10) anos.

Art. 2º. A doação do terreno de que trata a presente Lei deverá ser efetuada mediante regular processo licitatório, de acordo com o disposto no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a nova redação que lhe emprestou a Lei 8.883, de 1994, no qual constarão, dentre outras, as seguintes obrigações da donatária:

I - Efetuar a instalação da empresa, bem como o seu regular funcionamento no prazo de um (1) ano contados da data da assinatura do contrato a ser formalizado, podendo tal prazo ser prorrogado fundamentadamente em motivo justificado;

II - Manter em seu quadro funcional, no mínimo, cinco (5) funcionários com CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada no prazo descrito no § único do art. 1º desta Lei;

III - Manter a empresa em regular funcionamento no período descrito no § único do art. 1º desta Lei.

IV - Não ter sido contemplada com doação anterior advinda de Programa de Incentivo a Instalação de Empresas no Município de Catanduvas.

§ 1º. Deverá constar ainda do Processo Licitatório, a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Catanduvas notadamente quanto ao faturamento mínimo da empresa, bem como ao número de funcionários com CTPS assinada, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei 8.666.

§ 2º. Constará ainda do Processo Licitatório que o imóvel a ser doado, descrito no art. 1º desta Lei, será revertido ao Município de Catanduvas, caso a donatária não cumprir regularmente com as condições impostas à doação.

Art. 3º. Após o decurso no prazo previsto no § único do art. 1º, e desde que cumpridas as demais obrigações previstas nesta Lei, poderá a empresa donatária exercer o direito de compra do imóvel doado, pelo preço a ser estabelecido por Comissão Especial de Avaliação do Imóvel, a ser nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal, formada por cinco (5) membros, sendo dois representando empresas imobiliárias situadas no Município, e três (3) por servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos.

§ 1º. Todas as despesas decorrentes da Lavratura da escritura pública e registro da presente doação serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

§ 2º. De acordo com os critérios adotados pelo Setor de Tributos da Prefeitura, o imóvel descrito na presente Lei possui o valor de R\$ 24.620,80 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos). Valor este que não poderá ser utilizado como parâmetro pela Comissão de Avaliação prevista neste artigo.

Art. 4º. A presente medida é do interesse público Municipal, pois a instalação, bem como a ampliação de empresas no Município de Catanduvas-SC., com o Incentivo da Prefeitura, visa a geração de trabalho e renda promovendo o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 15 de setembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data

Lei 2.274

LEI 2.274, de 22 de setembro de 2010.

“AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL E CEDER O ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os

habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Contratação de Locação de uma Sala Comercial, com área de 255,00m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada na Rua Felipe Schmidt, Centro, nesta cidade de Catanduvas-SC, ao lado da Lotérica Bucco, imóvel edificado sobre o Lote Urbano nº. 01 constante da Matrícula 9.750 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Joaçaba(SC), de propriedade de Moacir Sidnei Bucco e sua mulher Ciril Catti Olivares Bucco, portadores do CPF sob nº. 573.634.049-68 e 593.471.209-87, residentes e domiciliados nesta cidade de Catanduvas(SC).

§ 1º A locação se dará pelo prazo de até sessenta (60) meses, com início previsto para 1º de outubro de 2010.

§ 2º Deverá constar do instrumento contratual, dentre outras cláusulas, a possibilidade de rescisão do contrato, durante sua vigência, com trinta (30) dias de antecedência, pois pretende o Poder Público Municipal dispor de espaço próprio para o objeto a que se destina o imóvel locado.

§ 3º O valor mensal da locação será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), reajustáveis semestralmente pelos índices oficiais do Governo Federal.

§ 4º O pagamento das despesas com água, energia elétrica, gás, telefone, apólice de seguros, IPTU, taxa de condomínio, e outras decorrentes da atividade exercida pelo Banco, serão de inteira responsabilidade da CEF - Caixa Econômica Federal.

§ 5º Será de inteira responsabilidade dos Locadores a completa regularização imobiliária do imóvel a ser locado, proporcionando assim condições técnicas para a CEF - Caixa Econômica Federal aprovar a instalação da Agência no Local.

Art. 2º O imóvel locado será destinado para Cessão de Uso gratuito em favor da CEF - Caixa Econômica Federal para instalação de Agência da CAIXA, conforme solicitação constante do Ofício nº. 056/2010/SR, emitido na data de 10 de setembro de 2010, suscrito pela Gerência Regional de Canais e Superintendente da Superintendência Regional Oeste de SC, parte integrante da presente lei, qual também integra o Projeto de instalação da Agência.

Art. 3º A presente medida é dispensada de licitação pública tendo em vista que o imóvel a ser locado constitui-se no único apto a atender aos requisitos constantes do Projeto de instalação da Agência, conforme consta do expediente emitido pela CEF, sendo que o valor da locação descrito no § 3º do art. 1º é compatível com os valores praticados pelo mercado imobiliário local.

Art. 4º Tal medida é do interesse público municipal, tendo em vista que a instalação da futura agência da CAIXA proporcionará melhor acesso a todos os habitantes do Município aos serviços sociais ofertados pela CAIXA, ao mesmo tempo em que garantirá a geração de novos empregos e renda para o Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º outubro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 22 de setembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Lei 2.275

LEI 2.275, de 22 de setembro de 2010.

"AUTORIZA PROCEDER A PERMUTA DE LOTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM LOTE DE PROPRIEDADE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a PERMUTA de um LOTE urbano de propriedade do Município de Catanduvas(SC), sendo parte de terreno de maior proporção localizado no Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, nesta cidade de Catanduvas(SC), imóvel este devidamente registrado e matriculado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC, sob nº 2.651 - onde será efetuada a ampliação do Conjunto Habitacional, com área de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), com o LOTE urbano nº 229-A, da Quadra nº 96, do Loteamento Sayonara, junto a Rua Olavo Bilac, nesta cidade de Catanduvas(SC), com área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, registrado e matriculado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Joaçaba-SC, sob nº 4083, de propriedade de LUIZ CARLOS DOS SANTOS e de sua mulher NILVA DOS SANTOS, ambos brasileiros, casados, ele portador do CPF sob nº 707.864.709-25, ela do CPF sob nº 017.226.499-50, residentes e domiciliado na cidade de Vargem Bonita-SC.

Art. 2º Tal medida é do interesse público municipal, vez que aludido terreno possui topografia acidentada, sem qualquer possibilidade de utilização, estando ainda anexa a um córrego, sendo que os proprietários, em face dessa situação, mediante requerimento que integra a presente Lei, pretendem permutá-lo na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º O terreno ora recebido em permuta, de propriedade particular, possui o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); enquanto que o terreno a ser entregue pelo Município, está avaliado em R\$ 5.040,00 (cinco mil, e quarenta reais) segundo as Certidões de Avaliação emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura com data de 26 de agosto de 2010.

Art. 4º Ficarão a cargo do Município, todas as despesas e demais providências para a Escritura Pública definitiva do imóvel que ora recebe, bem como o respectivo Registro Imobiliário; enquanto que as despesas de transferência do Lote do Município para os Srs. Luiz Carlos dos Santos e Nilva dos Santos, ficarão à cargo destes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Fiscal Municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 22 de setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças
Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Lei 2.276

LEI 2.276, de 22 de agosto de 2010.

"AUTORIZA PROCEDER A PERMUTA DE LOTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM LOTE DE PROPRIEDADE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a PERMUTA de um LOTE urbano de propriedade do Município de Catanduvas(SC), sendo parte de terreno de maior proporção localizado no Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, na Rua José Botin, nº 276 nesta cidade de Catanduvas(SC), imóvel devidamente registrado e matriculado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Joaçaba-SC, sob nº 2.328 - atual Conjunto Habitacional, com área de 187,00m² (cento e oitenta e sete metros quadrados), com o LOTE urbano nº 229-B, da Quadra nº 96, do denominado Loteamento Sayonara, Rua Olavo Bilac, Sayonara, nesta cidade de Catanduvas-SC, imóvel este devidamente registrado e matriculado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Joaçaba-SC, sob nº 4083, de propriedade de ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF sob nº 400.953.989-53 e de sua esposa MARIA ELISA RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF sob nº 025.093.839-14, residentes e domiciliados na Rua José Botin, nº 276, Sebaldo Kunz, nesta cidade de Catanduvas-SC.

Art. 2º Tal medida é do interesse público municipal, vez que aludido terreno de propriedade de ANTONIO RODRIGUES e MARIA ELISA RODRIGUES, possui topografia acidentada, sem qualquer possibilidade de utilização de forma isolada, pois, embora tenha sua frente para a Rua Olavo Bilac, em face do desnível existente, não há possibilidade de acesso normal, sendo que os proprietários, em face dessa situação, mediante requerimento que integra a presente, propõem-se em permutá-lo na forma prevista no art. 1º desta Lei, possibilitando com isso a Prefeitura disciplinar a ocupação do solo no Perímetro Urbano de Catanduvas.

Art. 3º O terreno ora recebido em permuta, de propriedade particular, possui o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); enquanto que o terreno a ser entregue pelo Município, está avaliado em R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) segundo as Certidões de Avaliação emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura com data de 26 de agosto de 2010.

Art. 4º Ficarão a cargo do Município, todas as despesas e demais providências para a Escritura Pública definitiva do imóvel que ora recebe, bem como o respectivo Registro Imobiliário; enquanto que as despesas de transferência do Lote do Município para os Srs. Antonio Rodrigues e Maria Elisa Rodrigues, ficarão à cargo destes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Fiscal Municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 22 de setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Lei 2.277

LEI 2.277, de 22 de agosto de 2010.

"AUTORIZA PROCEDER A PERMUTA DE LOTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM LOTE DE PROPRIEDADE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a PERMUTA de um LOTE urbano de propriedade do Município de Catanduvas(SC), nº 229-B, da Quadra nº 96, com área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) do denominado Loteamento Sayonara, Rua Olavo Bilac, Sayonara, nesta cidade de Catanduvas-SC, imóvel este recebido de Antonio Rodrigues e de sua mulher Maria Elisa Rodrigues, na ocasião devidamente registrado e matriculado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Joaçaba-SC, sob nº 4083, com parte do LOTE urbano de maior proporção, de nº 227, da Quadra 96 do Loteamento Sayonara, somente uma parte com área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade da Sra. EVA TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF sob nº 038.977.099-02, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, Sayonara, nesta cidade de Catanduvas-SC.

Art. 2º Tal medida é do interesse público municipal, vez que a parte a ser permutada do aludido terreno de propriedade de EVA TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS, possui topografia extremamente acidentada, anexo a um córrego, sem qualquer possibilidade de utilização, em face do desnível existente; enquanto que o Lote de propriedade da Prefeitura, a ser dado em permuta, igualmente, em face do desnível em relação à Rua, só pode mesmo ser utilizado pela Sr. EVA RIBEIRO DOS SANTOS, pois terá acesso pelos fundos da área remanescente de seu terreno, possibilitando com isso a Prefeitura disciplinar a ocupação do solo no Perímetro Urbano de Catanduvas.

Art. 3º Os LOTES permutados, possuem o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada um, segundo a Certidão de Avaliação emitida pelo Setor de Tributos da Prefeitura com data de 26 de agosto de 2010.

Art. 4º Ficarão a cargo do Município todas as despesas e demais providências para desdobra do terreno que recebe em permuta, bem assim as despesas referentes a Escritura Pública definitiva do imóvel que ora recebe, bem como o respectivo Registro Imobiliário; enquanto que as despesas de transferência do Lote do Município à Sra. EVA TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS, ficarão à cargo desta.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Fiscal Municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 22 de setembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Lei 2.271

LEI 2.271, de 15 de agosto de 2010.

"AUTORIZA UTILIZAR TERRENO PARA DESTINAR À DOAÇÃO COM ENCARGO, DENTRO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1378/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar um terreno com área de 1.598,75m² (um mil, quinhentos e noventa e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), identificado como Área 01, possuindo Lado Esquerdo com 100,72 metros lineares; Lado Direito com 112,44 metros lineares; Fundos com 20,76 metros lineares; e Frente com 15,23 metros lineares, situado na Rua Projetada constante do Distrito Industrial de Catanduvas-SC, terreno este constante de área de maior proporção, devidamente registrado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Joaçaba-SC sob nº 9.455-A, Livro 02, pertencente ao Município de Catanduvas(SC), para o Programa de Incentivo a instalação de Empresas no Município de Catanduvas-SC, criado pela Lei Municipal nº 1.378, de 17 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. A doação prevista neste artigo deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversibilidade, por um prazo de dez (10) anos.

Art. 2º. A doação do terreno de que trata a presente Lei deverá ser efetuada mediante regular processo licitatório, de acordo com o disposto no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a nova redação que lhe emprestou a Lei 8.883, de 1994, no qual constarão, dentre outras, as seguintes obrigações da donatária:

I - Estar com a Empresa já em regular funcionamento no Distrito Industrial, e possuir imóvel confinante com a área a ser doada, devendo efetuar a ampliação da mesma, bem como o seu regular funcionamento na área de ampliação no prazo de um (1) ano contatos da data da assinatura do contrato a ser formalizado, podendo tal prazo ser prorrogado fundamentadamente em motivo justificado;

II - Manter em seu quadro funcional, no mínimo, cinco (5) funcionários com CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada no prazo descrito no § único do art. 1º desta Lei;

III - Manter a empresa em regular funcionamento no período descrito no § único do art. 1º desta Lei.

§ 1º. Deverá constar ainda do Processo Licitatório, a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Catanduvas notadamente quanto ao faturamento mínimo da empresa, bem como ao número de funcionários com CTPS assinada, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei 8.666.

§ 2º. Constará ainda do Processo Licitatório que o imóvel a ser doado, descrito no art. 1º desta Lei, será revertido ao Município de Catanduvas, caso a donatária não cumprir regularmente com as condições impostas à doação.

Art. 3º. Após o decurso no prazo previsto no § único do art. 1º, e desde que cumpridas as demais obrigações previstas nesta Lei, poderá a empresa donatária exercer o direito de compra do imó-

vel doado, pelo preço a ser estabelecido por Comissão Especial de Avaliação do Imóvel, a ser nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal, formada por cinco (5) membros, sendo dois representando empresas imobiliárias situadas no Município, e três (3) por servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos.

§ 1º. Todas as despesas decorrentes da Lavratura da escritura pública e registro da presente doação serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

§ 2º. De acordo com os critérios adotados pelo Setor de Tributos da Prefeitura, o imóvel descrito na presente Lei possui o valor de R\$ 15.987,50 (quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Valor este que não poderá ser utilizado como parâmetro pela Comissão de Avaliação prevista neste artigo.

Art. 4º. A presente medida é do interesse público Municipal, pois a instalação, bem como a ampliação de empresas no Município de Catanduvas-SC., com o Incentivo da Prefeitura, visa a geração de trabalho e renda promovendo o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 15 de setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data

Lei 2.272

LEI 2.272, de 15 de setembro de 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR O PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS -, REGULAMENTADO PELAS RESOLUÇÕES 460, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, E 518, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir caução de depósito, com o objetivo de garantir a adimplência das prestações mensais de responsabilidade dos devedores, e seu valor correspondente ao valor de financiamento concedido pela CAIXA, ao referido devedor e desenvolver todas as ações necessárias à construção de unidades habitacionais para atendimento aos municípios necessitados, implementadas por intermédio do programa CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS, mediante convênio a ser firmado com a CEF - Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá disponibilizar terrenos de áreas pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo programa CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS.

§ 1º As áreas a serem utilizadas no programa CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS deverão fazer frente para a via pública existente e contar com infraestrutura necessária, de acordo com a realidade do Município de Catanduvas(SC).

§ 2º Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área mínima em metros quadrados bem como testada mínima, a serem definidas no Convênio a ser firmado com a CEF - Caixa Econômica Federal, de acordo com os parâmetros previstos em Lei Municipal.

Art. 3º Os projetos de habitação popular dentro do programa CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS, serão desenvolvidos mediante planejamento global, não podendo as habitações ser projetadas com área inferior a vinte e nove metros quadrados (29m²).

Parágrafo único. Poderão ser integradas ao projeto CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

Art. 4º Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de caução, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, serão ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamento de encargos mensais, de forma análoga as parcelas e prazos já definidos pela resolução CCFGTS 460 que instituiu o programa CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.

Parágrafo único. Os beneficiários do programa CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS, ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período em que estiver ocorrendo este ressarcimento.

Art. 5º Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, não serão retornáveis pelos Beneficiários.

Art. 6º Só poderão ingressar no programa CARTA DE CRÉDITO FGTS - INDIVIDUAL - OPERAÇÕES COLETIVAS - RECURSOS DO FGTS, famílias residentes no Município, há pelo menos três (3) anos, após a realização de estudo social, com informações e esclarecimentos aos interessados, pela equipe técnica da Prefeitura ou entidade organizadora da responsabilidade de cada beneficiário neste processo.

Parágrafo único. O contrato com a Prefeitura ou com a entidade que o Poder Público indicar, será celebrado em nome de ambos os cônjuges ou companheiros.

Art. 7º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 15 de setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretario de Administração e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data

Lei 2.273

LEI 2.273, de 15 de setembro de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Carta de Crédito - Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 291/98 com as alterações da Resolução nº. 460/2004, de 14 DEZ 04, publicada no D.O.U. em 20 DEZ 04 e Instruções normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências”.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos municípios necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito - Recursos FGTS - Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução nº 291/98 com as alterações promovidas pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, nos termos da minuta anexa, que da presente Lei faz parte integrante.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de Cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

Art. 3º O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal para neles construir moradias para a população a ser beneficiada no Programa e a aliená-las previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no artigo 1º desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais, aos Beneficiários do Programa.

§ 1º - As áreas a serem utilizadas no Programa deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais.

§ 2º - O Poder Público municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o programa nas áreas rurais.

§ 3º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

§ 4º - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

§ 5º - Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos Beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.

§ 6º - Os Beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos Beneficiários.

§ 7º - Os Beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com desconto pelo FGTS a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 4º A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros, sendo que o valor do desconto, a que têm direito os Beneficiários, somente será liberado após o aporte pelo Município, na obra, de valor equivalente à caução de sua responsabilidade.

Art. 5º Fica o Poder Público autorizado a conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos Beneficiários do programa consistente em caução dos recursos recebidos daqueles Beneficiários, em pagamento de terrenos, obras e/ou serviços fornecidos pelo Município.

§ 1º - O valor relativo à garantia dos financiamentos ficará depositado em conta gráfica caução em nome da CAIXA, remunerada mensalmente com base na taxa SELIC ou na taxa que vier a ser pactuada em aditamento ao Termo de Parceria e Cooperação e será utilizado para pagamento das prestações não pagas pelos devedores.

§ 2º - Ao final do prazo de vigência do contrato de financiamento o remanescente do valor relativo à garantia dos financiamentos, depois de deduzidas as parcelas não pagas pelos devedores, os impostos devidos e os custos devidos ao Banco credor pela administração dos recursos, se houver, será devolvido ao Município.

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 15 de setembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretario de Administração e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria nesta data.

Lei Complementar 69

LEI COMPLEMENTAR 69, de 01 de setembro de 2010.

“AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CATANDUVAS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC),

no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ampliado o Perímetro Urbano da cidade de Catanduvas-SC, previsto na Lei Complementar Municipal nº 62, de 14 de abril de 2010, passando a contar com uma área de 6.717.942,96m² (seis milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados), com a seguinte descrição constante do Memorial Descritivo abaixo:

"Inicia-se se no marco denominado '1', desde, segue por estrada, dividindo-o com o LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ; Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 248°13'41" e a distância de 233,77 m até o marco '2' (E=435.065,291 m e N=7.002.570,114 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 247°03'27" e a distância de 15,36 m até o marco '3' (E=435.051,149 m e N=7.002.564,128 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 244°28'27" e a distância de 22,04 m até o marco '4' (E=435.031,256 m e N=7.002.554,628 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 242°32'58" e a distância de 21,50 m até o marco '5' (E=435.012,181 m e N=7.002.544,719 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 239°33'36" e a distância de 10,00 m até o marco '6' (E=435.003,556 m e N=7.002.539,651 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 238°17'40" e a distância de 11,77 m até o marco '7' (E=434.993,541 m e N=7.002.533,465 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 236°23'52" e a distância de 15,12 m até o marco '8' (E=434.980,946 m e N=7.002.525,096 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 234°30'43" e a distância de 15,46 m até o marco '9' (E=434.968,356 m e N=7.002.516,119 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 231°59'15" e a distância de 16,02 m até o marco '10' (E=434.955,733 m e N=7.002.506,252 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 229°42'52" e a distância de 11,62 m até o marco '11' (E=434.946,872 m e N=7.002.498,741 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 227°20'12" e a distância de 13,72 m até o marco '12' (E=434.936,784 m e N=7.002.489,444 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 225°25'31" e a distância de 12,33 m até o marco '13' (E=434.928,001 m e N=7.002.480,791 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 223°43'16" e a distância de 12,93 m até o marco '14' (E=434.919,064 m e N=7.002.471,446 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de

221°24'30" e a distância de 12,78 m até o marco '15' (E=434.910,611 m e N=7.002.461,860 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SC-463 SENTIDO CATANDUVAS/JABORÁ com o azimute de 219°30'22" e a distância de 9,42 m até o marco '16' (E=434.904,615 m e N=7.002.454,589 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 349°04'01" e a distância de 132,65 m até o marco '17' (E=434.879,457 m e N=7.002.584,832 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 298°03'19" e a distância de 48,77 m até o marco '18' (E=434.836,419 m e N=7.002.607,769 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 302°56'38" e a distância de 114,83 m até o marco '19' (E=434.740,056 m e N=7.002.670,214 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 304°28'05" e a distância de 55,52 m até o marco '20' (E=434.694,279 m e N=7.002.701,638 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 308°30'27" e a distância de 179,99 m até o marco '21' (E=434.553,433 m e N=7.002.813,702 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 308°52'19" e a distância de 183,25 m até o marco '22' (E=434.410,764 m e N=7.002.928,705 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 308°14'29" e a distância de 268,12 m até o marco '23' (E=434.200,181 m e N=7.003.094,665 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 308°25'13" e a distância de 756,29 m até o marco '24' (E=433.607,651 m e N=7.003.564,640 m); Daí segue por linha seca confrontando com FAMÍLIA BEGNINI E OUTROS com o azimute de 282°06'17" e a distância de 76,71 m até o marco '25' (E=433.532,649 m e N=7.003.580,725 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 351°38'40" e a distância de 27,89 m até o marco '26' (E=433.528,596 m e N=7.003.608,322 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 347°36'27" e a distância de 35,47 m até o marco '27' (E=433.520,984 m e N=7.003.642,963 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 5°20'09" e a distância de 23,26 m até o marco '28' (E=433.523,148 m e N=7.003.666,124 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 7°56'57" e a distância de 44,75 m até o marco '29' (E=433.529,336 m e N=7.003.710,440 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 18°32'01" e a distância de 20,95 m até o marco '30' (E=433.535,997 m e N=7.003.730,308 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 36°18'42" e a distância de 64,74 m até o marco '31' (E=433.574,335 m e N=7.003.782,477 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 29°40'43" e a distância de 8,71 m até o marco '32' (E=433.578,648 m e N=7.003.790,046 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 24°25'28" e a distância de 4,35 m até o marco '33' (E=433.580,448 m e N=7.003.794,008 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 21°40'20" e a distância de 3,54 m até o marco '34' (E=433.581,755 m e N=7.003.797,297 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 17°32'14" e a distância de 6,16 m até o marco '35' (E=433.583,610 m e N=7.003.803,169 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 7°56'17" e a distância de 10,37 m até o marco '36' (E=433.585,043 m e N=7.003.813,440 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 6°12'01" e a distância de 9,44 m até o marco '37' (E=433.586,062 m e N=7.003.822,820 m); Daí segue por estrada

confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 2°30'25" e a distância de 31,18 m até o marco '38' (E=433.587,425 m e N=7.003.853,966 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 0°07'07" e a distância de 29,41 m até o marco '39' (E=433.587,486 m e N=7.003.883,377 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 358°33'18" e a distância de 6,06 m até o marco '40' (E=433.587,333 m e N=7.003.889,439 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 349°54'25" e a distância de 5,69 m até o marco '41' (E=433.586,336 m e N=7.003.895,040 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 339°56'31" e a distância de 10,24 m até o marco '42' (E=433.582,823 m e N=7.003.904,663 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 318°28'59" e a distância de 25,13 m até o marco '43' (E=433.566,166 m e N=7.003.923,479 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 327°42'27" e a distância de 13,81 m até o marco '44' (E=433.558,787 m e N=7.003.935,154 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 354°36'57" e a distância de 15,11 m até o marco '45' (E=433.557,370 m e N=7.003.950,199 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 33°58'33" e a distância de 49,46 m até o marco '46' (E=433.585,008 m e N=7.003.991,212 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 20°24'12" e a distância de 39,33 m até o marco '47' (E=433.598,719 m e N=7.004.028,072 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 28°59'54" e a distância de 59,66 m até o marco '48' (E=433.627,639 m e N=7.004.080,250 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 33°59'39" e a distância de 30,62 m até o marco '49' (E=433.644,762 m e N=7.004.105,640 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 31°54'07" e a distância de 43,33 m até o marco '50' (E=433.667,661 m e N=7.004.142,427 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 28°17'53" e a distância de 44,89 m até o marco '51' (E=433.688,943 m e N=7.004.181,955 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 11°00'31" e a distância de 29,21 m até o marco '52' (E=433.694,521 m e N=7.004.210,628 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 8°22'58" e a distância de 47,97 m até o marco '53' (E=433.701,513 m e N=7.004.258,081 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 5°30'25" e a distância de 32,38 m até o marco '54' (E=433.704,621 m e N=7.004.290,317 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 11°05'45" e a distância de 39,03 m até o marco '55' (E=433.712,133 m e N=7.004.328,620 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 15°01'54" e a distância de 46,80 m até o marco '56' (E=433.724,270 m e N=7.004.373,817 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 22°36'09" e a distância de 59,48 m até o marco '57' (E=433.747,133 m e N=7.004.428,733 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 9°03'26" e a distância de 74,23 m até o marco '58' (E=433.758,819 m e N=7.004.502,042 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 40°34'53" e a distância de 9,71 m até o marco '59' (E=433.765,134 m e N=7.004.509,415 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 43°51'27" e a distância de 25,43 m até o marco '60' (E=433.782,755 m e N=7.004.527,753 m); Daí segue por estrada

confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 49°13'33" e a distância de 12,77 m até o marco '61' (E=433.792,425 m e N=7.004.536,093 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 52°34'36" e a distância de 10,29 m até o marco '62' (E=433.800,599 m e N=7.004.542,348 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 60°51'12" e a distância de 9,64 m até o marco '63' (E=433.809,014 m e N=7.004.547,040 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 65°59'00" e a distância de 9,83 m até o marco '64' (E=433.817,996 m e N=7.004.551,043 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 68°20'34" e a distância de 10,73 m até o marco '65' (E=433.827,971 m e N=7.004.555,004 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 69°33'40" e a distância de 13,44 m até o marco '66' (E=433.840,565 m e N=7.004.559,697 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 86°00'31" e a distância de 12,41 m até o marco '67' (E=433.852,946 m e N=7.004.560,561 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 92°37'08" e a distância de 18,01 m até o marco '68' (E=433.870,934 m e N=7.004.559,738 m); Daí segue por estrada confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 97°54'55" e a distância de 38,32 m até o marco '69' (E=433.908,891 m e N=7.004.554,461 m); Daí segue por linha seca confrontando com PEDRO PAVIANI com o azimute de 4°13'41" e a distância de 117,74 m até o marco '70' (E=433.917,572 m e N=7.004.671,879 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 273°13'56" e a distância de 26,16 m até o marco '71' (E=433.891,450 m e N=7.004.673,354 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 290°47'29" e a distância de 30,55 m até o marco '72' (E=433.862,892 m e N=7.004.684,197 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 290°31'13" e a distância de 34,03 m até o marco '73' (E=433.831,022 m e N=7.004.696,126 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 281°38'07" e a distância de 36,40 m até o marco '74' (E=433.795,368 m e N=7.004.703,468 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 279°23'44" e a distância de 52,25 m até o marco '75' (E=433.743,822 m e N=7.004.711,997 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 279°26'42" e a distância de 40,02 m até o marco '76' (E=433.704,346 m e N=7.004.718,564 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 279°26'42" e a distância de 48,92 m até o marco '77' (E=433.656,094 m e N=7.004.726,591 m); Daí segue por linha seca confrontando com PEDRINHO GIACOMINI com o azimute de 341°54'57" e a distância de 515,08 m até o marco '78' (E=433.496,207 m e N=7.005.216,227 m); Daí segue por linha seca confrontando com CHÁCARA Nº06 JACOB ROENKOHLE com o azimute de 296°16'39" e a distância de 515,11 m até o marco '79' (E=433.034,329 m e N=7.005.444,276 m); Daí segue por montante pelo córrego confrontando com CÔRREGO com o azimute de 22°19'43" e a distância de 127,66 m até o marco '80' (E=433.082,830 m e N=7.005.562,366 m); Daí segue por linha seca confrontando com CHÁCARA Nº104 com o azimute de 106°08'00" e a distância de 487,96 m até o marco '81' (E=433.551,576 m e N=7.005.426,774 m); Daí segue por linha seca confrontando com CHÁCARAS Nºs 104, 79, 44, 45 e 46 com o azimute de 16°08'00" e a distância de 1.507,05 m até o marco '82' (E=433.970,343 m e N=7.006.874,477 m); Daí segue por linha seca confrontando com CHÁCARA Nº133 com o azimute de 105°53'55" e a distância de 326,44 m até o marco '83' (E=434.284,293 m e N=7.006.785,054 m); Daí segue por linha

seca confrontando com CHÁCARAS Nºs 133, 134 e 135 com o azimute de $356^{\circ}33'04''$ e a distância de 800,50 m até o marco $\backslash 84\backslash$ (E=434.236,136 m e N=7.007.584,104 m); Daí segue por linha seca confrontando com CHÁCARA Nº117 com o azimute de $109^{\circ}10'40''$ e a distância de 961,92 m até o marco $\backslash 85\backslash$ (E=435.144,669 m e N=7.007.268,112 m); Daí segue por linha seca confrontando com CHÁCARA Nº128 com o azimute de $196^{\circ}48'38''$ e a distância de 33,95 m até o marco $\backslash 86\backslash$ (E=435.134,852 m e N=7.007.235,616 m); Daí segue por linha seca confrontando com CHÁCARA Nº128 com o azimute de $83^{\circ}30'49''$ e a distância de 428,25 m até o marco $\backslash 87\backslash$ (E=435.560,362 m e N=7.007.283,995 m); Daí segue por linha seca confrontando com CHÁCARA Nº14 com o azimute de $169^{\circ}47'29''$ e a distância de 209,53 m até o marco $\backslash 88\backslash$ (E=435.597,497 m e N=7.007.077,780 m); Daí segue por linha seca confrontando com CHÁCARA Nº14 com o azimute de $118^{\circ}55'40''$ e a distância de 763,54 m até o marco $\backslash 89\backslash$ (E=436.265,770 m e N=7.006.708,452 m); Daí segue por linha seca confrontando com TRAVESSIA DA RODOVIA ESTADUAL SC-454 e CHÁCARA Nº14 com o azimute de $118^{\circ}55'40''$ e a distância de 19,93 m até o marco $\backslash 90\backslash$ (E=436.283,215 m e N=7.006.698,811 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $213^{\circ}50'45''$ e a distância de 2,93 m até o marco $\backslash 91\backslash$ (E=436.281,581 m e N=7.006.696,373 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $210^{\circ}37'56''$ e a distância de 11,98 m até o marco $\backslash 92\backslash$ (E=436.275,477 m e N=7.006.686,067 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $213^{\circ}49'29''$ e a distância de 24,64 m até o marco $\backslash 93\backslash$ (E=436.261,759 m e N=7.006.665,593 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $198^{\circ}58'14''$ e a distância de 12,27 m até o marco $\backslash 94\backslash$ (E=436.257,769 m e N=7.006.653,986 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $174^{\circ}57'21''$ e a distância de 9,75 m até o marco $\backslash 95\backslash$ (E=436.258,626 m e N=7.006.644,273 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $165^{\circ}51'53''$ e a distância de 13,15 m até o marco $\backslash 96\backslash$ (E=436.261,837 m e N=7.006.631,522 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $184^{\circ}29'09''$ e a distância de 5,33 m até o marco $\backslash 97\backslash$ (E=436.261,420 m e N=7.006.626,205 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $224^{\circ}21'30''$ e a distância de 6,73 m até o marco $\backslash 98\backslash$ (E=436.256,712 m e N=7.006.621,391 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $237^{\circ}17'11''$ e a distância de 22,47 m até o marco $\backslash 99\backslash$ (E=436.237,806 m e N=7.006.609,247 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $203^{\circ}56'40''$ e a distância de 10,05 m até o marco $\backslash 100\backslash$ (E=436.233,728 m e N=7.006.600,064 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $152^{\circ}39'59''$ e a distância de 9,00 m até o marco $\backslash 101\backslash$ (E=436.237,863 m e N=7.006.592,065 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $136^{\circ}16'19''$ e a distância de 14,49 m até o marco $\backslash 102\backslash$ (E=436.247,881 m e N=7.006.581,592 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $273^{\circ}14'31''$ e a distância de 25,40 m até o marco $\backslash 103\backslash$ (E=436.222,517 m e N=7.006.583,029 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $209^{\circ}05'11''$ e a distância de 14,39 m até o marco $\backslash 104\backslash$ (E=436.215,524 m e N=7.006.570,458 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $181^{\circ}18'10''$ e a distância de 10,80 m até o marco $\backslash 105\backslash$ (E=436.215,279 m e N=7.006.559,664 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $162^{\circ}33'29''$ e a distância de 19,07 m até o marco $\backslash 106\backslash$ (E=436.220,995 m e N=7.006.541,469

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $208^{\circ}04'21''$ e a distância de 5,79 m até o marco $\backslash 107\backslash$ (E=436.218,273 m e N=7.006.536,364 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $154^{\circ}09'22''$ e a distância de 8,60 m até o marco $\backslash 108\backslash$ (E=436.222,022 m e N=7.006.528,625 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $256^{\circ}02'38''$ e a distância de 1,69 m até o marco $\backslash 109\backslash$ (E=436.220,381 m e N=7.006.528,217 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $195^{\circ}11'34''$ e a distância de 10,51 m até o marco $\backslash 110\backslash$ (E=436.217,626 m e N=7.006.518,073 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $158^{\circ}31'24''$ e a distância de 10,50 m até o marco $\backslash 111\backslash$ (E=436.221,472 m e N=7.006.508,298 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $155^{\circ}08'18''$ e a distância de 10,44 m até o marco $\backslash 112\backslash$ (E=436.225,863 m e N=7.006.498,822 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $265^{\circ}54'23''$ e a distância de 17,72 m até o marco $\backslash 113\backslash$ (E=436.208,190 m e N=7.006.497,557 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $214^{\circ}43'35''$ e a distância de 35,70 m até o marco $\backslash 114\backslash$ (E=436.187,856 m e N=7.006.468,220 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $162^{\circ}45'55''$ e a distância de 0,83 m até o marco $\backslash 115\backslash$ (E=436.188,102 m e N=7.006.467,429 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $266^{\circ}50'16''$ e a distância de 32,57 m até o marco $\backslash 116\backslash$ (E=436.155,581 m e N=7.006.465,632 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $269^{\circ}23'06''$ e a distância de 21,07 m até o marco $\backslash 117\backslash$ (E=436.134,512 m e N=7.006.465,406 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $253^{\circ}03'08''$ e a distância de 43,12 m até o marco $\backslash 118\backslash$ (E=436.093,263 m e N=7.006.452,837 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $203^{\circ}51'49''$ e a distância de 25,68 m até o marco $\backslash 119\backslash$ (E=436.082,872 m e N=7.006.429,348 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $203^{\circ}51'49''$ e a distância de 6,45 m até o marco $\backslash 120\backslash$ (E=436.080,264 m e N=7.006.423,451 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $184^{\circ}49'37''$ e a distância de 8,86 m até o marco $\backslash 121\backslash$ (E=436.079,518 m e N=7.006.414,626 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $171^{\circ}53'33''$ e a distância de 13,40 m até o marco $\backslash 122\backslash$ (E=436.081,409 m e N=7.006.401,357 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $175^{\circ}30'29''$ e a distância de 9,52 m até o marco $\backslash 123\backslash$ (E=436.082,154 m e N=7.006.391,870 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $170^{\circ}51'36''$ e a distância de 12,71 m até o marco $\backslash 124\backslash$ (E=436.084,173 m e N=7.006.379,320 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $171^{\circ}03'56''$ e a distância de 10,01 m até o marco $\backslash 125\backslash$ (E=436.085,728 m e N=7.006.369,432 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $191^{\circ}42'09''$ e a distância de 4,29 m até o marco $\backslash 126\backslash$ (E=436.084,857 m e N=7.006.365,229 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $205^{\circ}54'35''$ e a distância de 2,31 m até o marco $\backslash 127\backslash$ (E=436.083,847 m e N=7.006.363,149 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $177^{\circ}50'40''$ e a distância de 11,29 m até o marco $\backslash 128\backslash$ (E=436.084,271 m e N=7.006.351,871 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $166^{\circ}51'01''$ e a distância de 11,28 m até o marco $\backslash 129\backslash$ (E=436.086,837 m e N=7.006.340,890

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $160^{\circ}56'51''$ e a distância de 8,65 m até o marco \130\ (E=436.089,660 m e N=7.006.332,715 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $164^{\circ}35'54''$ e a distância de 7,52 m até o marco \131\ (E=436.091,656 m e N=7.006.325,470 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $165^{\circ}46'55''$ e a distância de 8,64 m até o marco \132\ (E=436.093,779 m e N=7.006.317,090 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $154^{\circ}45'58''$ e a distância de 4,93 m até o marco \133\ (E=436.095,880 m e N=7.006.312,632 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $149^{\circ}57'08''$ e a distância de 5,44 m até o marco \134\ (E=436.098,606 m e N=7.006.307,920 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $179^{\circ}28'31''$ e a distância de 6,49 m até o marco \135\ (E=436.098,665 m e N=7.006.301,425 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $193^{\circ}30'16''$ e a distância de 6,05 m até o marco \136\ (E=436.097,254 m e N=7.006.295,547 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $195^{\circ}58'29''$ e a distância de 5,75 m até o marco \137\ (E=436.095,671 m e N=7.006.290,020 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $208^{\circ}18'54''$ e a distância de 8,18 m até o marco \138\ (E=436.091,792 m e N=7.006.282,820 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $217^{\circ}59'41''$ e a distância de 4,14 m até o marco \139\ (E=436.089,243 m e N=7.006.279,556 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $245^{\circ}42'22''$ e a distância de 4,35 m até o marco \140\ (E=436.085,279 m e N=7.006.277,767 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $262^{\circ}30'00''$ e a distância de 3,42 m até o marco \141\ (E=436.081,883 m e N=7.006.277,320 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $284^{\circ}12'08''$ e a distância de 5,79 m até o marco \142\ (E=436.076,274 m e N=7.006.278,739 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $282^{\circ}38'53''$ e a distância de 3,45 m até o marco \143\ (E=436.072,910 m e N=7.006.279,494 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $268^{\circ}24'18''$ e a distância de 2,82 m até o marco \144\ (E=436.070,096 m e N=7.006.279,416 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $268^{\circ}49'19''$ e a distância de 5,59 m até o marco \145\ (E=436.064,508 m e N=7.006.279,301 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $255^{\circ}49'25''$ e a distância de 2,96 m até o marco \146\ (E=436.061,639 m e N=7.006.278,576 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $235^{\circ}58'17''$ e a distância de 9,25 m até o marco \147\ (E=436.053,975 m e N=7.006.273,401 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $237^{\circ}00'10''$ e a distância de 5,31 m até o marco \148\ (E=436.049,525 m e N=7.006.270,512 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $240^{\circ}16'24''$ e a distância de 4,67 m até o marco \149\ (E=436.045,470 m e N=7.006.268,196 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $238^{\circ}18'59''$ e a distância de 7,29 m até o marco \150\ (E=436.039,270 m e N=7.006.264,370 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $203^{\circ}03'19''$ e a distância de 3,53 m até o marco \151\ (E=436.037,889 m e N=7.006.261,124 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $202^{\circ}03'59''$ e a distância de 3,36 m até o marco \152\ (E=436.036,627 m e N=7.006.258,012

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $214^{\circ}27'29''$ e a distância de 2,63 m até o marco \153\ (E=436.035,142 m e N=7.006.255,847 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $236^{\circ}23'41''$ e a distância de 3,92 m até o marco \154\ (E=436.031,876 m e N=7.006.253,676 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $226^{\circ}07'21''$ e a distância de 5,02 m até o marco \155\ (E=436.028,254 m e N=7.006.250,194 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $216^{\circ}14'53''$ e a distância de 5,08 m até o marco \156\ (E=436.025,253 m e N=7.006.246,101 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $235^{\circ}49'58''$ e a distância de 5,71 m até o marco \157\ (E=436.020,528 m e N=7.006.242,893 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $234^{\circ}37'04''$ e a distância de 7,68 m até o marco \158\ (E=436.014,268 m e N=7.006.238,448 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $244^{\circ}45'29''$ e a distância de 4,88 m até o marco \159\ (E=436.009,853 m e N=7.006.236,366 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $254^{\circ}43'12''$ e a distância de 2,51 m até o marco \160\ (E=436.007,431 m e N=7.006.235,705 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $267^{\circ}08'50''$ e a distância de 4,39 m até o marco \161\ (E=436.003,051 m e N=7.006.235,486 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $259^{\circ}10'47''$ e a distância de 2,88 m até o marco \162\ (E=436.000,220 m e N=7.006.234,945 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $242^{\circ}29'54''$ e a distância de 6,39 m até o marco \163\ (E=435.994,549 m e N=7.006.231,993 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $240^{\circ}27'47''$ e a distância de 4,91 m até o marco \164\ (E=435.990,281 m e N=7.006.229,575 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $212^{\circ}14'32''$ e a distância de 4,56 m até o marco \165\ (E=435.987,850 m e N=7.006.225,722 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $196^{\circ}15'17''$ e a distância de 2,34 m até o marco \166\ (E=435.987,196 m e N=7.006.223,476 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $178^{\circ}58'10''$ e a distância de 2,20 m até o marco \167\ (E=435.987,235 m e N=7.006.221,277 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $117^{\circ}02'50''$ e a distância de 1,76 m até o marco \168\ (E=435.988,801 m e N=7.006.220,478 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $113^{\circ}04'58''$ e a distância de 3,55 m até o marco \169\ (E=435.992,065 m e N=7.006.219,086 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $128^{\circ}30'07''$ e a distância de 3,05 m até o marco \170\ (E=435.994,455 m e N=7.006.217,185 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $131^{\circ}36'30''$ e a distância de 4,21 m até o marco \171\ (E=435.997,605 m e N=7.006.214,388 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $121^{\circ}57'11''$ e a distância de 4,38 m até o marco \172\ (E=436.001,322 m e N=7.006.212,069 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $118^{\circ}47'16''$ e a distância de 1,83 m até o marco \173\ (E=436.002,923 m e N=7.006.211,190 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $128^{\circ}35'29''$ e a distância de 2,35 m até o marco \174\ (E=436.004,760 m e N=7.006.209,724 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $140^{\circ}12'48''$ e a distância de 1,39 m até o marco \175\ (E=436.005,651 m e N=7.006.208,653

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $142^{\circ}07'27''$ e a distância de 1,58 m até o marco \176\ (E=436.006,619 m e N=7.006.207,410 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $177^{\circ}42'19''$ e a distância de 2,11 m até o marco \177\ (E=436.006,703 m e N=7.006.205,298 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $219^{\circ}44'55''$ e a distância de 3,26 m até o marco \178\ (E=436.004,617 m e N=7.006.202,790 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $244^{\circ}10'46''$ e a distância de 2,28 m até o marco \179\ (E=436.002,562 m e N=7.006.201,795 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $257^{\circ}09'52''$ e a distância de 3,35 m até o marco \180\ (E=435.999,297 m e N=7.006.201,052 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $262^{\circ}11'08''$ e a distância de 2,67 m até o marco \181\ (E=435.996,647 m e N=7.006.200,688 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $266^{\circ}11'30''$ e a distância de 4,04 m até o marco \182\ (E=435.992,616 m e N=7.006.200,420 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $263^{\circ}22'31''$ e a distância de 2,81 m até o marco \183\ (E=435.989,825 m e N=7.006.200,095 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $250^{\circ}49'02''$ e a distância de 3,53 m até o marco \184\ (E=435.986,496 m e N=7.006.198,937 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $204^{\circ}45'47''$ e a distância de 2,74 m até o marco \185\ (E=435.985,350 m e N=7.006.196,453 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $185^{\circ}24'28''$ e a distância de 3,42 m até o marco \186\ (E=435.985,027 m e N=7.006.193,044 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $150^{\circ}31'59''$ e a distância de 5,43 m até o marco \187\ (E=435.987,699 m e N=7.006.188,316 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $153^{\circ}38'41''$ e a distância de 3,80 m até o marco \188\ (E=435.989,386 m e N=7.006.184,911 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $148^{\circ}11'01''$ e a distância de 3,17 m até o marco \189\ (E=435.991,056 m e N=7.006.182,219 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $144^{\circ}07'08''$ e a distância de 6,02 m até o marco \190\ (E=435.994,586 m e N=7.006.177,339 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $155^{\circ}02'07''$ e a distância de 12,43 m até o marco \191\ (E=435.999,831 m e N=7.006.166,072 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $160^{\circ}13'08''$ e a distância de 4,62 m até o marco \192\ (E=436.001,394 m e N=7.006.161,727 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $151^{\circ}37'42''$ e a distância de 4,47 m até o marco \193\ (E=436.003,520 m e N=7.006.157,791 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $136^{\circ}41'42''$ e a distância de 4,57 m até o marco \194\ (E=436.006,653 m e N=7.006.154,466 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $135^{\circ}18'10''$ e a distância de 2,88 m até o marco \195\ (E=436.008,678 m e N=7.006.152,420 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $130^{\circ}43'08''$ e a distância de 4,14 m até o marco \196\ (E=436.011,815 m e N=7.006.149,720 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $122^{\circ}45'52''$ e a distância de 3,65 m até o marco \197\ (E=436.014,886 m e N=7.006.147,743 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $119^{\circ}33'51''$ e a distância de 2,69 m até o marco \198\ (E=436.017,224 m e N=7.006.146,417

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $109^{\circ}40'57''$ e a distância de 5,19 m até o marco \199\ (E=436.022,107 m e N=7.006.144,671 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $126^{\circ}58'06''$ e a distância de 2,74 m até o marco \200\ (E=436.024,295 m e N=7.006.143,023 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $133^{\circ}10'03''$ e a distância de 2,91 m até o marco \201\ (E=436.026,419 m e N=7.006.141,031 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $128^{\circ}52'25''$ e a distância de 2,00 m até o marco \202\ (E=436.027,973 m e N=7.006.139,778 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $126^{\circ}05'32''$ e a distância de 4,27 m até o marco \203\ (E=436.031,426 m e N=7.006.137,261 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $116^{\circ}04'08''$ e a distância de 6,39 m até o marco \204\ (E=436.037,166 m e N=7.006.134,453 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $108^{\circ}48'30''$ e a distância de 4,23 m até o marco \205\ (E=436.041,171 m e N=7.006.133,089 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $124^{\circ}12'13''$ e a distância de 2,29 m até o marco \206\ (E=436.043,064 m e N=7.006.131,802 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $132^{\circ}30'23''$ e a distância de 4,88 m até o marco \207\ (E=436.046,662 m e N=7.006.128,504 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $116^{\circ}59'32''$ e a distância de 3,12 m até o marco \208\ (E=436.049,441 m e N=7.006.127,089 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $125^{\circ}46'19''$ e a distância de 5,11 m até o marco \209\ (E=436.053,591 m e N=7.006.124,099 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $118^{\circ}10'57''$ e a distância de 3,16 m até o marco \210\ (E=436.056,378 m e N=7.006.122,606 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $137^{\circ}17'35''$ e a distância de 3,67 m até o marco \211\ (E=436.058,871 m e N=7.006.119,905 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $165^{\circ}26'40''$ e a distância de 2,75 m até o marco \212\ (E=436.059,563 m e N=7.006.117,239 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $183^{\circ}25'44''$ e a distância de 2,49 m até o marco \213\ (E=436.059,414 m e N=7.006.114,753 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $189^{\circ}56'27''$ e a distância de 6,82 m até o marco \214\ (E=436.058,237 m e N=7.006.108,039 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $171^{\circ}21'51''$ e a distância de 7,51 m até o marco \215\ (E=436.059,365 m e N=7.006.100,614 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $168^{\circ}14'46''$ e a distância de 4,90 m até o marco \216\ (E=436.060,363 m e N=7.006.095,815 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $154^{\circ}39'42''$ e a distância de 8,02 m até o marco \217\ (E=436.063,798 m e N=7.006.088,562 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $142^{\circ}30'19''$ e a distância de 7,55 m até o marco \218\ (E=436.068,390 m e N=7.006.082,576 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $121^{\circ}54'58''$ e a distância de 6,28 m até o marco \219\ (E=436.073,717 m e N=7.006.079,258 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $121^{\circ}25'40''$ e a distância de 8,24 m até o marco \220\ (E=436.080,748 m e N=7.006.074,962 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de $145^{\circ}43'38''$ e a distância de 5,66 m até o marco \221\ (E=436.083,934 m e N=7.006.070,286

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 156°15'23" e a distância de 5,60 m até o marco \222\ (E=436.086,188 m e N=7.006.065,163 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 163°24'27" e a distância de 5,74 m até o marco \223\ (E=436.087,828 m e N=7.006.059,659 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 150°42'15" e a distância de 4,45 m até o marco \224\ (E=436.090,006 m e N=7.006.055,777 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 171°35'39" e a distância de 2,90 m até o marco \225\ (E=436.090,430 m e N=7.006.052,906 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 252°09'03" e a distância de 2,83 m até o marco \226\ (E=436.087,738 m e N=7.006.052,039 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 289°16'59" e a distância de 2,85 m até o marco \227\ (E=436.085,049 m e N=7.006.052,980 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 309°05'49" e a distância de 2,33 m até o marco \228\ (E=436.083,241 m e N=7.006.054,449 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 281°29'18" e a distância de 2,24 m até o marco \229\ (E=436.081,045 m e N=7.006.054,895 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 246°00'14" e a distância de 2,79 m até o marco \230\ (E=436.078,497 m e N=7.006.053,761 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 224°00'30" e a distância de 2,25 m até o marco \231\ (E=436.076,931 m e N=7.006.052,139 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 193°57'08" e a distância de 3,22 m até o marco \232\ (E=436.076,154 m e N=7.006.049,013 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 199°18'10" e a distância de 3,86 m até o marco \233\ (E=436.074,880 m e N=7.006.045,375 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 205°43'29" e a distância de 4,59 m até o marco \234\ (E=436.072,887 m e N=7.006.041,239 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 210°38'44" e a distância de 3,20 m até o marco \235\ (E=436.071,256 m e N=7.006.038,486 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 211°37'55" e a distância de 4,80 m até o marco \236\ (E=436.068,741 m e N=7.006.034,403 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 230°12'51" e a distância de 3,31 m até o marco \237\ (E=436.066,194 m e N=7.006.032,282 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 237°43'42" e a distância de 4,91 m até o marco \238\ (E=436.062,042 m e N=7.006.029,660 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 213°48'14" e a distância de 3,17 m até o marco \239\ (E=436.060,281 m e N=7.006.027,030 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 250°45'04" e a distância de 1,21 m até o marco \240\ (E=436.059,136 m e N=7.006.026,630 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 232°30'46" e a distância de 5,82 m até o marco \241\ (E=436.054,518 m e N=7.006.023,088 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 229°43'51" e a distância de 7,40 m até o marco \242\ (E=436.048,869 m e N=7.006.018,303 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 241°38'37" e a distância de 7,67 m até o marco \243\ (E=436.042,121 m e N=7.006.014,661 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 250°42'09" e a distância de 4,68 m até o marco \244\ (E=436.037,701 m e N=7.006.013,113

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 250°52'35" e a distância de 5,88 m até o marco \245\ (E=436.032,150 m e N=7.006.011,189 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 257°53'48" e a distância de 5,90 m até o marco \246\ (E=436.026,378 m e N=7.006.009,951 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 226°53'51" e a distância de 4,18 m até o marco \247\ (E=436.023,326 m e N=7.006.007,094 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 216°18'49" e a distância de 6,21 m até o marco \248\ (E=436.019,646 m e N=7.006.002,088 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 225°38'18" e a distância de 3,92 m até o marco \249\ (E=436.016,840 m e N=7.005.999,343 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 215°12'15" e a distância de 3,07 m até o marco \250\ (E=436.015,070 m e N=7.005.996,834 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 225°29'13" e a distância de 6,10 m até o marco \251\ (E=436.010,722 m e N=7.005.992,559 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 222°18'19" e a distância de 4,54 m até o marco \252\ (E=436.007,667 m e N=7.005.989,203 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 227°45'28" e a distância de 4,32 m até o marco \253\ (E=436.004,466 m e N=7.005.986,296 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 213°53'21" e a distância de 2,02 m até o marco \254\ (E=436.003,341 m e N=7.005.984,621 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 234°33'53" e a distância de 2,61 m até o marco \255\ (E=436.001,217 m e N=7.005.983,110 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 185°40'15" e a distância de 3,08 m até o marco \256\ (E=436.000,912 m e N=7.005.980,042 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 155°12'36" e a distância de 1,82 m até o marco \257\ (E=436.001,676 m e N=7.005.978,389 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 178°56'09" e a distância de 3,01 m até o marco \258\ (E=436.001,732 m e N=7.005.975,375 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 201°28'47" e a distância de 4,50 m até o marco \259\ (E=436.000,085 m e N=7.005.971,191 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 190°03'30" e a distância de 3,66 m até o marco \260\ (E=435.999,445 m e N=7.005.967,583 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 171°52'56" e a distância de 2,90 m até o marco \261\ (E=435.999,855 m e N=7.005.964,709 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 174°37'18" e a distância de 2,77 m até o marco \262\ (E=436.000,115 m e N=7.005.961,947 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 155°29'48" e a distância de 3,96 m até o marco \263\ (E=436.001,759 m e N=7.005.958,342 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 162°21'18" e a distância de 3,45 m até o marco \264\ (E=436.002,804 m e N=7.005.955,056 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 130°16'07" e a distância de 2,87 m até o marco \265\ (E=436.004,993 m e N=7.005.953,202 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 123°24'17" e a distância de 5,17 m até o marco \266\ (E=436.009,306 m e N=7.005.950,357 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 161°07'00" e a distância de 0,82 m até o marco \267\ (E=436.009,571 m e N=7.005.949,583

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 131°32'08" e a distância de 2,36 m até o marco '268' (E=436.011,336 m e N=7.005.948,019 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 116°58'05" e a distância de 3,05 m até o marco '269' (E=436.014,054 m e N=7.005.946,636 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 160°55'21" e a distância de 1,29 m até o marco '270' (E=436.014,474 m e N=7.005.945,422 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 152°39'22" e a distância de 2,98 m até o marco '271' (E=436.015,845 m e N=7.005.942,772 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 134°39'33" e a distância de 3,15 m até o marco '272' (E=436.018,085 m e N=7.005.940,558 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 147°21'23" e a distância de 4,42 m até o marco '273' (E=436.020,467 m e N=7.005.936,840 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 149°47'40" e a distância de 2,91 m até o marco '274' (E=436.021,931 m e N=7.005.934,325 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 152°17'30" e a distância de 2,95 m até o marco '275' (E=436.023,302 m e N=7.005.931,715 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 167°06'22" e a distância de 2,05 m até o marco '276' (E=436.023,760 m e N=7.005.929,713 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 182°35'56" e a distância de 3,00 m até o marco '277' (E=436.023,624 m e N=7.005.926,718 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 194°11'04" e a distância de 4,21 m até o marco '278' (E=436.022,592 m e N=7.005.922,637 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 227°54'06" e a distância de 2,70 m até o marco '279' (E=436.020,589 m e N=7.005.920,827 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 230°13'07" e a distância de 5,07 m até o marco '280' (E=436.016,692 m e N=7.005.917,582 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 208°09'18" e a distância de 15,12 m até o marco '281' (E=436.009,558 m e N=7.005.904,252 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 242°16'50" e a distância de 5,48 m até o marco '282' (E=436.004,704 m e N=7.005.901,702 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 247°34'37" e a distância de 4,33 m até o marco '283' (E=436.000,701 m e N=7.005.900,050 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 239°11'59" e a distância de 7,21 m até o marco '284' (E=435.994,508 m e N=7.005.896,358 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 211°27'55" e a distância de 3,81 m até o marco '285' (E=435.992,520 m e N=7.005.893,108 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 179°14'22" e a distância de 5,07 m até o marco '286' (E=435.992,587 m e N=7.005.888,036 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 142°50'55" e a distância de 5,91 m até o marco '287' (E=435.996,159 m e N=7.005.883,323 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 139°43'45" e a distância de 3,53 m até o marco '288' (E=435.998,443 m e N=7.005.880,626 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 159°52'29" e a distância de 2,72 m até o marco '289' (E=435.999,379 m e N=7.005.878,071 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 188°31'04" e a distância de 10,07 m até o marco '290' (E=435.997,887 m e N=7.005.868,108

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 166°52'01" e a distância de 10,24 m até o marco '291' (E=436.000,215 m e N=7.005.858,132 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 174°19'00" e a distância de 4,93 m até o marco '292' (E=436.000,703 m e N=7.005.853,229 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 181°25'13" e a distância de 7,56 m até o marco '293' (E=436.000,515 m e N=7.005.845,670 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 160°26'13" e a distância de 3,62 m até o marco '294' (E=436.001,727 m e N=7.005.842,261 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 148°15'15" e a distância de 5,37 m até o marco '295' (E=436.004,554 m e N=7.005.837,692 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 159°53'31" e a distância de 9,11 m até o marco '296' (E=436.007,687 m e N=7.005.829,135 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 156°06'38" e a distância de 8,82 m até o marco '297' (E=436.011,260 m e N=7.005.821,068 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 165°47'52" e a distância de 7,47 m até o marco '298' (E=436.013,093 m e N=7.005.813,822 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 151°08'08" e a distância de 5,61 m até o marco '299' (E=436.015,803 m e N=7.005.808,906 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 159°05'25" e a distância de 11,49 m até o marco '300' (E=436.019,903 m e N=7.005.798,175 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 151°09'03" e a distância de 11,19 m até o marco '301' (E=436.025,305 m e N=7.005.788,369 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 147°03'24" e a distância de 7,91 m até o marco '302' (E=436.029,604 m e N=7.005.781,734 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 151°17'41" e a distância de 7,27 m até o marco '303' (E=436.033,097 m e N=7.005.775,356 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 174°17'46" e a distância de 3,42 m até o marco '304' (E=436.033,437 m e N=7.005.771,954 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 184°15'03" e a distância de 3,55 m até o marco '305' (E=436.033,174 m e N=7.005.768,412 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 224°41'25" e a distância de 4,33 m até o marco '306' (E=436.030,129 m e N=7.005.765,334 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 259°26'58" e a distância de 5,11 m até o marco '307' (E=436.025,104 m e N=7.005.764,398 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 231°43'32" e a distância de 7,01 m até o marco '308' (E=436.019,603 m e N=7.005.760,058 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 216°48'53" e a distância de 6,14 m até o marco '309' (E=436.015,927 m e N=7.005.755,146 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 272°28'34" e a distância de 2,71 m até o marco '310' (E=436.013,218 m e N=7.005.755,263 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 291°09'14" e a distância de 8,02 m até o marco '311' (E=436.005,738 m e N=7.005.758,158 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 279°22'26" e a distância de 2,30 m até o marco '312' (E=436.003,465 m e N=7.005.758,533 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 236°38'44" e a distância de 3,89 m até o marco '313' (E=436.000,220 m e N=7.005.756,397

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 226°34'25" e a distância de 3,28 m até o marco \314\ (E=435.997,836 m e N=7.005.754,140 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 216°39'51" e a distância de 4,55 m até o marco \315\ (E=435.995,119 m e N=7.005.750,491 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 222°01'12" e a distância de 3,77 m até o marco \316\ (E=435.992,598 m e N=7.005.747,694 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 213°16'35" e a distância de 10,98 m até o marco \317\ (E=435.986,575 m e N=7.005.738,516 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 196°59'27" e a distância de 5,41 m até o marco \318\ (E=435.984,993 m e N=7.005.733,337 m); Daí segue por linha seca confrontando com ANSELMO ZANELATTO com o azimute de 288°34'11" e a distância de 225,52 m até o marco \319\ (E=435.771,214 m e N=7.005.805,156 m); Daí segue por linha seca confrontando com ANSELMO ZANELATTO com o azimute de 193°45'02" e a distância de 1.032,65 m até o marco \320\ (E=435.525,761 m e N=7.004.802,107 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 272°47'24" e a distância de 12,38 m até o marco \321\ (E=435.513,394 m e N=7.004.802,709 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 280°27'15" e a distância de 13,43 m até o marco \322\ (E=435.500,184 m e N=7.004.805,147 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 294°50'12" e a distância de 9,70 m até o marco \323\ (E=435.491,379 m e N=7.004.809,222 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 302°43'47" e a distância de 14,60 m até o marco \324\ (E=435.479,100 m e N=7.004.817,114 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 277°40'25" e a distância de 4,68 m até o marco \325\ (E=435.474,460 m e N=7.004.817,739 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 256°06'40" e a distância de 9,09 m até o marco \326\ (E=435.465,639 m e N=7.004.815,558 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 224°19'20" e a distância de 8,45 m até o marco \327\ (E=435.459,731 m e N=7.004.809,509 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 211°48'57" e a distância de 14,60 m até o marco \328\ (E=435.452,035 m e N=7.004.797,103 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 206°47'26" e a distância de 18,24 m até o marco \329\ (E=435.443,815 m e N=7.004.780,825 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 238°50'50" e a distância de 5,22 m até o marco \330\ (E=435.439,352 m e N=7.004.778,127 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 248°13'32" e a distância de 5,22 m até o marco \331\ (E=435.434,501 m e N=7.004.776,189 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 264°26'14" e a distância de 5,90 m até o marco \332\ (E=435.428,627 m e N=7.004.775,617 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 312°01'16" e a distância de 6,46 m até o marco \333\ (E=435.423,831 m e N=7.004.779,939 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 339°45'23" e a distância de 7,11 m até o marco \334\ (E=435.421,372 m e N=7.004.786,606 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 320°46'32" e a distância de 7,76 m até o marco \335\ (E=435.416,466 m e N=7.004.792,616 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 307°19'17" e a distância de 3,49 m até o marco \336\ (E=435.413,689 m e N=7.004.794,733

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 307°19'17" e a distância de 4,38 m até o marco \337\ (E=435.410,206 m e N=7.004.797,388 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 308°18'23" e a distância de 4,60 m até o marco \338\ (E=435.406,593 m e N=7.004.800,243 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 308°57'45" e a distância de 5,95 m até o marco \339\ (E=435.401,966 m e N=7.004.803,984 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 319°33'48" e a distância de 9,36 m até o marco \340\ (E=435.395,896 m e N=7.004.811,108 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 331°20'46" e a distância de 6,25 m até o marco \341\ (E=435.392,900 m e N=7.004.816,589 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 272°45'25" e a distância de 7,29 m até o marco \342\ (E=435.385,619 m e N=7.004.816,940 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 259°15'40" e a distância de 13,44 m até o marco \343\ (E=435.372,414 m e N=7.004.814,436 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 254°31'30" e a distância de 15,93 m até o marco \344\ (E=435.357,064 m e N=7.004.810,186 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 269°01'10" e a distância de 18,94 m até o marco \345\ (E=435.338,124 m e N=7.004.809,862 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 272°28'41" e a distância de 16,77 m até o marco \346\ (E=435.321,369 m e N=7.004.810,587 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 282°07'31" e a distância de 8,42 m até o marco \347\ (E=435.313,135 m e N=7.004.812,356 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 307°34'40" e a distância de 4,19 m até o marco \348\ (E=435.309,811 m e N=7.004.814,914 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 287°27'53" e a distância de 6,01 m até o marco \349\ (E=435.304,078 m e N=7.004.816,718 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 286°41'10" e a distância de 5,58 m até o marco \350\ (E=435.298,734 m e N=7.004.818,319 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 307°14'28" e a distância de 5,79 m até o marco \351\ (E=435.294,123 m e N=7.004.821,825 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 309°42'34" e a distância de 6,36 m até o marco \352\ (E=435.289,231 m e N=7.004.825,887 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 287°26'56" e a distância de 4,48 m até o marco \353\ (E=435.284,959 m e N=7.004.827,230 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 270°18'45" e a distância de 5,86 m até o marco \354\ (E=435.279,097 m e N=7.004.827,262 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 277°56'10" e a distância de 6,97 m até o marco \355\ (E=435.272,195 m e N=7.004.828,224 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 276°14'12" e a distância de 1,49 m até o marco \356\ (E=435.270,716 m e N=7.004.828,386 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 276°14'12" e a distância de 3,14 m até o marco \357\ (E=435.267,595 m e N=7.004.828,727 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 297°35'18" e a distância de 4,74 m até o marco \358\ (E=435.263,393 m e N=7.004.830,922 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 297°35'18" e a distância de 6,43 m até o marco \359\ (E=435.257,690 m e N=7.004.833,902

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 288°29'06" e a distância de 10,38 m até o marco \360\ (E=435.247,845 m e N=7.004.837,194 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 280°44'32" e a distância de 70,30 m até o marco \361\ (E=435.178,781 m e N=7.004.850,296 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 274°21'41" e a distância de 70,75 m até o marco \362\ (E=435.108,240 m e N=7.004.855,676 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 274°56'52" e a distância de 73,98 m até o marco \363\ (E=435.034,535 m e N=7.004.862,057 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 262°50'37" e a distância de 77,13 m até o marco \364\ (E=434.958,004 m e N=7.004.852,448 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 249°22'43" e a distância de 46,06 m até o marco \365\ (E=434.914,892 m e N=7.004.836,225 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 234°35'32" e a distância de 24,27 m até o marco \366\ (E=434.895,111 m e N=7.004.822,163 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 224°43'07" e a distância de 18,60 m até o marco \367\ (E=434.882,022 m e N=7.004.808,946 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 258°07'41" e a distância de 12,36 m até o marco \368\ (E=434.869,923 m e N=7.004.806,402 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 239°57'54" e a distância de 4,70 m até o marco \369\ (E=434.865,851 m e N=7.004.804,048 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 228°19'06" e a distância de 3,94 m até o marco \370\ (E=434.862,912 m e N=7.004.801,431 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 195°07'40" e a distância de 6,10 m até o marco \371\ (E=434.861,321 m e N=7.004.795,546 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 183°49'05" e a distância de 5,04 m até o marco \372\ (E=434.860,985 m e N=7.004.790,517 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 207°10'10" e a distância de 34,59 m até o marco \373\ (E=434.845,190 m e N=7.004.759,743 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 179°12'35" e a distância de 6,58 m até o marco \374\ (E=434.845,281 m e N=7.004.753,162 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 196°55'39" e a distância de 16,13 m até o marco \375\ (E=434.840,583 m e N=7.004.737,728 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 190°30'04" e a distância de 13,24 m até o marco \376\ (E=434.838,171 m e N=7.004.724,711 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 177°29'57" e a distância de 6,95 m até o marco \377\ (E=434.838,474 m e N=7.004.717,767 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 217°44'55" e a distância de 11,88 m até o marco \378\ (E=434.831,201 m e N=7.004.708,374 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 243°00'49" e a distância de 17,26 m até o marco \379\ (E=434.815,824 m e N=7.004.700,543 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 255°05'05" e a distância de 13,23 m até o marco \380\ (E=434.803,040 m e N=7.004.697,138 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 240°52'24" e a distância de 23,30 m até o marco \381\ (E=434.782,683 m e N=7.004.685,795 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 250°15'21" e a distância de 8,54 m até o marco \382\ (E=434.774,649 m e N=7.004.682,911

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 237°52'41" e a distância de 37,16 m até o marco \383\ (E=434.743,173 m e N=7.004.663,150 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 231°56'42" e a distância de 36,33 m até o marco \384\ (E=434.714,565 m e N=7.004.640,754 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 229°08'43" e a distância de 14,34 m até o marco \385\ (E=434.703,715 m e N=7.004.631,370 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 237°41'19" e a distância de 10,16 m até o marco \386\ (E=434.695,132 m e N=7.004.625,942 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 277°06'36" e a distância de 10,06 m até o marco \387\ (E=434.685,146 m e N=7.004.627,188 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 294°27'36" e a distância de 6,21 m até o marco \388\ (E=434.679,496 m e N=7.004.629,758 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 342°04'41" e a distância de 6,13 m até o marco \389\ (E=434.677,610 m e N=7.004.635,589 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 6°01'41" e a distância de 6,85 m até o marco \390\ (E=434.678,329 m e N=7.004.642,399 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 25°01'17" e a distância de 8,56 m até o marco \391\ (E=434.681,949 m e N=7.004.650,154 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 2°52'55" e a distância de 7,78 m até o marco \392\ (E=434.682,340 m e N=7.004.657,929 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 274°19'56" e a distância de 9,46 m até o marco \393\ (E=434.672,911 m e N=7.004.658,643 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 236°05'10" e a distância de 7,56 m até o marco \394\ (E=434.666,637 m e N=7.004.654,425 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 267°42'35" e a distância de 35,70 m até o marco \395\ (E=434.630,961 m e N=7.004.652,999 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 268°08'34" e a distância de 38,24 m até o marco \396\ (E=434.592,739 m e N=7.004.651,759 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 253°04'39" e a distância de 26,01 m até o marco \397\ (E=434.567,856 m e N=7.004.644,188 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 245°50'54" e a distância de 15,75 m até o marco \398\ (E=434.553,482 m e N=7.004.637,743 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 258°17'22" e a distância de 26,13 m até o marco \399\ (E=434.527,893 m e N=7.004.632,439 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 282°05'14" e a distância de 13,51 m até o marco \400\ (E=434.514,686 m e N=7.004.635,267 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 267°26'31" e a distância de 50,93 m até o marco \401\ (E=434.463,806 m e N=7.004.632,994 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 241°18'25" e a distância de 14,05 m até o marco \402\ (E=434.451,482 m e N=7.004.626,249 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 256°19'44" e a distância de 18,08 m até o marco \403\ (E=434.433,916 m e N=7.004.621,976 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 238°16'30" e a distância de 28,88 m até o marco \404\ (E=434.409,353 m e N=7.004.606,791 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 252°24'13" e a distância de 40,54 m até o marco \405\ (E=434.370,709 m e N=7.004.594,535

m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 271°14'02" e a distância de 14,06 m até o marco \406\ (E=434.356,647 m e N=7.004.594,838 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 259°40'09" e a distância de 36,47 m até o marco \407\ (E=434.320,766 m e N=7.004.588,297 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 276°53'09" e a distância de 8,92 m até o marco \408\ (E=434.311,910 m e N=7.004.589,366 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 297°51'44" e a distância de 14,73 m até o marco \409\ (E=434.298,889 m e N=7.004.596,249 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 240°57'11" e a distância de 17,34 m até o marco \410\ (E=434.283,735 m e N=7.004.587,833 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 257°13'37" e a distância de 23,77 m até o marco \411\ (E=434.260,548 m e N=7.004.582,576 m); Daí segue por jusante pelo lajeado confrontando com LAJEADO CATANDUVAS com o azimute de 270°08'11" e a distância de 6,65 m até o marco \412\ (E=434.253,899 m e N=7.004.582,592 m); Daí segue por estrada confrontando com TRAVESSIA DA RODOVIA FEDERAL BR-282 com o azimute de 290°50'14" e a distância de 70,28 m até o marco \413\ (E=434.188,215 m e N=7.004.607,592 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 200°50'14" e a distância de 26,20 m até o marco \414\ (E=434.178,895 m e N=7.004.583,104 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 198°47'40" e a distância de 17,43 m até o marco \415\ (E=434.173,281 m e N=7.004.566,608 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 196°04'23" e a distância de 19,34 m até o marco \416\ (E=434.167,928 m e N=7.004.548,028 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 192°51'31" e a distância de 14,95 m até o marco \417\ (E=434.164,600 m e N=7.004.533,451 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 189°46'44" e a distância de 11,24 m até o marco \418\ (E=434.162,691 m e N=7.004.522,373 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 186°44'44" e a distância de 17,52 m até o marco \419\ (E=434.160,632 m e N=7.004.504,969 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 183°10'41" e a distância de 16,33 m até o marco \420\ (E=434.159,727 m e N=7.004.488,665 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 179°32'43" e a distância de 16,37 m até o marco \421\ (E=434.159,857 m e N=7.004.472,292 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 174°53'53" e a distância de 16,28 m até o marco \422\ (E=434.161,305 m e N=7.004.456,077 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 171°06'39" e a distância de 17,44 m até o marco \423\ (E=434.164,000 m e N=7.004.438,842 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 168°10'30" e a distância de 16,53 m até o marco \424\ (E=434.167,388 m e N=7.004.422,663 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 164°15'16" e a distância de 16,53 m até o marco \425\ (E=434.171,875 m e

N=7.004.406,749 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 160°30'11" e a distância de 15,76 m até o marco \426\ (E=434.177,136 m e N=7.004.391,890 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 155°27'55" e a distância de 28,22 m até o marco \427\ (E=434.188,855 m e N=7.004.366,215 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 150°14'00" e a distância de 16,71 m até o marco \428\ (E=434.197,151 m e N=7.004.351,709 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 145°53'13" e a distância de 22,91 m até o marco \429\ (E=434.210,002 m e N=7.004.332,739 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 140°17'21" e a distância de 37,87 m até o marco \430\ (E=434.234,199 m e N=7.004.303,604 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 134°19'20" e a distância de 22,65 m até o marco \431\ (E=434.250,401 m e N=7.004.287,781 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 134°05'19" e a distância de 56,65 m até o marco \432\ (E=434.291,088 m e N=7.004.248,368 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 134°09'17" e a distância de 63,23 m até o marco \433\ (E=434.336,450 m e N=7.004.204,325 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 134°08'11" e a distância de 35,43 m até o marco \434\ (E=434.361,876 m e N=7.004.179,655 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 135°24'46" e a distância de 31,67 m até o marco \435\ (E=434.384,106 m e N=7.004.157,102 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 139°29'48" e a distância de 9,13 m até o marco \436\ (E=434.390,034 m e N=7.004.150,162 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 143°45'21" e a distância de 10,96 m até o marco \437\ (E=434.396,516 m e N=7.004.141,319 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 147°45'10" e a distância de 8,05 m até o marco \438\ (E=434.400,813 m e N=7.004.134,509 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 151°48'36" e a distância de 5,44 m até o marco \439\ (E=434.403,383 m e N=7.004.129,713 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 156°49'03" e a distância de 4,76 m até o marco \440\ (E=434.405,258 m e N=7.004.125,335 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 159°18'31" e a distância de 3,93 m até o marco \441\ (E=434.406,648 m e N=7.004.121,654 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 162°18'49" e a distância de 8,19 m até o marco \442\ (E=434.409,136 m e N=7.004.113,851 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 168°59'51" e a distância de 6,80 m até o marco \443\ (E=434.410,435 m e N=7.004.107,173 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FE-

DERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $172^{\circ}38'14''$ e a distância de 8,97 m até o marco '444' (E=434.411,585 m e N=7.004.098,275 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $177^{\circ}22'53''$ e a distância de 4,92 m até o marco '445' (E=434.411,809 m e N=7.004.093,359 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $180^{\circ}28'23''$ e a distância de 7,33 m até o marco '446' (E=434.411,749 m e N=7.004.086,031 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $182^{\circ}50'10''$ e a distância de 8,80 m até o marco '447' (E=434.411,314 m e N=7.004.077,245 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $185^{\circ}18'31''$ e a distância de 7,47 m até o marco '448' (E=434.410,623 m e N=7.004.069,812 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $187^{\circ}37'50''$ e a distância de 9,02 m até o marco '449' (E=434.409,425 m e N=7.004.060,872 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $189^{\circ}30'10''$ e a distância de 8,80 m até o marco '450' (E=434.407,973 m e N=7.004.052,194 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $190^{\circ}28'45''$ e a distância de 9,75 m até o marco '451' (E=434.406,199 m e N=7.004.042,603 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $190^{\circ}22'09''$ e a distância de 20,07 m até o marco '452' (E=434.402,587 m e N=7.004.022,864 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $190^{\circ}08'39''$ e a distância de 31,05 m até o marco '453' (E=434.397,119 m e N=7.003.992,303 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $188^{\circ}37'42''$ e a distância de 11,04 m até o marco '454' (E=434.395,463 m e N=7.003.981,392 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $185^{\circ}55'51''$ e a distância de 12,38 m até o marco '455' (E=434.394,183 m e N=7.003.969,075 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $182^{\circ}57'29''$ e a distância de 12,44 m até o marco '456' (E=434.393,541 m e N=7.003.956,649 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $178^{\circ}38'17''$ e a distância de 14,14 m até o marco '457' (E=434.393,877 m e N=7.003.942,512 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $174^{\circ}25'19''$ e a distância de 11,42 m até o marco '458' (E=434.394,988 m e N=7.003.931,141 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $171^{\circ}42'29''$ e a distância de 13,50 m até o marco '459' (E=434.396,935 m e N=7.003.917,782 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $167^{\circ}42'44''$ e a distância de 12,03 m até o marco '460' (E=434.399,496 m e N=7.003.906,026 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $163^{\circ}38'33''$ e a distância de 13,90 m até o marco '461' (E=434.403,410 m e N=7.003.892,690 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $160^{\circ}55'02''$ e a distância de

19,51 m até o marco '462' (E=434.409,788 m e N=7.003.874,254 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $159^{\circ}46'02''$ e a distância de 11,05 m até o marco '463' (E=434.413,610 m e N=7.003.863,883 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $159^{\circ}20'52''$ e a distância de 19,94 m até o marco '464' (E=434.420,643 m e N=7.003.845,225 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $159^{\circ}53'02''$ e a distância de 19,09 m até o marco '465' (E=434.427,208 m e N=7.003.827,299 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $161^{\circ}38'01''$ e a distância de 8,28 m até o marco '466' (E=434.429,816 m e N=7.003.819,445 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $164^{\circ}32'21''$ e a distância de 8,21 m até o marco '467' (E=434.432,004 m e N=7.003.811,536 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $166^{\circ}13'19''$ e a distância de 8,45 m até o marco '468' (E=434.434,015 m e N=7.003.803,333 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $168^{\circ}12'36''$ e a distância de 8,47 m até o marco '469' (E=434.435,746 m e N=7.003.795,038 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $170^{\circ}52'14''$ e a distância de 6,27 m até o marco '470' (E=434.436,742 m e N=7.003.788,845 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $172^{\circ}59'44''$ e a distância de 9,84 m até o marco '471' (E=434.437,941 m e N=7.003.779,083 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $175^{\circ}53'51''$ e a distância de 18,04 m até o marco '472' (E=434.439,232 m e N=7.003.761,088 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $178^{\circ}12'59''$ e a distância de 18,81 m até o marco '473' (E=434.439,817 m e N=7.003.742,283 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $179^{\circ}03'06''$ e a distância de 19,58 m até o marco '474' (E=434.440,141 m e N=7.003.722,709 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $179^{\circ}12'37''$ e a distância de 50,90 m até o marco '475' (E=434.440,843 m e N=7.003.671,818 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $179^{\circ}14'12''$ e a distância de 67,84 m até o marco '476' (E=434.441,747 m e N=7.003.603,980 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $180^{\circ}27'43''$ e a distância de 64,69 m até o marco '477' (E=434.441,226 m e N=7.003.539,293 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $178^{\circ}05'14''$ e a distância de 56,10 m até o marco '478' (E=434.443,098 m e N=7.003.483,220 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $175^{\circ}09'06''$ e a distância de 57,95 m até o marco '479' (E=434.447,996 m e N=7.003.425,474 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de $170^{\circ}53'48''$ e a distância de 21,09 m até o marco '480' (E=434.451,332 m e N=7.003.404,654 m); Daí segue por estrada

confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 168°20'18" e a distância de 21,54 m até o marco \481\ (E=434.455,686 m e N=7.003.383,558 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 165°57'41" e a distância de 21,56 m até o marco \482\ (E=434.460,918 m e N=7.003.362,637 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 163°10'58" e a distância de 20,81 m até o marco \483\ (E=434.466,940 m e N=7.003.342,712 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 159°54'39" e a distância de 33,54 m até o marco \484\ (E=434.478,460 m e N=7.003.311,211 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 156°20'30" e a distância de 22,12 m até o marco \485\ (E=434.487,336 m e N=7.003.290,953 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 153°50'18" e a distância de 20,50 m até o marco \486\ (E=434.496,373 m e N=7.003.272,556 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 151°28'36" e a distância de 20,97 m até o marco \487\ (E=434.506,385 m e N=7.003.254,134 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 148°30'46" e a distância de 21,98 m até o marco \488\ (E=434.517,867 m e N=7.003.235,388 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 146°08'36" e a distância de 20,41 m até o marco \489\ (E=434.529,237 m e N=7.003.218,440 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 140°53'17" e a distância de 65,91 m até o marco \490\ (E=434.570,814 m e N=7.003.167,301 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 134°14'59" e a distância de 44,28 m até o marco \491\ (E=434.602,531 m e N=7.003.136,404 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 130°37'05" e a distância de 44,40 m até o marco \492\ (E=434.636,234 m e N=7.003.107,498 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 124°52'12" e a distância de 82,05 m até o marco \493\ (E=434.703,550 m e N=7.003.060,590 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 124°54'05" e a distância de 121,65 m até o marco \494\ (E=434.803,322 m e N=7.002.990,985 m); Daí segue por estrada confrontando com LADO DIREITO DA RODOVIA FEDERAL BR-282 SENTIDO CATANDUVAS/JOAÇABA com o azimute de 124°53'50" e a distância de 584,09 m até o marco \1\ (E=435.282,384 m e N=7.002.656,821 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 671,794 ha."

Parágrafo único. O Memorial Descritivo do novo Perímetro Urbano, Planilha de Cálculo, Planta de Medição e Carta Cadastral encontram anexos ao presente Projeto de Lei, dele fazendo parte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 62, 14 de abril de 2010.

Catanduvas, em 01 de setembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

VÂNIA APARECIDA BUCCO GIACOMIN

Secretária de Gestão e Planejamento

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

Decreto Nº 1.708

DECRETO Nº 1.708, de 01 de setembro de 2010.

"ESTABELECE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 103, inciso II e VIII, combinado com o art. 196, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO as atuais dificuldades financeiras da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas públicas, visando o equilíbrio orçamentário financeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida jornada especial de trabalho, em turno único das 7:00 às 13:00 horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e as situações de emergência.

§ 1º A jornada especial de que trata este artigo iniciar-se-á nesta data, e terá duração por prazo indeterminado.

§ 2º Nos demais órgãos da Administração Pública Municipal a jornada de trabalho, bem como o expediente continuará no horário normal, das 7:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 01 de setembro de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

VANIA APARECIDA BUCCO GIACOMIN

Secretaria de Gestão e Planejamento

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

Portaria P/ 5045/10

PORTARIA P/ 5045/10, de 01.09.2010,

"Admite temporariamente, JANETE COUTO DE OLIVEIRA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1700/01, de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Janete Couto de Oliveira, para o Cargo de Assistente Social, Nível CE-81A, 20 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de

lei, em substituição à Funcionária Roselei Pedroso que se encontra em Licença Maternidade.

Período de contratação: 01 de setembro de 2010 até 15 de janeiro de 2011.

Catanduvás, 01 de setembro de 2010
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal de Catanduvás

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/ 5050/10

PORTARIA P/ 5050/10, de 14.09.2010

"Exonera, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à servidora Tânia Inês Belaver de Castro", e declara a vacância do Cargo.

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, combinado com o Art. 200º, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

R E S O L V E,

EXONERAR A PEDIDO, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à Servidora Tânia Inês Belaver de Castro, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível - CE 41A, com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38, V, da Lei Complementar nº 19/02. Conceda-se a Indenização por Tempo de Serviço - ITS, na forma estabelecida no artigo 181, II, da Lei Complementar nº 02, de 13 de maio de 1992, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando a nominada Servidora deixa de exercer suas funções.

Catanduvás, 14 de setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Anterior: Portaria P/ 4792/09.

Portaria P/ 5052/10

PORTARIA P/ 5052/10, de 21.09.2010,

"Admite temporariamente, MIRAMAR APARECIDA PEREIRA"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal de Catanduvás, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Miramar Aparecida Pereira, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 21 de setembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010 (em substituição à Agente Simone de Lourdes Cavaleiro, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde).

Catanduvás, 21 de setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria P/5051/10

PORTARIA P/5051/10, de 14.09.10

"Demite, antes do termo final de contratação temporária, Marcia Grezel Magnabosco"

Gisa Aparecida Giacomini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido da interessada Marcia Grezel Magnabosco, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização com 25 horas semanais, contratado (a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/4972/10.

Catanduvás, 14 de setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/4972/10

Aviso de Licitação Deserta Processo Licitatório Nº 0101/2010 Edital de Concorrência Nº 0002/2010

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2010
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2010

A Prefeita de Catanduvás - SC, a Exma. Senhora Gisa Aparecida Giacomini, no das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município e a quem interessar que o Processo Licitatório para a outorga, em regime de concessão, da prestação de serviços públicos de remoção e guarda de veículo(s) de proprietário(s) que tenha(m) incorrido em infração (ões) prevista(s) no Código de Trânsito Brasileiro, com abertura das propostas às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2010 foi deserta, não tendo registro de nenhum interessado e recebimento de envelopes de documentos e propostas.

Informações: Maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvás.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvás, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvás, SC, 22 de setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 317/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 317/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar o servidor ACIR MELLO, ocupante do cargo efetivo de Operário 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 04.10.2010 à 02.11.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria nº 318/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 318/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar o servidor ADENILSON ANTONIO, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 04.10.2010 à 02.11.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria nº 319/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 319/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar o servidor JOELSIO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Contador, em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 04.10.2010 à 18.10.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de outubro

de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria nº 320/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 320/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder em favor do servidor ORLI CARLOS PAUL, matrícula nº 50/02, licença pelo período de 10(dez) dias, a contar de 01.10.2010, para tratamento de saúde conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria nº 321/010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 321/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e conforme art.64 inciso I e §2º Lei Complementar nº 008, de 23.12.99, e art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 291//2010 de 01.09.2010, que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora, MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Portaria nº 322/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 322/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso III, Art. 11 da Lei Complementar Nº 0040, de 15/05/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 163/2010 de 31.03.2010, que admite em caráter temporário, ROSIMAR SEBOLD, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 323.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 323/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar nº 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 293/2010 de 01.09.2010, que admite em caráter temporário, JAQUELINE LEHMKUHL, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 324/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 324/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar nº 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 78/2010 de 10.02.2010, que admite em caráter temporário, MARIA LUIZA GOEDERDT JEREMIAS, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria nº 325/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 325/2010

- CONSIDERANDO, os efeitos da portaria nº 324/2010 de 01.10.2010, da servidora Maria Luiza Goedert Jeremias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal Nº 0085, de 30/06/99, e Lei Complementar

Nº 006, de 23/12/99;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos das Portarias nº 262/2010 de 01.09.2010, que Admite em Caráter Temporário, ALDO JEREMIAS, Professor ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, no 5º ano do Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, nível III, pelo período de 01.10.2010 a 17.12.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 075/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 075/2010 - PM

Número do contrato: 075/2010

Vigência: 01/10/2010 à 31/12/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

Contratado/Credenciado: CERVALE LTDA

Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Objeto: O presente tem por objeto a execução de obra: DESLOCAMENTO DE REDE, com materiais, transportes, mão-de-obra e demais encargos necessários à execução desta, com regime de DOAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 076/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 076/2010 - PM

Número do contrato: 076/2010

Vigência: 01/10/2010 à 31/12/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

Processo Licitatório nº 066/2010 - PM

Contratado/Credenciado: MANOS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Valor: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Objeto: O presente tem por objeto a aquisição de uma CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M³, nova.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 077/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 077/2010 - PM

Número do contrato: 077/2010

Vigência: 01/10/2010 à 31/12/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

Processo Licitatório nº 066/2010 - PM

Contratado/Credenciado: COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS RIO DO

SUL S/A
 Valor: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
 Objeto: O presente tem por objeto a aquisição de UM VEÍCULO ZERO KM NOVO DO TIPO CAMINHÃO, ANO E MODELO 2010/2011, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.
 DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 034/2010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
 PORTARIA Nº 034/2010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Extingue a aposentadoria concedida à servidora inativa CELITA COLLA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a aposentadoria concedida à servidora inativa CELITA COLLA, através do Decreto nº 1.176/94, de 02 de maio de 1994, em face do falecimento da mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Agosto de 2010.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
 Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 14 de setembro de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES
 Escriturária

Portaria Nº 035/2010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
 PORTARIA Nº 035/2010, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Concede Aposentadoria Compulsória à servidora INEZ ANATER DALLA COSTA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto

no art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 43 e seguintes da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 21 de setembro de 2010, à servidora INEZ ANATER DALLA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, função: Auxiliar Comunitário, nível: GSO2, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob nº 1416, Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON,
 LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
 Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 21 de setembro de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES
 Escriturária

Portaria Nº 036

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
 "Portaria Nº 036 de 22 de setembro de 2010".

Convocar o(a) servidor(a) inativo(a) ANTÔNIO DA ROSA para submeter-se a Junta Médica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 164/99, de 27 de julho de 1999 e Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999, c/c Decreto nº 4.512, de 3 de outubro de 2002.

Considerando o artigo 55 da Lei Complementar 164/99;

R E S O L V E:

Art. 1o Convocar o(a) servidor(a) inativo(a) ANTÔNIO DA ROSA, para comparecer frente à Junta Médica, especialmente designada, através da Portaria nº 025 de 25 de junho de 2010, a fim de submeter-se a perícia médica.

Art. 2º Fica designada a data de 02 de outubro de 2010, as 08h., na Rua Atalípio Magarinos, 173, no Consultório do Dr. Ângelo Vieira Júnior, Centro, para a realização dos procedimentos, podendo o segurado(a) fazer-se acompanhar, querendo, de médico assistente, que poderá, com antecedência de 5 dias da realização da perícia médica, apresentar quesitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE L. DAL PRÁ LAZZAROTTI
 Diretora Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 22 de setembro de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES
 Escriturária

Portaria Nº 037

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

“Portaria Nº 037 de 22 de setembro de 2010”.

Convocar o(a) servidor(a) inativo(a) JANDIR DILDA para submeter-se a Junta Médica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 164/99, de 27 de julho de 1999 e Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999, c/c Decreto nº 4.512, de 3 de outubro de 2002.

Considerando o artigo 55 da Lei Complementar 164/99;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o(a) servidor(a) inativo(a) JANDIR DILDA, para comparecer frente à Junta Médica, especialmente designada, através da Portaria nº 025 de 25 de junho de 2010, a fim de submeter-se a perícia médica.

Art. 2º Fica designada a data de 02 de outubro de 2010, as 08h15min., na Rua Atalípio Magarinos, 173, no Consultório do Dr. Ângelo Vieira Júnior, Centro, para a realização dos procedimentos, podendo o segurado(a) fazer-se acompanhar, querendo, de médico assistente, que poderá, com antecedência de 5 dias da realização da perícia médica, apresentar quesitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE L. DAL PRÁ LAZZAROTTI

Diretora Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 22 de setembro de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES

Escriturária

Portaria Nº 038

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

“Portaria Nº 038 de 22 de setembro de 2010”.

Convocar o(a) servidor(a) inativo(a) MATILDE MENEGAT para submeter-se a Junta Médica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 164/99, de 27 de julho de 1999 e Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999, c/c Decreto nº 4.512, de 3 de outubro de 2002.

Considerando o artigo 55 da Lei Complementar 164/99;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o(a) servidor(a) inativo(a) MATILDE MENEGAT, para comparecer frente à Junta Médica, especialmente designada, através da Portaria nº 025 de 25 de junho de 2010, a fim de submeter-se a perícia médica.

Art. 2º Fica designada a data de 02 de outubro de 2010, as 08h30min., na Rua Atalípio Magarinos, 173, no Consultório do Dr. Ângelo Vieira Júnior, Centro, para a realização dos procedimentos, podendo o segurado(a) fazer-se acompanhar, querendo, de médico assistente, que poderá, com antecedência de 5 dias da realização da perícia médica, apresentar quesitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE L. DAL PRÁ LAZZAROTTI

Diretora Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 22 de setembro de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES

Escriturária

Portaria Nº 039

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

“Portaria Nº 039 de 22 de setembro de 2010”.

Convocar o(a) servidor(a) inativo(a) VITALINO MÂNICA para submeter-se a Junta Médica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 164/99, de 27 de julho de 1999 e Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999, c/c Decreto nº 4.512, de 3 de outubro de 2002.

Considerando o artigo 55 da Lei Complementar 164/99;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o(a) servidor(a) inativo(a) VITALINO MÂNICA, para comparecer frente à Junta Médica, especialmente designada, através da Portaria nº 025 de 25 de junho de 2010, a fim de submeter-se a perícia médica.

Art. 2º Fica designada a data de 02 de outubro de 2010, as 08h45min., na Rua Atalípio Magarinos, 173, no Consultório do Dr. Ângelo Vieira Júnior, Centro, para a realização dos procedimentos, podendo o segurado(a) fazer-se acompanhar, querendo, de médico assistente, que poderá, com antecedência de 5 dias da realização da perícia médica, apresentar quesitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE L. DAL PRÁ LAZZAROTTI

Diretora Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 22 de setembro de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES

Escriturária

Portaria Nº 040

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

“Portaria Nº 040 de 22 de setembro de 2010”.

Convocar o(a) servidor(a) inativo(a) GLÓRIA FILOMENA SOUZA BORGES DANELUZ para submeter-se a Junta Médica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 164/99, de 27 de julho de 1999 e Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999, c/c Decreto nº 4.512, de 3 de outubro de 2002.

Considerando o artigo 55 da Lei Complementar 164/99;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o(a) servidor(a) inativo(a) GLÓRIA FILOMENA SOUZA BORGES DANELUZ, para comparecer frente à Junta Médica, especialmente designada, através da Portaria nº 025 de 25 de junho de 2010, a fim de submeter-se a perícia médica.

Art. 2º Fica designada a data de 02 de outubro de 2010, as 09:00h, na Rua Atalípio Magarinos, 173, no Consultório do Dr. Ângelo Viei-

ra Júnior, Centro, para a realização dos procedimentos, podendo o segurado(a) fazer-se acompanhar, querendo, de médico assistente, que poderá, com antecedência de 5 dias da realização da perícia médica, apresentar quesitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE L. DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 22 de setembro de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES
Escriturária

Portaria Nº 041

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

"Portaria Nº 041 de 22 de setembro de 2010".

Convocar o(a) servidor(a) inativo(a) ROSELI APARECIDA DE LIMA para submeter-se a Junta Médica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 164/99, de 27 de julho de 1999 e Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999, c/c Decreto nº 4.512, de 3 de outubro de 2002.

Considerando o artigo 55 da Lei Complementar 164/99;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o(a) servidor(a) inativo(a) ROSELI APARECIDA DE LIMA, para comparecer frente à Junta Médica, especialmente designada, através da Portaria nº 025 de 25 de junho de 2010, a fim de submeter-se a perícia médica.

Art. 2º Fica designada a data de 02 de outubro de 2010, às 09h15min., na Rua Atalípio Magarinos, 173, no Consultório do Dr. Ângelo Vieira Júnior, Centro, para a realização dos procedimentos, podendo o segurado(a) fazer-se acompanhar, querendo, de médico assistente, que poderá, com antecedência de 5 dias da realização da perícia médica, apresentar quesitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE L. DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 22 de setembro de 2010.

RONI FINGER GONÇALVES
Escriturária

Edital de Tomada de Preços Nº 23/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia de trânsito e/ou tráfego para elaboração de estudo técnico para melhoria de circulação na malha viária deste Município.

Tipo: Menor Preço

Recebimento das propostas: até às 13h45min do dia 04/11/2010

Abertura: dia 04/11/2010, às 14h00min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas

na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 29 de setembro de 2010.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 18/2010 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2010

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da Senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para aquisição, por utilidade pública, de área de terras de 192,42m², necessária para ampliação do Grupo Escolar Municipal Nova Brasília, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 18.747, Livro nº 2 - "CC" e edificação de madeira com 43,50 m², conforme Lei Municipal nº 4.196, de 28 de junho de 2010, a favor de CÁSSIO JOÃO SGARBOZZA e PIERINA ANTÔNIA DA ROSA, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Concórdia, SC, 30 de setembro de 2010.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 19/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2010

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da Senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para Contratação de empresa de transporte, para intercâmbio de idosos do município, a ser realizado no dia 11 de novembro de 2010, com base na Lei Municipal Nº 2.752 de 12 de dezembro de 1993., a favor das empresas: RAISA TURISMO LTDA ME, TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME, TRANSPORTES ATIGRETUR LTDA ME, no valor total de R\$ 1.251,00 (um mil duzentos e cinquenta e um reais).

Concórdia, SC, 30 de setembro de 2010.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2010 - FUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2010 - FUMAS

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS torna público que ratificou o ato do senhor Pedro Funez Neto, Administrador do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações para o credenciamento de empresas para prestação de serviços aos segurados

nominados na Lei complementar nº 163 de 26.07.99 e Decreto nº 4.155 de 16.09.99, a favor das empresas: ADRIANA CORAZZA & CIA LTDA no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), LABORATÓRIO ANALIC LTDA, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, no valor total de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Concórdia, SC, 01 de outubro de 2010.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Presidente do FUMAS

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.587

LEI Nº 1.587, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA NAGAT CONFECÇÕES LTDA. ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a doar área de terra à NAGAT CONFECÇÕES LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.047.683/0001-44, no Núcleo Industrial VI, com área total de 2.542,95m² (dois mil quinhentos e quarenta e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

NORTE	-	32,77 metros	com Afonso Back;
SUL	-	32,77 metros	Rodovia Municipal Maximiliano Gaidzinski;
LESTE	-	77,66 metros	com lote 07;
OESTE	-	77,78 metros	com lote 05.

Parágrafo único. O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa, cujo objeto social é confecção de artigos do vestuário, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro de 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;

II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;

III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;

IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosida-

de, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra, demonstrando aspectos pré-falimentares;

V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;

VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal da Indústria e Comércio;

VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia sem a prévia autorização do Conselho Municipal da Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatórios demonstrativos das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não o utilizou na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal.

Art. 6º São concedidos os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilha, 29 de setembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em 29 de setembro de 2010.

DIEGO PASSARELA

Secretário de Governo

Lei Nº 1.588

LEI Nº 1.588, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA ECOFITUS LABORATÓRIO NUTRACÊUTICO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a doar área de terra à ECOFITUS LABORATÓRIO NUTRACÊUTICO LTDA., inscrita no

CNPJ sob o número 07.108.922/0001-66, no Núcleo Industrial VI, com área total de 7.605,13m² (sete mil seiscentos e cinco metros e treze centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

NORTE - 99,00 metros Rodovia Municipal Maximiliano Gaidzinski;
 SUL - 99,00 metros com parte do Lote de Edison Nero dos Santos, com lote de Adreana Warmling, com lote de Rosileia Mateus, com lote de Ivanir Fernandes e com parte do lote de Dalcioni Ribeiro;
 LESTE - 76,83 metros com lote 05;
 OESTE - 76,81 metros com lote 03.

Parágrafo único. O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa, cujo objeto social fabricação de produtos dietéticos, alimentares, laboratório nutracêutico, artigos de perfumaria e cosméticos, medicamentos alopáticos para uso humano, beneficiamento de chá, mate ervas para infusão, bem como sua importação e exportação, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro de 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;

II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;

III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;

IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra, demonstrando aspectos pré-falimentares;

V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;

VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal da Indústria e Comércio;

VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia sem a prévia autorização do Conselho Municipal da Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatórios demonstrativos das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não o utilizou na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para

o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal.

Art. 6º São concedidos os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilha, 29 de setembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em 29 de setembro de 2010.

DIEGO PASSARELA

Secretário de Governo

Extrato de Contrato PMF Nº. 168/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 168/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - HENRIQUE TEN CATEN ME

OBJETO - Aquisição de materiais e utensílios, para uso nas escolas da rede municipal de ensino de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 3.479,00 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2010

DOTAÇÃO - 501.2014.3390(65)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 107/PMF/2010.

DATA DA ASSINATURA - 24 de setembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 169/2010.

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 169/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - CASA DO CONDOMÍNIO COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO - Aquisição de materiais e utensílios, para uso nas escolas da rede municipal de ensino de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 12.145,50 (doze mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2010

DOTAÇÃO - 501.2014.3390(65)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 107/PMF/2010.

DATA DA ASSINATURA - 24 de setembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 170/2010.
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 170/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - HT COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
 OBJETO - Aquisição de materiais e utensílios, para uso nas escolas da rede municipal de ensino de Forquilha/SC.
 VALOR - R\$ 16.156,60 (dezesesse mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
 VIGÊNCIA - 31/12/2010
 DOTAÇÃO - 501.2014.3390(65)
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93 e Carta Convite nº. 107/PMF/2010.
 DATA DA ASSINATURA - 24 de setembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 2458/2010

PORTARIA Nº 2.458, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.
 Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
 Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARILDA FATIMA DA ROSA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no C.P.F. sob o nº 898.663.989-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, por 40 horas semanais, no período de 04 de outubro de 2010 a 03 de novembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de outubro de 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº 0115/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0115/2010 - PMF
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2010

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de gasolina comum, álcool etílico hidratado combustível

e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos da frota do Município de Fraiburgo e dos Órgãos Participantes - FMS, SANE-FRAI e FME. Validade da Ata de Registro de Preços: novembro de 2010 a outubro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 21/10/2010. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 01 de outubro de 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato ACT Nº 0569/2010

CONTRATO N.º	569/10
PORTARIA N.º	2341/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	MARIE CRISTINA STOLZ MUNARETTO
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	01 de setembro de 2010 a 30 de novembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO ASSISTENTE SOCIAL	
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0570/2010

CONTRATO N.º	570/10
PORTARIA N.º	2344/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	MARILENE APARECIDA PALHANO
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	06 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0571/2010

CONTRATO N.º	571/10
PORTARIA N.º	2380/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	EDIANE BONISIO
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VIGÊNCIA	08 de setembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SALA INFORMATIZADA - HABILITAÇÃO 200	
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 1.385,62 (Mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 0572/2010

CONTRATO N.º	572/10
PORTARIA N.º	2333/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	SILVANA APARECIDA MATTEUCCI DE OLIVEIRA
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	13 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0573/2010

CONTRATO N.º	573/10
PORTARIA N.º	2334/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	MARIA ESTER DE LARA MATTEUCCI
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	13 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0574/2010

CONTRATO N.º	574/10
PORTARIA N.º	2396/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	DEIDI MARI RODRIGUES MACHADO

OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	13 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0575/2010

CONTRATO N.º	575/10
PORTARIA N.º	2399/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	EDNA WALTRICK DE SOUZA
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	13 de setembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA - HABILITAÇÃO 60	
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGA HORÁRIA	25 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 700,45 (Setecentos reais e quarenta e cinco centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 0576/2010

CONTRATO N.º	576/10
PORTARIA N.º	2400/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	JULIANA APARECIDA NUNES MASENHANI
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	13 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0577/2010

CONTRATO N.º	577/10
PORTARIA N.º	2402/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CONTRATADO	RUBIA APARECIDA ANGREWSKI
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	15 de setembro de 2010 a 14 de outubro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO ENFERMEIRO	
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0578/2010

CONTRATO N.º	578/10
PORTARIA N.º	2409/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	MARLUCI MACHADO DE LIMA
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	20 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0579/2010

CONTRATO N.º	579/10
PORTARIA N.º	2410/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	NEIVA APARECIDA CAMPAGNARO XAVIER
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	20 de setembro de 2010 a 10 de outubro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 60	
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGA HORÁRIA	20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 560,36 (Quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)

Extrato do Contrato ACT Nº 0580/2010

CONTRATO N.º	580/10
PORTARIA N.º	2416/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

CONTRATADO	ANA PAULA BURGHARDT MARQUES
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	21 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO PSICÓLOGO	
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA	20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0581/2010

CONTRATO N.º	581/10
PORTARIA N.º	2413/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	MARIA NEUSA AMARAL DE OLIVEIRA
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	21 de setembro de 2010 a 17 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR	
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0582/2010

CONTRATO N.º	582/10
PORTARIA N.º	2414/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	GESSI FERREIRA
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	21 de setembro de 2010 a 01 de outubro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR	
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0583/2010

CONTRATO N.º	583/10
PORTARIA N.º	2415/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	THAIZA DOS SANTOS
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	21 de setembro de 2010 a 01 de outubro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR	
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0584/2010

CONTRATO N.º	584/10
PORTARIA N.º	2418/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	GECIANE XAVIER
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	22 de setembro de 2010 a 21 de novembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0585/2010

CONTRATO N.º	585/10
PORTARIA N.º	2417/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	MARLI APARECIDA DOS SANTOS
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	22 de setembro de 2010 a 01 de novembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR	
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0586/2010

CONTRATO N.º	586/10
PORTARIA N.º	2423/10.
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
CONTRATADO	MARILENA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	23 de setembro de 2010 a 01 de novembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR	
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Extrato do Contrato ACT Nº 0587/2010

CONTRATO N.º	0587/10.
PORTARIA N.º	2.343/10.
CONTRATANTE	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI CONTRATADO PEDRO PAULO DA SILVA
OBJETO	ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA	de 01 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010
AMPARO LEGAL	Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.
FUNÇÃO ZELADOR DE PATRIMÔNIO	
CONTRATANTE	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE	R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N.º 1.451/2010

LEI N.º 1.451, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Garopaba, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Garopaba, para o exercício de 2011, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As metas fiscais;



II - As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;
 III - A estrutura dos orçamentos;
 IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
 V - As disposições sobre dívida pública municipal;
 VI - As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
 VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
 VIII - As disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

I - Demonstrativo II - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2009;
 II - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
 III - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
 IV - Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
 V - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
 VI - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
 VII - Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
 VIII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
 IX - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 X - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 XI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 XII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado;
 XIII - Demonstrativo IX - Prioridades e Metas;
 XIV - Demonstrativo X - Demonstrativo dos Riscos fiscais;
 XV - Demonstrativo XI - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, são aquelas definidas e apresentadas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo IX, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
 II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
 III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
 IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.

§ 2º. A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo

9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF)

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF)

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2011. (Art. 5º, III)

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2009. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

§ 1º. O Orçamento da Autarquia, da Fundação e dos Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,001% da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPREGOBA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2011 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 14. Se a receita estimada para 2011, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com

recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2010.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2011 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,001% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo X. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2011, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF)

Art. 21. Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2011 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2011, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida

pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2011, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo XI desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2011, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2011 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31. Os programas prioritizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2011, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Or-

çamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF)

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas extras.

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Garopaba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos

de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2010.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 47. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais..

Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 04/10/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2011

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	26.832.706,00	25.800.678,85	0,0288	28.442.668,36	26.296.845,75	0,0305	30.149.228,46	26.804.079,36	0,0324
Receitas Primárias (I)	25.866.606,00	24.871.736,54	0,0278	27.418.602,36	25.350.039,16	0,0294	29.063.718,50	25.839.010,05	0,0312
Despesa Total	26.832.706,00	25.800.678,85	0,0288	28.442.668,36	26.296.845,75	0,0305	30.149.228,46	26.804.079,36	0,0324
Despesas Primárias (II)	26.387.706,00	25.372.794,23	0,0283	27.970.968,36	25.860.732,58	0,0300	29.649.226,46	26.359.554,11	0,0318
Resultado Primário (III) = (I – II)	-521.100,00	-501.057,69	-0,0006	-552.366,00	-510.693,42	-0,0006	-585.507,96	-520.544,06	-0,0006
Resultado Nominal	-114.234,00	-109.840,38	-0,0001	-111.165,00	-102.778,29	-0,0001	-122.282,00	-108.714,44	-0,0001
Dívida Pública Consolidada	522.189,00	502.104,81	0,0006	394.248,00	364.504,44	0,0004	253.512,00	225.384,07	0,0003
Dívida Consolidada Líquida	522.189,00	502.104,81	0,0006	394.248,00	364.504,44	0,0004	253.512,00	225.384,07	0,0003

FONTE:

NOTA :

- 1) NA = Não se aplica
- 2) Valor Corrente = Valor projetado com o índice de inflação acumulada de cada exercício.
- 3) Valor Constante = Valor deflacionado para evidenciação a preço de 2010, ano da elaboração da LDO.
- 4) O cálculo das metas fiscais acima descritas foi realizado considerando as seguintes premissas:
 - a) Comportamento histórico da arrecadação em cada uma das principais contas de receita;
 - b) Medidas adotadas de combate à evasão e a sonegação fiscal;
 - c) Inflação de 4% ao ano;
 - d) Crescimento de 2% do PIB
- 5) Metodologia de cálculo dos valores a preços constantes (sem inflação):
 - a) Ano de referência 2011 = Valor Corrente / 1.04 {1.04 = 1 + (4 / 100)}
 - b) Ano de referência 2012 = Valor Corrente / 1.0816 {1.0816 = 1 + (4 / 100) x 1 + (4 / 100)}
 - c) Ano de referência 2013 = Valor Corrente / 1.1248 {1.1248 = 1 + (4 / 100) x 1 + (4 / 100) x 1 + (4 / 100)}
- 5) PIB de SC 2006 = R\$ 93.173.498.000,00

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2011**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.919.149,00	0,0257	24.849.649,77	0,0267	930.500,77	3,8902
Receitas Primárias (I)	23.196.649,00	0,0249	23.992.388,97	0,0258	795.739,97	3,4304
Despesa Total	23.919.149,00	0,0257	22.724.187,15	0,0244	-1.194.961,85	-4,9958
Despesas Primárias (II)	23.339.149,00	0,0250	22.329.022,60	0,0240	-1.010.126,40	-4,3280
Resultado Primário (III) = (I-II)	-142.500,00	-0,0002	1.663.366,37	0,0018	1.805.866,37	-1.267,2746
Resultado Nominal	-13.000,00	0,0000	-1.568.869,21	-0,0017	-1.555.869,21	11.968,2247
Dívida Pública Consolidada	736.000,00	0,0008	828.392,71	0,0009	92.392,71	12,5534
Dívida Consolidada Líquida	736.000,00	0,0008	828.392,71	0,0009	92.392,71	12,5534

FONTE:

NOTA :

1) PIB de SC 2006 = R\$ 93.173.498.000,00

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	20.447,00	23.919,00	16,98	23.873,00	-0,19	26.832,00	12,39	28.442,00	6,00	30.149,00	6,00
Receitas Primárias (I)	19.698,00	23.197,00	17,76	23.161,00	-0,16	25.866,00	11,68	27.418,00	6,00	29.063,00	6,00
Despesa Total	20.447,00	23.919,00	16,98	23.873,00	-0,19	26.832,00	12,39	28.442,00	6,00	30.149,00	6,00
Despesas Primárias (II)	19.547,00	23.339,00	19,40	23.329,00	-0,04	26.387,00	13,11	24.970,00	-5,37	29.649,00	18,74
Resultado Primário (III) = (I - II)	151,00	-142,00	-194,04	-68,00	-52,11	-521,00	666,18	-552,00	5,95	-585,00	5,98
Resultado Nominal	-140,00	-13,00	-90,71	-23,00	76,92	-114,00	395,65	-111,00	-2,63	-122,00	9,91
Dívida Pública Consolidada	1.438,00	736,00	-48,82	261,00	-64,54	522,00	100,00	394,00	-24,52	253,00	-35,79
Dívida Consolidada Líquida	1.438,00	736,00	-48,82	261,00	-64,54	522,00	100,00	394,00	-24,52	253,00	-35,79

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	22.115,48	24.875,76	12,48	23.873,00	-4,03	25.800,00	8,07	26.296,23	1,92	26.803,88	1,93
Receitas Primárias (I)	21.305,36	24.124,88	13,23	23.161,00	-4,00	24.871,15	7,38	25.349,48	1,92	25.838,37	1,93
Despesa Total	22.115,48	24.875,76	12,48	23.873,00	-4,03	25.800,00	8,07	26.296,23	1,92	26.803,88	1,93
Despesas Primárias (II)	21.142,04	24.272,56	14,81	23.329,00	-3,89	25.372,12	8,76	23.086,17	-9,01	26.359,35	14,18
Resultado Primário (III) = (I - II)	163,32	-147,68	-190,42	-68,00	-53,95	-500,96	636,71	-510,36	1,88	-520,09	1,91
Resultado Nominal	-151,42	-13,52	-91,07	-23,00	70,12	-109,62	376,59	-102,63	-6,38	-108,46	5,69
Dívida Pública Consolidada	1.555,34	765,44	-50,79	261,00	-65,90	501,92	92,31	364,28	-27,42	224,93	-38,25
Dívida Consolidada Líquida	1.555,34	765,44	-50,79	261,00	-65,90	501,92	92,31	364,28	-27,42	224,93	-38,25

FONTE:

Metodologia de Cálculo dos Valores a Preços Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2008	2009	2010	2011	2012	2013
4	4	4	4	4	4

2008 = Valor Corrente X 1,0816 (1,0816 = 1,04 X 1,04)

2009 = Valor Corrente X 1,04

2010 = Valor Corrente X 1,00

2011 = Valor Corrente / 1,04

2012 = Valor Corrente / 1,0816 (1,0816 = 1,04 X 1,04)

2013 = Valor Corrente / 1,1248 (1,1248 = 1,04 X 1,04 X 1,04)

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita – Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

MUNICÍPIO DE GAROPABA

Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011

R\$ 1,00

Código	Código Destino	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2011
		UNIDADE GESTORA PREFEITURA	23.007.806,00
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	22.481.606,00
1100.00.00		Receita Tributária	5.692.000,00
1110.00.00		Impostos	4.490.000,00
1112.00.00		Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	2.500.000,00
1112.02.00	0.1.00.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	1.500.000,00
	0.1.01.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	625.000,00
	0.1.02.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	375.000,00
1112.04.00		Imposto s/a Renda e Proventos Qualquer Natureza	290.000,00
		IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	260.000,00
1112.04.31	0.1.00.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	156.000,00
	0.1.01.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	65.000,00
	0.1.02.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	39.000,00
		IRRF sobre Outros Rendimentos	30.000,00
1112.04.34	0.1.00.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	18.000,00
	0.1.01.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	7.500,00
	0.1.02.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	4.500,00
		Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	900.000,00
1112.08.00	0.1.00.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	540.000,00
	0.1.01.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	225.000,00
	0.1.02.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	135.000,00
1113.00.00		Imposto sobre a Produção e Circulação	800.000,00
1113.05.00	0.1.00.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	480.000,00
	0.1.01.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	200.000,00
	0.1.02.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	120.000,00
1120.00.00		Taxas	1.201.000,00
1121.00.00		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	621.000,00
1121.17.00	0.1.00.000000	Taxas de Fiscalização Sanitária	90.000,00
1121.25.00	0.1.00.000000	Tx.Lic. P/Functo. Estab. Com., Ind. e Prestadora de Serviços	300.000,00
1121.29.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença para Execução de Obras	70.000,00
1121.41.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença para Funcionamento Temporário	110.000,00
1121.43.00	0.1.60.000000	Tx. De Vistoria Segurança Contra Sinistro-Funrebom	45.000,00
1121.45.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença de Tráfego	6.000,00
1122.00.00		Taxa pela Prestação de Serviços	580.000,00
1122.05.00	0.1.00.000000	Taxa de Expediente	130.000,00
1122.90.00	0.1.00.000000	Taxa de Limpeza Pública	450.000,00
1130.00.00		Contribuição de Melhoria	1.000,00
1130.04.00	0.1.00.000000	Contribuição de Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00
1200.00.00		Receita de Contribuições	650.000,00
1210.00.00		Contribuições Sociais	0,00
1210.29.00		Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	0,00
1210.29.09		Contribuições de Servidor Inativo Civil	0,00
1220.00.00		Contribuições Econômicas	650.000,00

1230.00.00	0.1.17.000000	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00
1300.00.00		Receita Patrimonial	103.800,00
1310.00.00		Receitas Imobiliárias	5.000,00
1311.00.00		Alugueis	5.000,00
13.11.01.00	0.1.00.000000	Serv. De Loc. De Equip. Esportes	5.000,00
1325.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	98.800,00
1325.01.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	18.800,00
1325.01.02.01	0.1.94.000036	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	4.200,00
1325.01.02.02	0.1.94.000037	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	2.800,00
1325.01.03	0.1.14.000008	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FS-PAB FIXO	0,00
1325.01.09	0.1.16.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. CIDE	1.000,00
1325.01.10	0.1.29.000004	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS-SF-PAC/PBT	500,00
1325.01.11	0.1.15.000049	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Sal.Educação	6.000,00
1325.01.13	0.1.15.000051	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE-Mer. Esocolar	300,00
1325.01.14	0.1.64.000019	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	1.000,00
1325.01.15	0.1.22.001002	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE-BRALF	300,00
1325.01.16	0.1.17.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Cosip	500,00
1325.01.17	0.1.60.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Funrebom	1.000,00
1325.01.18	0.1.62.001005	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Fia-Gerdau-Unid Saude	0,00
1325.01.20	0.1.24.001018	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Conv.Min Esport-Cont/Rep	0,00
1325.01.21	0.1.90.001100	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Oper Crédito Pmat	1.000,00
1325.01.22	0.1.65.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FMSB	100,00
1325.01.23	0.1.24.001007	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Pmg/ECT	100,00
1325.02.00		Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	80.000,00
1325.02.01		Receita de Remuneração de Depósito de Poupança	
1325.02.99	0.1.00.000000	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	80.000,00
1400.00.00		Receita Agropecuária	0,00
1490.00.00		Outras Receitas Agropecuárias	0,00
1600.00.00		Receita de Serviços	1.000,00
1600.03.00		Serviços de Transporte	0,00
1600.41.00	0.1.61.000000	Serviços de Capt/Adução/Trat/Res e Dist de Agua	0,00
1600.45.00	0.1.00.000000	Serviços Preparação Terra Propriedades Particulares	1.000,00
1700.00.00		Transferências Correntes	17.663.584,00
1720.00.00		Transferências Intergovernamentais	17.385.600,00
1721.00.00		Transferências da União	7.890.600,00
1721.01.00		Participação na Receita da União	7.112.000,00
		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.100.000,00
1721.01.02	0.1.00.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.260.000,00
1721.01.02	0.1.01.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.775.000,00
1721.01.02	0.1.02.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.065.000,00
		Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	12.000,00
1721.01.05	0.1.00.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	7.200,00
1721.01.05	0.1.01.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	3.000,00
1721.01.05	0.1.02.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	1.800,00
1721.09.00		Outras Transferencia da União	0,00

1721.22.00		Transferência da Compensação Financeira	90.000,00
1721.22.20	0.1.00.000000	Cota-Parte da Com. Finac. de Extração Mineral - CFEM	5.000,00
1721.22.70	0.1.00.000000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira p/Prod. Petróleo	85.000,00
1721.33.00		Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FMS	0,00
1721.33.01	0.1.14.000008	Transferência PAB	0,00
1721.33.02	0.1.14.000010	Transferência PSF	0,00
1721.33.03	0.1.14.000011	Transferência Saúde Bucal	0,00
1721.33.04	0.1.14.000012	Transferência - P.A.C.S	0,00
1721.33.05	0.1.14.000013	Transferência - PAB - Farmácia Básica	0,00
1721.33.06	0.1.14.000015	Transferência - Vigilância Sanitária	0,00
1721.33.07	0.1.14.000020	Transferência - Samu	0,00
172134.00		Transf. de Recursos do FNAS - FMAS	93.600,00
1721.34.01	0.1.29.000003	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-API/BIDO/PBT	0,00
1721.34.02	0.1.29.000004	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PAC/API/PBT	54.000,00
1721.34.03	0.1.29.000005	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PPD/EADEPTMC	7.000,00
1721.34.04	0.1.29.000006	Transf. PMG/FMAS/SF/SAS-BPPETI/ACPETI	16.500,00
1721.34.05	0.1.29.001001	Transf. PMG/FMAS/SF/SAS-CPBF/IGD	16.000,00
1721.34.06	0.1.29.001024	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CRAS	100,00
1721.35.00		Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação	525.000,00
1721.35.01	0.1.15.000049	Transferências do Salário Educação*	250.000,00
1721.35.02	0.1.15.000050	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PDDE*	30.000,00
1721.35.03	0.1.15.000051	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE*/PNAC/PNAP	90.000,00
1721.35.04	0.1.15.000052	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	140.000,00
1721.35.05	0.1.22.001002	Transf. FNDE-BRASIL ALFABETIZADO	15.000,00
		Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	35.000,00
1721.36.00	0.1.00.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	21.000,00
1721.36.00	0.1.01.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	8.750,00
1721.36.00	0.1.02.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	5.250,00
1721.99.00		Outras Transferências da União	35.000,00
1721.99.01	0.1.00.000000	Demais Transferencia da União - FEX	35.000,00
1722.00.00		Transferências dos Estados	6.295.000,00
1722.01.00		Participação na Receita dos Estados	5.855.000,00
		Cota-Parte do ICMS	4.650.000,00
1722.01.01	0.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS	2.790.000,00
1722.01.01	0.1.01.000000	Cota-Parte do ICMS	1.162.500,00
1722.01.01	0.1.02.000000	Cota-Parte do ICMS	697.500,00
		Cota-Parte do IPVA	1.050.000,00
1722.01.02	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPVA	630.000,00
1722.01.02	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPVA	262.500,00
1722.01.02	0.1.02.000000	Cota-Parte do IPVA	157.500,00
		Cota-Parte do IPI sobre Exportação	115.000,00
1722.01.04	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	69.000,00
1722.01.04	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	28.750,00
1722.01.04	0.1.02.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	17.250,00
1722.01.13	0.1.16.000000	Cota-Parte da CIDE	40.000,00
1722.33.01	0.1.04	Transf. Pab - Farmacia Basica	0,00
1722.99.00		Outras Transferencia dos Estados	440.000,00
1722.99.01.	0.1.22.001003	Transf. Transp. Escolar Estadual	440.000,00

1724.00.00		Transferências Multigovernamentais	3.200.000,00
1724.01.00		Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00
1724.01.01	0.1.18.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	1.920.000,00
1724.01.02	0.1.19.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	1.280.000,00
1730.00.00		Transferência de Instituições Privadas	29.900,00
1730.01.00	0.1.62.001004	Transf. de Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Apae	29.900,00
1730.02.00	0.1.62.001005	Transf. de Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saude	0,00
1750.00.00		Transferências de Pessoas	30.000,00
1750.01.00	0.1.63.001006	Transf. de Pessoas/Fia/Apae	30.000,00
1760.00.00		Transferências de Convênios	218.084,00
1761.00.00		Transfência de Convênios da União e suas Entidades	0,00
1761.01.00		Transfência de Conv. Da União para SUS	0,00
1761.01.01	0.1.14.000016	Convênio FNS/ECD/DENGUE	0,00
1761.99.00		Outras Transfência de Conv. Da União	
1761.99.01	0.1.24.001007	Convênio PMG/ECT	3.084,00
1761.99.02	0.1.24.001025	Convênio Ministério das Cidades-FNHIS	5.000,00
1761.03.00		Transfência de Convênios da União Destin. A Prog. De Assist. Social	10.000,00
1761.03.01	0.1.24.001008	Convenio Projeto Juventude Cidadã	10.000,00
1762.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e de suas Entidades	
1762.03.00		Transf. De Conv. Do Estado p/ Assist. Social	
1762.99.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00
1762.99.01	0.1.65.000000	Convênio Casan	200.000,00
1762.99.03		Convênio SEF - Creche - FMAS	0,00
1762.99.04		Convênio SEF - APAE - FMAS	0,00
1762.99.05		Convênio SSP – Parte Polícia Civil e Militar	0,00
1762.99.06		Convênio SSP – Parte Município	0,00
1900.00.00		Outras Receitas Correntes	1.194.906,00
1910.00.00		Multas e Juros de Mora	248.206,00
1911.00.00		Multas e Juros de Mora dos Tributos	40.000,00
		Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	15.000,00
1911.38.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	9.000,00
1911.38.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	3.750,00
1911.38.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	2.250,00
1911.39.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	
1911.39.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	
1911.39.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	
		Multas e Juros de Mora sobre o ISS	15.000,00
1911.40.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	9.000,00
1911.40.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	3.750,00
1911.40.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	2.250,00
1911.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00
1913.00.00		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	207.600,00
		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	150.000,00
1913.11.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	90.000,00
1913.11.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	37.500,00

1913.11.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	22.500,00
		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	32.300,00
1913.13.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	19.380,00
1913.13.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	8.075,00
1913.13.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	4.845,00
1913.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	25.300,00
1915.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	606,00
1918.00.00		Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	
1919.00.00		Multas de Outras Origens	70.000,00
19.19.15.00		Multas por Infração da Legislação de Trânsito	70.000,00
1919.15.00.01	0.1.64.000017	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Militar	22.750,00
1919.15.00.02	0.1.64.000018	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Civil	22.750,00
1919.15.00.03	0.1.64.000019	Multas por Infração da Legislação de Trânsito-Prefeitura	24.500,00
1920.00.00		Indenizações e Restituições	200,00
1921.00.00		Indenizações	0,00
1921.99.00	0.1.00	Outras Indenizações	0,00
1922.99.00		Outras Restituições	
1922.99.01	0.1.00	Restituição Gasto c/Telefone	100,00
1922.99.02	0.1.00	Restituição Gasto/INSS	100,00
1930.00.00		Receita da Dívida Ativa	861.500,00
1931.00.00		Receita da Dívida Ativa Tributária	860.000,00
		Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	700.000,00
1931.11.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	420.000,00
1931.11.00	0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	175.000,00
1931.11.00	0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	105.000,00
		Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	70.000,00
1931.13.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	42.000,00
1931.13.00	0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	17.500,00
1931.13.00	0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	10.500,00
1931.99.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	90.000,00
1932.00.00		Receita de Dívida Ativa não Tributária	1.500,00
1932.99.00	0.1.00.000000	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.500,00
1990.00.00		Receitas Diversas	15.000,00
1990.02.01	0.1.00.000000	Receita Honorário Advogados	5.000,00
1990.99.00	0.1.00.000000	Outras Receitas	10.000,00
2000.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	526.200,00
2100.00.00		Operações de Crédito	31.000,00
2110.00.00		Operações de Crédito Internas	0,00
2114.00.00		Op. de Créd. Contr. Int. Relativas a Programas de Governo	0,00
2114.01.00		Op. de Crédito Internas p/ Programas de Educação	0,00
2119.00.00		Outras Operações de Crédito Internas	31.000,00
2119.01.00	0.1.90.001100	Outras Operações de Crédito Internas-PMAT	1.000,00
2119.02.00	0.1.90.001101	Outras Operações de Crédito Internas-PRO-FDM	10.000,00
2119.03.00	0.1.90.001105	Outras Operações de Crédito Internas-BNDES-Onibus	10.000,00
2119.04.00	0.1.90.001106	Outras Operações de Crédito Internas-BNDES-Pro-vias	10.000,00

2200.00.00		Alienação de Bens	20.000,00
2210.00.00		Alienação de Bens Móveis	20.000,00
2216.00.00		Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados	10.000,00
2216.01.00	0.1.92.001102	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados-Fundeb	10.000,00
2216.02.00	0.1.92.001103	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados-FMS	0,00
2217.00.00		Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados	10.000,00
2217.01.00	0.1.92.001104	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados	10.000,00
2400.00.00		Transferências de Capital	475.200,00
2470.00.00		Transferências de Convênio	475.200,00
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	311.000,00
2471.06.00	0.1.24.001009	Convênio Ministério do Espote - INDESP	10.000,00
2471.07.00	0.1.24.001010	Convênio Ministério do Meio ambiente	110.000,00
2471.08.00	0.1.22.001011	Convênio FNDE	60.000,00
2471.09.00	0.1.24.001012	Convênio Ministério do Turismo	60.000,00
2471.10.00	0.1.24.001013	Convênio Ministério do Planejamento	10.000,00
2471.11.00	0.1.24.001014	Convênio Ministério da Cultura	11.000,00
2471.12.00	0.1.23.001015	Convênio Ministério da Saúde	0,00
2471.13.00	0.1.24.001016	Convênio Ministério das Cidades	10.000,00
2471.14.00	0.1.24.001017	Convênio Ministério da Agricultura	10.000,00
2471.15.00	0.1.24.001018	Convênio Ministério do Esportes-Contrato de Repasse	10.000,00
2471.16.00	0.1.24.001029	Convênio Ministério do Desenvolvimento Social	10.000,00
2471.17.00	0.1.24.001031	Convênio Ministério da Pesca	10.000,00
2472.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e suas Entidades	164.200,00
2472.06.00	0.1.24.001019	Convênio DETER	12.000,00
2472.07.00	0.1.23.001020	Convênio Secretaria de Estado da Saúde - FMS	0,00
2472.08.00	0.1.22.001021	Convênio Secretaria de Estado da Educação	20.000,00
2472.09.00	0.1.24.001022	Convênio Secretaria de Estado Infra-Estrutura	102.200,00
2472.10.00	0.1.24.001023	Convênio Secretaria de Agricultura	20.000,00
2472.11.00	0.1.24.001030	Convênio Secretaria Estado Turismo	10.000,00
7000.00.00		Receitas Infra-Orcamentárias Correntes	
7600.00.00		Receitas Infra-Orcamentárias Correntes	
7600.41.00	0.1.61.000000	Serv. De Captação/Adução/Trat./Res. E Dist. De Agua	0,00
9000.00.00		DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.823.684,00
9100.00.00		Dedução da Receita Tributária	-88.373,00
		Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-88.373,00
911202.01.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-53.024,00
911202.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-22.093,00
911202.03.00	0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Renuncia de IPTU	-13.256,00
9721.01.00		Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - Transf. União	-1.429.400,00
9721.01.02.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - FPM	-1.420.000,00
9721.01.05.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-2.400,00
9721.36.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS Desoner.	-7.000,00
9722.01.00		Dedução Receita p/Formação FUNDEB - Transf. Estados	-1.163.000,00
9722.01.01.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-930.000,00

9722.01.02.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-210.000,00
9722.01.04.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-23.000,00
9900.00.00		Dedução de Outras Receitas Correntes	-142.911,00
		Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-100.998,00
9913.11.01.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-60.599,00
9913.11.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-25.250,00
9913.11.03.00	0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-15.149,00
		Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-25.249,00
9913.13.01.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-15.150,00
9913.13.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-6.312,00
9913.13.03.00	0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-3.787,00
9913.99.00.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At OT	-16.538,00
1915.99.00.00	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./Ren.Mult Jur Mor Div At OR	-126,00
		SOMA	23.007.806,00
		UNIDADE GESTORA - IPREGOBA	1.736.000,00
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	1.112.000,00
1200.00.00		Receitas de Contribuições	312.000,00
1210.00.00		Contribuições Sociais	312.000,00
1210.29.00		Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	312.000,00
1210.29.07	0.2.03.000000	Contribuição de Servidor Ativo Civil	312.000,00
1210.29.09		Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00
1210.29.11		Contribuição de Servidor Pensionista Civil	0,00
1300.00.00		Receita Patrimonial	800.000,00
1320.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	800.000,00
1321.00.00		Juros de Títulos de Renda	800.000,00
1321.06.00		Títulos de Responsabilidade do Governo Federal	800.000,00
1321.06.01	0.2.94.001150	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal - Vinc. ao RPPS	800.000,00
1324.00.00		Fundos de Investimentos	0,00
1324.04.00		Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável	0,00
1900.00.00		Outras Receitas Correntes	0,00
1910.00.00		Multas e Juros Mora	0,00
1912.00.00		Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00
1912.34.00		Multas e Juros de Mora Contr. Plano Seg.Social Serv. Público*	0,00
		SOMA	1.112.000,00
		Transferências Financeiras Recebidas	
7210.29.01.00	0.2.03.000000	Contribuição Previdenciária Patronal	624.000,00
		Taxa de Administração	
		SOMA	
		TOTAL	1.736.000,00
SUB TOTAL GERAL			24.743.806,00
		UNIDADE GESTORA - FUNDAÇÃO CULTURAL DE GAROPABA	107.700,00

1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	400,00
1760.00.00		Transferencia de Convenios	400,00
1761.00.00		Transfência de Convênios da União e suas Entidades	200,00
1761.99.00		Outras Transf. De Convenios da União	
1761.99.01	0.2.24.001204	Convenio Ministério do Esporte	100,00
1761.99.02	0.2.24.001202	Convenio Ministério do Turismo	100,00
1762.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e de suas Entidades	
1762.99.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados	200,00
1762.99.01	0.2.24.001205	Convenio Secretaria Estado do Esporte	100,00
1762.99.02	0.2.24.001203	Convenio Secretaria Estado do Turismo	100,00
2000.00.00		RECEITAS CAPITAL	40.000,00
2400.00.00		Transferências de Capital	40.000,00
2470.00.00		Transferências de Convênio	40.000,00
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	20.000,00
2471.16.00	0.2.24.001200	Convênio Ministério Da Cultura	20.000,00

2472.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e suas Entidades	20.000,00
2472.11.00	0.2.24.001201	Convênio Secretaria Estado da Cultura	20.000,00
		SOMA	40.400,00
		Transferências Financeiras Recebidas	67.300,00

		TOTAL	107.700,00
		SUB TOTAL	24.851.506,00
		UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.991.360,00
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	2.007.400,00
1300.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	6.300,00
1325.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	6.300,00
1325.01.03		Receita Remuneração de Dep.de Rec Vinc-F Saude	6.300,00
1325.01.03.01	0.2.14.000060	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL AT BASICA	4.000,00
1325.01.03.02	0.2.14.000061	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL MAC	1.000,00
1325.01.03.03	0.2.14.000062	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL VIG EM SAUDE	500,00
1325.01.03.04	0.2.14.000063	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL AFB	500,00
1325.01.03.05	0.2.62.001005	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Fia-Gerdau-Unid Saude	300,00
1700.00.00		Transferências Correntes	2.001.100,00
1721.33.00		Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.841.000,00
1721.33.01	0.2.14.000060	Transferência PAB	300.000,00
1721.33.02	0.2.14.000060	Transferência PSF	500.000,00
1721.33.03	0.2.14.000060	Transferência Saude Bucal	156.000,00
1721.33.04	0.2.14.000060	Transferência PACS	266.000,00
1721.33.05	0.2.14.000061	Transferência MAC	80.000,00
1721.33.06	0.2.14.000061	Transferência CAPS	264.000,00
1721.33.07	0.2.14.000061	Transferência SAMU	150.000,00
1721.33.08	0.2.14.000062	Transferência Vig. Sanitária	13.000,00
1721.33.09	0.2.14.000062	Transferência Dengue-Vig.Epidemiológica	32.000,00

1721.33.10	0.2.14.000063	Transferência Farmácia Basica	80.000,00
1722.33.00		Transf. De Recursos do Estado p/Programa de Saude	160.000,00
1722.33.01	0.2.14.000060	Transf. Pab Variável Cont Estado-Psf-Incentivo	100.000,00
1722.33.02	0.2.14.000063	Transf. Farmácia Básica	60.000,00
17.300.000		Transf. De Instituições Privadas	100,00
1730.00.01	0.2.62.001005	Transf. De Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saude	100,00
20.000.000		RECEITAS DE CAPITAL	41.100,00
2200.00.00		Alienação de Bens	10.000,00
2216.02.00	0.2.92.001103	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-FMS	10.000,00
2400.00.00		Transferência de Capital	31.100,00
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	10.000,00
24.71.06.00	0.2.23.001015	Convênio Ministério da Saúde	10.000,00
2472.00.00		Transferência de Convênios dos Estados e suas Entidades	21.100,00
2472.06.00	0.2.23.001020	Convênio Secretaria Estado da Saude	21.100,00
		SOMA	2.048.500,00
		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.00	1.209.907,00
		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.02	2.732.953,00
		TOTAL	5.991.360,00
		TOTAL GERAL DA RECEITA CONSOLIDADA	26.832.706,00
		RECEITA DO MUNICIPIO DE GAROPABA CONSOLIDADA	26.832.706,00

Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

01. O estudo para estimativa das receitas levou em consideração as variáveis capazes de afetar cada uma das fontes de recursos, como índice de inflação, crescimento econômico, crescimento populacional, alteração da legislação tributária, recadastramento imobiliário, intensificação da fiscalização, incentivos fiscais, aperfeiçoamento da máquina arrecadadora, etc.
02. Para projeção das receitas, levou-se em consideração uma previsão de inflação da ordem de 4% (quatro por cento), um crescimento econômico do país em torno de 2% (dois por cento), além da correção da planta de valores para arrecadação dos tributos e intensificação na fiscalização municipal.
03. Levamos em consideração, também, o efetivo censo escolar de 2010 para determinação dos valores de retorno do FUNDEB.
04. Previmos ainda, a realização de convênios com os Governos Federal e Estadual e a alienação de bens móveis inservíveis.

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa

MUNICÍPIO DE GAROPABA
Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011

R\$ 1,00

CÓDIGO	PROGRAMA	CÓDIGO	R\$
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA	DR	2011
1	Processo Legislativo	0.1.00.000000	1.400.000,00
6	Gestão Administrativa Superior (Gabinete do Prefeito)	0.1.00.000000	604.000,00
6	Gestão Administrativa Superior (Gabinete do Vice-Prefeito)	0.1.00.000000	107.500,00
9	Administração Geral e Planejamento	0.1.00.000000	837.700,00
		0.1.60.000000	46.000,00
		0.1.24.001007	3.184,00
		0.1.92.001104	10.000,00
12	Administração Financeira e Tributária	0.1.00.000000	709.000,00
		0.1.90.001100	2.000,00
25	Saúde para a População	0.1.00.000000	1.209.907,00
		0.1.02.000000	2.732.953,00
		0.2.14.000060	1.326.000,00
		0.2.14.000061	495.000,00
		0.2.14.000062	45.500,00
		0.2.14.000063	140.500,00
		0.2.23.001015	10.000,00
		0.2.23.001020	21.100,00
		0.2.62.001005	400,00
		0.2.92.001103	10.000,00
56	Assistência social e habitação	0.1.00.000000	449.200,00
		0.1.24.001008	10.000,00
		0.1.24.001025	5.000,00
		0.1.24.001029	10.000,00
		0.1.29.000004	54.500,00
		0.1.29.000005	6.000,00
		0.1.29.000006	16.500,00
		0.1.29.001001	16.000,00
		0.1.29.001024	100,00
		0.1.62.001004	29.900,00
		0.1.63.001006	30.000,00
28	Educando com Qualidade	0.1.00.000000	818.000,00
		0.1.01.000000	1.962.520,00
		0.1.15.000049	256.000,00
		0.1.15.000050	30.000,00
		0.1.15.000051	90.300,00
		0.1.15.000052	140.000,00
		0.1.18.000000	3.054.950,00
		0.1.19.000000	145.050,00

		0.1.22.001002	15.300,00
		0.1.22.001003	440.000,00
		0.1.22.001011	60.000,00
		0.1.22.001021	20.000,00
		0.1.24.001014	11.000,00
		0.1.29.000005	1.000,00
		0.1.90.001105	10.000,00
		0.1.92.001102	10.000,00
		0.1.94.000036	4.200,00
		0.1.94.000037	2.800,00
29	Garopaba Cultura Viva	0.1.00.000000	67.300,00
		0.2.24.001200	20.000,00
		0.2.24.001201	20.000,00
		0.2.24.001202	100,00
		0.2.24.001203	100,00
		0.2.24.001204	100,00
		0.2.24.001205	100,00
31	Obras para o bem estar da população	0.1.00.000000	874.742,00
		0.1.16.000000	41.000,00
		0.1.17.000000	650.500,00
		0.1.24.001010	110.000,00
		0.1.24.001013	10.000,00
		0.1.24.001016	9.000,00
		0.1.24.001022	90.200,00
		0.1.65.000000	200.100,00
		0.1.90.001101	10.000,00
35	Melhoramento de Ruas, Avenidas, Rodovias e Limpeza e Estruturação Urbana	0.1.00.000000	3.127.300,00
		0.1.24.001016	1.000,00
		0.1.24.001019	12.000,00
		0.1.24.001022	12.000,00
		0.1.64.000019	71.000,00
		0.1.90.001106	10.000,00
48	Atendimento aos Agricultores e Pescadores	0.1.00.000000	442.800,00
		0.1.24.001017	10.000,00
		0.1.24.001023	20.000,00
		0.1.24.001031	10.000,00
51	Garopaba Quatro Estações	0.1.00.000000	928.300,00
		0.1.24.001012	60.000,00
		0.1.24.001009	10.000,00
		0.1.24.001018	10.000,00
		0.1.24.001030	10.000,00
0	Encargos Gerais	0.1.00.000000	820.000,00
9999	Reserva de Contingência	0.1.00.000000	30.000,00
60	Regime Próprio de Previdência	0.2.03.000000	936.000,00
		0.2.94.001150	800.000,00
	TOTAL GERAL		26.832.706,00

Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal de Despesa

O estudo para definição das prioridades e metas para 2011 levou em consideração os seguintes aspectos:

01. Os objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual;
02. O volume de recursos previstos para 2011;
03. Os custos de operação e manutenção dos serviços já criados;
04. A geração de despesas oriundas da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
05. O crescimento nominal dos gastos com ações continuadas nos últimos três exercícios;
06. A inflação projetada para 2011, medida pela variação do INPC, estimada em 4,0%;
07. O custo unitário das diversas obras priorizadas para 2011, conforme memorial descritivo, orçamento ou revistas especializadas.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - RECEITAS PRIMÁRIAS		
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
IDUSO	0.X.XX	Recursos não destinados a contrapartida
GRUPO	0.1.XX	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
PRIMÁRIA	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	0.1.01.000000	Recursos 25% Educação
	0.1.02.000000	Recursos 15% Saúde
	0.1.15.000049	Convênio Salário Educação
	0.1.15.000050	FNDE/PDDE
	0.1.15.000051	FAE - Convênio Merenda Escolar
	0.1.15.000052	Transferência PNTE - Federal
	0.1.16.000000	Convênio CIDE
	0.1.17.000000	COSIP
	0.1.18.000000	Transferência FUNDEB - 60%
	0.1.19.000000	Transferência FUNDEB - 40%
	0.1.22.001002	Transferência FNDE - Brasil Alfabetizado
	0.1.22.001003	Transferência Transporte Escolar Estadual
	0.1.22.001011	FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
	0.1.22.001021	Convênio Secretaria de Educação
	0.1.24.001007	Recursos PMG/ECT
	0.1.24.001008	Convênio Juventude Cidadã
	0.1.24.001009	Convênio Ministério dos Esportes
	0.1.24.001010	Convênio Ministério do Meio-Ambiente
	0.1.24.001012	Convênio Ministério do Turismo
	0.1.24.001013	Convênio Ministério do Planejamento
	0.1.24.001014	Convênio Ministério da Cultura
	0.1.24.001016	Convênio Ministério das Cidades
	0.1.24.001017	Convênio Ministério da Agricultura
	0.1.24.001018	Convênio Ministério dos Esportes-Contra Repasse
	0.1.24.001019	Convênio DETER
	0.1.24.001022	Convênio Secretaria de Estado Infra Estrutura
	0.1.24.001023	Convênio Secretaria da Agricultura
	0.1.24.001025	Convênio Ministério das Cidades-FNHIS
	0.1.29.000003	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-API/BIDO/PBT
	0.1.29.000004	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PAC/BINF/PBT

0.1.29.000005	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PPD/EADE/PTMC
0.1.29.000006	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PBPETI/ACPETI
0.1.29.001001	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CPBF/IGD
0.1.29.001024	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CRAS
0.1.60.000000	Recursos FUNREBOM
0.1.65.000000	Recursos FMSB
0.1.62.001004	Recursos Vinculado - GERDAL FIA APAE-CNPJ
0.1.63.001006	Recursos Vinculado - GERDAL FIA APAE-CPF
0.1.64.000017	Multas de Trânsito-Militar
0.1.64.000018	Multas de Trânsito-Civil
0.1.64.000019	Multas de Trânsito-Prefeitura
0.2.14.000060	Transf. Pab Fixo/PSF/PACCS/SAUDE BUCAL-BL AT BAS
0.2.14.000061	Transf. Samu/Mac/Caps-BL Mac
0.2.14.000062	Transf. Vig Sanitaria/Dengue-BL Vig em Saude
0.2.14.000063	Transf. Farmacia Basica-BL AFB
0.2.23.001015	Convênio Ministério da Saúde
0.2.23.001020	Convênio Secretaria da Saúde
0.2.24.001200	Convênio Ministério da Cultura
0.2.24.001201	Convênio Secretaria de Estado da Cultura
0.2.62.001005	Transfer. Inst. Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saude
0.2.03.000000	Contribuição do Regime Proprio de Previdência

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
IDUSO	0.X.XX	Recursos não destinados a contrapartida
GRUPO	0.1.XX	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
NÃO-PRIMÁRIA	0.1.90.001100	Recursos PMAT
	0.1.90.001101	Recursos BADESC PRO - FDM
	0.1.90.001105	Recursos BNDES-Onibus
	0.1.92.001102	Alienação de Bens Móveis-Educação
	0.1.92.001104	Alienação de Bens Móveis-Outros Não Vinculados
	0.1.94.000036	FUNDEB - Rendimento de Aplicação 60%
	0.1.94.000037	FUNDEB - Rendimento de Aplicação 40%
	0.2.92.001103	Alienação de Bens Móveis - Saúde
	0.2.94.001150	Remuneração de Depósitos Bancarios-Instituto de Previdencia

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário

R\$ 1,00

METAS FISCAIS – RESULTADO PRIMÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013
RECEITA TOTAL	26.832.706,00	28.442.668,36	30.149.228,46
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	905.100,00	959.406,00	1.016.970,36
(-) Operações de Crédito	31.000,00	32.860,00	34.831,60
(-) Alienação de Bens	30.000,00	31.800,00	33.708,00
(-) Amortização de Empréstimos			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	25.866.606,00	27.418.602,36	29.063.718,50
DESPESA TOTAL	26.832.706,00	28.442.668,36	30.149.228,46
(-) Juros e Encargos da Dívida	35.000,00	37.100,00	39.326,00
(-) Concessão de Empréstimos			
(-) Aquisição de Título de Capital Integr.			
(-) Amortização da Dívida	410.000,00	434.600,00	460.676,00
(+) Reserva de Contingência			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	26.387.706,00	27.970.968,36	29.649.226,46
RESULTADO PRIMÁRIO	-521.100,00	-552.366,00	-585.507,96

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	651.675,00	522.189,00	394.248,00	253.512,00
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III = I – II)	651.675,00	522.189,00	394.248,00	253.512,00
Receitas de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)	283.946,00	268.694,00	251.918,00	233.464,00
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	367.729,00	253.495,00	142.330,00	20.048,00
RESULTADO NOMINAL (VI de X1 – VI de X0)		-114.234,00	-111.165,00	-122.282,00

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	522.189,00	394.248,00	253.512,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	253.495,00	142.330,00	20.048,00
Precatórios posteriores a 05.05.2000			
Operações de crédito inferiores a 12 meses			
Parcelamento de dívidas			
De tributos			
De contribuições Sociais			
Previdenciárias	268.694,00	251.918,00	233.464,00
Demais contribuições Sociais			
Do FGTS			
Outras dívidas			
DEDUÇÕES (II)			
Ativo Disponível			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a pagar processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 05.05.2000			
Insuficiência financeira			
Outras obrigações			
DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II)	522.189,00	394.248,00	253.512,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	25.289.406,00	26.806.770,00	28.415.176,00
% DE COMPROMETIMENTO DA RCL	2,06	1,47	0,89

A meta fiscal montante da dívida para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, foi calculada levando em consideração o limite de endividamento autorizado na LDO e/ou na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, o estoque da dívida projetada para o final de 2010, os novos financiamentos, atualizações e as amortizações programadas até 2013.

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	17.949.799,66	100,00	15.093.912,89	100,00	11.562.582,70	100,00
TOTAL	17.949.799,66	100,00	15.093.912,89	100,00	11.562.582,70	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio	-1.764.396,73	100,00	-1.864.292,13	100,00	-1.364.024,87	100,00
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-1.764.396,73	100,00	-1.864.292,13	100,00	-1.364.024,87	100,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2011

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2009 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2008 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2007 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota :

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2011

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	192.210,13	219.596,20	271.098,65
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	411.785,59	452.281,59	520.420,38
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil	383.034,72	439.433,34	542.613,70
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	987.030,44	1.111.311,13	1.334.132,73

DESPESAS	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	140.963,80	171.896,91	192.301,91
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	140.963,80	171.896,91	192.301,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	846.066,64	939.414,22	1.141.830,82
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE:			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2011**

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2009	554.697,93	146.269,47	408.428,46	5.311.225,60
2010	532.580,53	156.775,50	375.805,03	5.687.030,63
2011	510.562,07	168.247,91	342.314,16	6.029.344,79
2012	484.532,78	188.876,18	295.656,60	6.325.001,39
2013	464.599,11	196.858,27	267.740,84	6.592.742,23
2014	445.208,52	204.818,83	240.389,69	6.833.131,92
2015	421.175,74	223.546,74	197.629,00	7.030.760,92
2016	402.379,03	231.513,55	170.865,48	7.201.626,40
2017	374.199,00	260.597,04	113.601,96	7.315.228,36
2018	349.546,08	282.268,90	67.277,18	7.382.505,54
2019	326.518,10	300.661,57	25.856,53	7.408.362,07
2020	306.882,54	311.267,91	(4.385,37)	7.403.976,70
2021	284.557,10	328.348,34	(43.791,24)	7.360.185,46

2022	263.681,55	342.814,82	(79.133,27)	7.281.052,19
2023	235.461,19	374.261,50	(138.800,31)	7.142.251,88
2024	211.380,10	396.105,28	(184.725,18)	6.957.526,70
2025	192.180,44	407.179,09	(214.998,65)	6.742.528,05
2026	163.737,82	440.141,02	(276.403,20)	6.466.124,85
2027	136.848,06	467.935,55	(331.087,49)	6.135.037,36
2028	115.601,72	483.284,39	(367.682,67)	5.767.354,69
2029	98.320,71	489.424,93	(391.104,22)	5.376.250,47
2030	78.386,82	502.255,91	(423.869,09)	4.952.381,38
2031	59.986,13	511.091,59	(451.105,46)	4.501.275,92
2032	51.444,11	496.516,41	(445.072,30)	4.056.203,62
2033	42.989,81	482.761,21	(439.771,40)	3.616.432,22
2034	36.969,76	464.381,64	(427.411,88)	3.189.020,34
2035	26.802,07	457.330,16	(430.528,09)	2.758.492,25
2036	7.700,40	471.907,43	(464.207,03)	2.294.285,22
2037	3.970,74	448.794,53	(444.823,79)	1.849.461,43
2038	1.843,98	422.786,72	(420.942,74)	1.428.518,69
2039	1.763,03	393.375,60	(391.612,57)	1.036.906,12
2040	1.683,47	364.941,63	(363.258,16)	673.647,96

2041	749,58	339.554,33	(338.804,75)	334.843,21
2042	708,72	313.115,98	(312.407,26)	22.435,95
2043	-	289.404,86	(289.404,86)	(266.968,91)
2044	-	265.054,93	(265.054,93)	(532.023,84)
2045	-	242.153,03	(242.153,03)	(774.176,87)
2046	-	220.957,37	(220.957,37)	(995.134,24)
2047	-	200.870,41	(200.870,41)	(1.196.004,65)
2048	-	181.896,79	(181.896,79)	(1.377.901,44)
2049	-	164.110,43	(164.110,43)	(1.542.011,87)
2050	-	147.278,23	(147.278,23)	(1.689.290,10)
2051	-	131.627,51	(131.627,51)	(1.820.917,61)
2052	-	117.206,94	(117.206,94)	(1.938.124,55)
2053	-	103.862,99	(103.862,99)	(2.041.987,54)
2054	-	91.465,00	(91.465,00)	(2.133.452,54)
2055	-	80.223,38	(80.223,38)	(2.213.675,92)
2056	-	70.021,35	(70.021,35)	(2.283.697,27)
2057	-	60.854,33	(60.854,33)	(2.344.551,60)
2058	-	52.661,26	(52.661,26)	(2.397.212,86)
2059	-	45.512,49	(45.512,49)	(2.442.725,35)

2060	-	39.174,30	(39.174,30)	(2.481.899,65)
2061	-	33.512,73	(33.512,73)	(2.515.412,38)
2062	-	28.438,49	(28.438,49)	(2.543.850,87)
2063	-	23.854,59	(23.854,59)	(2.567.705,46)
2064	-	19.934,98	(19.934,98)	(2.587.640,44)
2065	-	16.481,62	(16.481,62)	(2.604.122,06)
2066	-	13.556,15	(13.556,15)	(2.617.678,21)
2067	-	11.035,89	(11.035,89)	(2.628.714,10)
2068	-	8.903,52	(8.903,52)	(2.637.617,62)
2069	-	7.092,26	(7.092,26)	(2.644.709,88)
2070	-	5.583,08	(5.583,08)	(2.650.292,96)
2071	-	4.345,52	(4.345,52)	(2.654.638,48)
2072	-	3.374,61	(3.374,61)	(2.658.013,09)
2073	-	2.602,83	(2.602,83)	(2.660.615,92)
2074	-	1.978,79	(1.978,79)	(2.662.594,71)
2075	-	1.482,13	(1.482,13)	(2.664.076,84)
2076	-	1.092,88	(1.092,88)	(2.665.169,72)
2077	-	803,73	(803,73)	(2.665.973,45)
2078	-	583,01	(583,01)	(2.666.556,46)

2079	-	417,03	(417,03)	(2.666.973,49)
2080	-	294,06	(294,06)	(2.667.267,55)
2081	-	204,33	(204,33)	(2.667.471,88)
2082	-	139,81	(139,81)	(2.667.611,69)
2083	-	94,21	(94,21)	(2.667.705,90)

FONTE:

Nota:

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
IPTU		Desconto de 80% do IPTU – Art. 18 do CTM	88.373,00	93.675,38	99.295,90	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
IPTU		Juros e Multa da Dívida ativa de IPTU	100.998,00	107.057,88	113.481,35	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
ISS		Juros e Multa da Dívida ativa de ISS	25.249,00	26.763,94	28.369,78	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
TLLF, TFS, TE, Contribuição de Melhoria		Juros e Multa da Dívida Ativa de outros tributos	16.538,00	17.530,28	18.582,10	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
STR		Juros e Multa da Dívida Ativa de outras Receitas	126,00	133,56	141,57	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
TOTAL			233.295,00	247.173,04	262.003,42	-

FONTE:

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita	2.643.009,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.643.009,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.643.009,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.643.009,00

FONTE:

APR de 2011 = RC de 2011 – RC de 2010
APR de 2011 = 25.289.406,00 - 22.646.397
APR de 2011 = 2.643.009,00

DEMONSTRATIVO IX – PLANILHA DAS PRIORIDADES E METAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA					DEMONSTRATIVO IX – 01	
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						
DIAGNÓSTICO: O Legislativo municipal, composto por 9 (nove) vereadores, funciona sem sede própria, com autonomia financeira, com apoio de 10 (dez) servidores.						
DIRETRIZES: Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocados; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis, apresentação de projetos, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.						
OBJETIVOS: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.						
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR	
1 – Funcionamento e manutenção da Câmara de Vereadores	Sessão	Un	40	1.400.000,00	0.1.00.000000	
TOTAL				1.400.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA			DEMONSTRATIVO IX – 02			
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO PREFEITO)						
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito e sua Assessoria.						
DIRETRIZES: Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.						
OBJETIVOS: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.						
	AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
	2 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	604.000,00	0.1.00.000000
	TOTAL				604.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA				DEMONSTRATIVO IX – 03	
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO VICE-PREFEITO)					
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito e sua Assessoria.					
DIRETRIZES: Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.					
OBJETIVOS: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
3 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	107.500,00	0.1.00.000000
TOTAL				107.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA				DEMONSTRATIVO IX – 04	
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0009 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração e seus departamentos.					
DIRETRIZES: Planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada. Coordenação do orçamento, elaboração e fiscalização das metas fixadas em contratos. Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas aos serviços de atendimento ao cidadão, protocolo, comunicações, reprografia, zeladoria, segurança do Paço Municipal e patrimonial. Execução das atividades relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de tecnologia da informação mantidos pela Prefeitura Municipal; Promoção da administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos e execução da gestão de compras, licitações e contratos. Administração e coordenação geral da Administração.					
OBJETIVOS: Modernização dos sistemas administrativos/gerenciais de pessoal, patrimônio, compras, planejamento, informática e comunicação. Reformulação da legislação de pessoal com implantação de novo estatuto, plano de carreira, cargos e salários. Realização de concurso público e capacitação de pessoal. Modernização dos sistemas de informação e do parque de informática. Aperfeiçoamento da comunicação interna e institucional do Executivo Municipal. Produzir os relatórios gerenciais de acordo com as normas do controle interno. Atrair e efetivar recursos das mais diversas fontes legais para todas as áreas da administração municipal. Integrar e coordenar as ações da administração municipal.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
4 – Aquisição de Veículos	Veículo	Un	01	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.92.001104
5 – Funcionamento e manutenção da Secretaria de Administração	Manutenção	Manutenção	01	835.700,00 3.184,00	0.1.00.000000 0.1.24.001007
6 – Apoio ao Fórum de Garopaba	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.00.000000
7 – Funcionamento e manutenção do Funrebom	Manutenção	Manutenção	01	46.000,00	0.1.60.000000
TOTAL				896.884,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA					DEMONSTRATIVO IX – 05
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0012 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA					
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura da Secretaria da Fazenda e seus departamentos.					
DIRETRIZES: Gerenciamento da movimentação, cadastro e identificação de bens, atualização de valor dos bens; controle dos processos administrativos relativos a questões tributárias e financeiras; atualização dos cadastros imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração tributária e financeira, controle da aplicação de recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.					
OBJETIVOS: Manter o controle dos atos de gestão fiscal, contábil, e dos serviços gerais da administração tributária, financeira fiscal, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
8 – Funcionamento da Secretaria da Fazenda	Manutenção	Manutenção	01	709.000,00	0.1.00.000000
9 – Desenvolvimento do PMAT	Manutenção	Manutenção	01	2.000,00	0.1.90.001100
TOTAL				711.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA				DEMONSTRATIVO IX – 06	
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0048 - ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES E PESCADORES					
DIAGNÓSTICO: Este planejamento de realizações são atribuições da Secretaria da Agricultura e Pesca, que pretende realiza-las, para atender as solicitações de duas categorias de trabalhadores, (Agricultores e Pescadores), que precisam de todo apoio desta Secretaria para a realizações de suas atividades, além de todo o suporte de todos os projetos inerentes as atividades agrícolas e pesqueiras.					
DIRETRIZES: O pronto atendimento aos pedidos dos agricultores e pescadores. Inovação nos projetos, como: Inseminação, Reflorestamento, Cursos de capacitação, Atendimento Veterinário, Aquisição de novas máquinas e Implementos agrícolas, Implantar Entrepósitos de Pescados, Unidades de Processamentos, Implantar Abatedouro municipal com certificado de inspeção Estadual. Manutenção dos Equipamentos Agrícolas e Pesqueiros, Aquisição de novos Equipamentos de Pesca para dar suporte aos pescadores artesanais, como compra de guinchos, Redes, Programa de subsídio do óleo diesel marítimo através da Isenção de impostos, Subsídio do óleo diesel aos pequenos produtores, pecuaristas e pescadores. Intermediar linha de Crédito, manter em funcionamento ou reativar os engenhos de mandioca e cana-de-açúcar, motivar campanhas de vacinação nos rebanhos suscetíveis às zoonoses, elaborar projetos que tragam melhoria na qualidade de vida de nossos agricultores e pescadores. Promover parcerias entre as secretarias que contribuam para melhorar o aprendizado, diminuindo o analfabetismo e incentivando a inclusão digital nas comunidades pesqueira e agropecuária.					
OBJETIVOS: Melhorar os atendimentos prestados por esta secretaria aos nossos agricultores e pescadores. Manter o trabalho de melhoria genética no rebanho bovino deste município. Incentivar a criação e manutenção das cooperativas e associações rural e pesqueira, no sentido de incrementar a renda familiar. Intermediar linhas de crédito para os agricultores e pescadores.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
10 – Aquisição de equipamentos agrícolas e pesqueiros	Máquina	Un	01	1.000,00 10.000,00 5.000,00 5.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001017 0.1.24.001023 0.1.24.001031
11– Const., Ref. Apar. De Empreendimentos Rurais e Pesqueiros	Área	M2	500	1.000,00 10.000,00 5.000,00 5.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001017 0.1.24.001023 0.1.24.001031
12 - Funcionamento e mant. da Secretaria de Agricultura e Pesca	Manutenção	Manutenção	01	440.800,00	0.1.00.000000
TOTAL				482.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA			DEMONSTRATIVO IX – 07		
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0028 - EDUCANDO COM QUALIDADE					
DIAGNÓSTICO: O Município de Garopaba possui 15 escolas do pré escolar ao ensino fundamental das séries iniciais, 02 escola de pré escolar e duas creches sendo que cada uma atende 35 alunos somando um total de 1650 alunos. Contando com 180 profissionais. Atendemos o Supletivo de Ensino Médio, Fundamental e alfabetização de adultos. O transporte escolar diário atende 860 alunos da rede municipal, 1100 alunos da rede estadual através de convenio com o governo estadual e programas do governo federal, este é realizado com 04 ônibus, 03 micro – ônibus, uma ducato, uma sprinter e o fretamento de 05 ônibus. Há necessidade de renovar e ampliar a frota, capacitar professores, instituir o Plano de Carreira e construir, reformar, manter e equipar as escolas.					
DIRETRIZES: Melhoria e ampliação da rede física, aquisição de equipamentos para as escolas, melhoria das condições do transporte escolar, ampliação do programa merenda escolar, ampliação da rede física do Ensino Infantil, capacitar professores e compor as escolas com área para esporte, biblioteca, laboratório de informática e parque infantil.					
OBJETIVOS: Dar mais qualidade a Educação no município visando melhorar a frequência escolar e a valorização do docente.					
AÇÕES	PRODUTO	UN. DE MEDIDA	META	VALOR	DR
13 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Manutenção	Manutenção	01	25.000,00	01.01.000000
14- Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Fundamental	Área	m ²	450	100,00	0.1.00.000000
				101.000,00	0.1.01.000000
				245.000,00	0.1.15.000049
				135.050,00	0.1.19.000000
				10.000,00	0.1.22.001021
15 – Aquisição de Veículos Escolares	Veículo	Un	01	100,00	0.1.00.000000
				1.000,00	0.1.01.000000
				60.000,00	0.1.22.001011
				10.000,00	0.1.90.001105
				10.000,00	0.1.92.001102
16 – Construção de Biblioteca	Área	m ²	100	2.000,00	0.1.00.000000
				2.000,00	0.1.01.000000
17 – Construção do Museu Municipal	Área	m ²	25	6.000,00	0.1.00.000000
				11.000,00	0.1.24.001014
18- Construção, Reforma e Ampliação de Escolas para a Educação Infantil	Área	m ²	200	50.000,00	0.1.00.000000
				1.000,00	0.1.01.000000
				10.000,00	0.1.19.000000
				1.000,00	0.1.22.001021
78 – Aquisição de Terreno para Construção Escola Ensino Médio	Área	m ²	5.000	359.000,00	0.1.00.000000
19- Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar	Aluno/dia	Un	1650	50.000,00	0.1.00.000000
				90.300,00	0.1.15.000051
20 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno/dia	Um	1650	120.100,00	0.1.00.000000

				1.172.420,00	0.1.01.000000
				11.000,00	0.1.15.000049
				30.000,00	0.1.15.000050
				2.676.950,00	0.1.18.000000
				4.000,00	0.1.19.000000
				15.300,00	0.1.22.001002
				4.200,00	0.1.94.000036
				2.800,00	0.1.94.000037
21 – Manutenção do Transporte Escolar	Aluno/dia	Un	1200	10.000,00	0.1.00.000000
				564.100,00	0.1.01.000000
				140.000,00	0.1.15.000052
				3.000,00	0.1.19.000000
				440.000,00	0.1.22.001003
22 – Manutenção do Supletivo	Aluno	Um	9000	1.200,00	0.1.00.000000
				15.300,00	0.1.01.000000
23 – Manutenção da Educação Infantil	Criança	Dia	250	200,00	0.1.00.000000
				80.600,00	0.1.01.000000
				378.000,00	0.1.18.000000
				2.000,00	0.1.19.000000
24 – Manutenção da Educação Especial	Criança	Dia	100	70.300,00	0.1.00.000000
				100,00	0.1.01.000000
				1.000,00	0.1.29.000005
25 – Apoio ao Universitário	Aluno	Un	50	149.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				7.071.120,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA				DEMONSTRATIVO IX – 08	
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0051 - GAROPABA QUATRO ESTAÇÕES					
DIAGNÓSTICO: A cidade de Garopaba é conhecida internacionalmente por suas belezas naturais, suas praias de águas límpidas e areias cristalinas. No entanto, por seu forte potencial turístico é necessário investir cada vez mais na divulgação da cidade e de suas belezas naturais, até hoje inexploradas e pouco promovidas pelo Brasil e pelo mundo. Investir na ampliação e construção de infra-estrutura turística de forma planejada com sustentabilidade e premissa para posicionar e potencializar o município de Garopaba no cenário turístico e esportivo mundial, alinhado a mecanismos de atendimento turístico, divulgação de suas potencialidades e valorização cultural. Esta serão prioridades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.					
DIRETRIZES: Construção de uma identidade forte de Garopaba, perante o cenário nacional e internacional elevando suas potencialidades: belezas naturais, praias, esportes, eco-turismo, cultura e meio ambiente. Promoção de eventos, shows, festas e turismo de qualidade durante todas as estações do ano. Além disso, identificar roteiros turísticos, criar um calendário de eventos, investir em capacitação turística, valorizar nossa gastronomia, hospitalidade, aumentar a temporada de verão, construir mirantes e trapiches.					
OBJETIVOS: Criar uma identidade profissional no setor turístico, atraindo assim público de alto padrão atendendo-os com ótima infra-estrutura, qualidade no atendimento principalmente motivando a mão de obra local. Valorizar as potencialidades da cidade com o suporte necessário para ser auto-sustentável durante o ano inteiro.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
26 – Empreendimentos Turísticos	Obra	Un	02	11.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
27- Const., Ref. Apar. Do Centro de Conveções	Obra	Un	01	1.000,00 10.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012 0.1.24.001030
28 – Construção, Reforma e Apar. de Equipamentos Esportivos	Obra	Un	01	1.000,00 5.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001009 0.1.24.001018
29 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	Manutenção	Manutenção	01	690.600,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
30 – Garopaba 04 Estações	Manutenção	Manutenção	01	15.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
31 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	Manutenção	Manutenção	01	67.100,00 5.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001009
32 – Incentivo ao Esporte Amador	Manutenção	Manutenção	01	54.100,00	0.1.00.000000
33 – Apoio a Cultura	Manutenção	Manutenção	01	88.500,00	0.1.00.000000
TOTAL				1.018.300,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA				DEMONSTRATIVO IX – 09	

**PRIORIDADES E METAS PARA 2011
DAS DESPESAS POR PROGRAMA**

PROGRAMA: 0031 - OBRAS PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO					
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente em parceria com as demais secretarias e órgãos competentes, e terá como finalidade a execução de obras para promoverem o desenvolvimento do Município de Garopaba, como as melhorias e construção de praças, pavimentação de ruas, construção de passeios públicos, construção de prédio para funcionamento do Centro Administrativo Municipal, elaboração de projeto e execução de obras para a rede de coleta de esgoto e tratamento do efluente final do esgoto doméstico entre outras.					
DIRETRIZES: Execução e fiscalização de obras a serem realizadas pelo Poder Público Municipal em parceria com os Governos Federal, Estadual e iniciativa privada, fiscalização e controle da ocupação urbana do município.					
OBJETIVOS: Desenvolver a cidade buscando melhorar a qualidade de vida da população.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
34 – Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas	Obra	Un	03	1.000,00 20.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010 0.1.90.001101
35– Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	Obra	Un	01	31.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.90.001101
36 – Construção de Casas Populares	Obra	Un	20	200,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001013
37 – Ampliação da Rede de Saneamento Básico	Obra	Un	01	1.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
38 – Construção de Banheiros Públicos	Obra	Un	01	1.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
39 – Construção do Centro Administrativo Municipal	Obra	Un	01	15.100,00	0.1.00.000000
40– Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	Obra	m²	50.000	502.442,00 41.000,00 9.000,00 90.200,00 8.000,00	0.1.00.000000 0.1.16.000000 0.1.24.001016 0.1.24.001022 0.1.90.001101
41 – Recuperação do Lixão Sanitário	Obra	Un	01	1.000,00 50.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
42 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio-Ambiente.	Manutenção	Manutenção	01	322.000,00	0.1.00.000000
43 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	Manutenção	Manutenção	01	650.500,00	0.1.17.000000
44 – Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico	Obra	Un	16	115.100,00	0.1.65.000000
45 – Funcionamento e Manutenção do FMSB	Manutenção	Manutenção	01	50.000,00	0.1.65.000000
79- Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos	Manutenção	Manutenção	01	25.000,00	0.1.65.000000
80 – Recuperação de Malha Viária	Manutenção	Manutenção	01	10.000,00	0.1.65.000000
TOTAL				2.045.542,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA					DEMONSTRATIVO IX – 10	
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA: 0035 - MELHORAMENTO DE RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS E LIMPEZA E ESTRUTURAÇÃO URBANA						
DIAGNÓSTICO: Tendo em sua grande maioria rodovias revestidas em saibro, é necessária a constante manutenção dessas vias urbanas do município. A coleta de resíduos (lixo) e seu destino final devem ser efetuados e fiscalizados constantemente.						
DIRETRIZES: Este programa será executado pela Secretária de Infra-estrutura, que fiscalizará a execução dos serviços de coleta e tratamento dos resíduos, bem como a conservação e limpeza das rodovias, ruas e avenidas do município de Garopaba.						
OBJETIVOS: Disponibilizar ao munícipe e ao turista, uma estrutura rodoviária eficiente, coleta de resíduos (lixo) constante e serviços de limpeza pública.						
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR	
46 – Aquisição de veículos e Equipamentos Rodoviários	Veículo/ Equipamento	Un	04	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.90.001106	
47 – Construção e Reforma de Abrigos e Pontos de Ônibus	Obras	M2	50	1.100,00 12.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001019	
48 – Construção do Terminal Rodoviário Urbano	Obra	Un	01	1.000,00 12.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001022	
49 – Empreendimentos de Infra-Estrutura	Obra	Un	01	1.000,00 1.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001016 0.1.64.000019	
50 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Manutenção	Manutenção	01	1.401.100,00	0.1.00.000000	
51 – Projeto Guarda Municipal				1.000,00	0.1.00.000000	
52 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	Manutenção	Manutenção	01	1.721.100,00 70.000,00	0.1.00.000000 0.1.64.000019	
TOTAL				3.233.300,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA					DEMONSTRATIVO IX – 11	
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA: 0056 - ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO						
DIAGNOSTICO: O município de Garopaba, apesar de ser um balneário turístico, enfrenta graves problemas de ordem econômica e social. A população nativa, que por muitos anos viveu através de atividades de pesca e agricultura de subsistência, hoje praticamente não consegue mais sobreviver destas atividades. Além disso, maioria da população possui baixo nível de escolaridade, e, portanto, grande parte da mão-de-obra é absorvida em empregos de baixa qualificação, temporários e informais. Após o término do verão, observa-se que aumenta significativamente o número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Além disso, o município de Garopaba possui um grande déficit habitacional, seja por construção, ampliação ou reforma de moradias. Há, portanto, uma grande demanda por unidades habitacionais estruturadas, bem como, por pavimentação de ruas, boa iluminação noturna, linha viária adequada, dentre outras necessidades referentes à habitação de interesse social.						
DIRETRIZES: <ul style="list-style-type: none"> • Ampliar o número de atendimento às famílias, levando em conta o aumento da população e o agravamento das questões sociais; • Fortalecer a rede sócio-assistencial local, através do apoio dos conselhos e do órgão gestor, levando em conta as diretrizes do SUAS; • Aprimorar a estrutura de gestão e do Fundo de Assistência Social em consonância com o Plano de Assistência; • Criar o Centro de Referência de Assistência Social; Acompanhamento familiar e comunitário da população usuária da política habitacional.						
OBJETIVOS: Garantir os direitos sociais e a cidadania aos usuários da assistência social, através do reordenamento da política de assistência social, e dar continuidade, implementação e implantação de programas, projetos, serviços e benefícios, nos eixos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, aprimoramento da gestão e da rede Sócio-Assistencial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Prestar um serviço qualificado à comunidade, realizando as ações necessárias para que o direito à habitação seja respeitado.						
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR	
53 – Assistência à Criança e ao Adolescente	Manutenção	Manutenção	01	18.100,00	0.1.00.000000	
				29.900,00	0.1.62.001004	
				30.000,00	0.1.63.001006	
54 – Aquisição de veículo	Veículo	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000	
55 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRASS)	Obra	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000	
				10.000,00	0.1.24.001029	
56 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de	Manutenção	Manutenção	01	374.200,00	0.1.00.000000	

Assistência Social				54.500,00	0.1.29.000004
				6.000,00	0.1.29.000005
				16.500,00	0.1.29.000006
				16.000,00	0.1.29.001001
				100,00	0.1.29.001024
57 – Projeto Juventude Cidadã	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.00.000000
				10.000,00	0.1.24.001008
58 – Apoio ao Conselho Tutelar	Manutenção	Manutenção	01	42.000,00	0.1.00.000000
59 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	Obra	Un	20	100,00	0.1.00.000000
				900,00	0.1.24.001025
60 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Manutenção	Manutenção	01	11.800,00	0.1.00.000000
				4.100,00	0.1.24.001025
TOTAL				627.200,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA				DEMONSTRATIVO IX – 12	
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS GERAIS					
DIAGNÓSTICO: Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviços a serem gerados no processo produtivo corrente, como dívidas, contribuições ao PASEP					
DIRETRIZES: Pagamentos mensais de compromissos assumidos por empréstimos, financiamentos e parcelamentos de dívidas					
OBJETIVOS: Manter em dia as obrigações assumidas					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
61 – Amortização e encargos da dívida interna	Manutenção	Manutenção	01	420.000,00	0.1.00.000000
62 – Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM e C.N.M.	Manutenção	Manutenção	01	130.000,00	0.1.00.000000
63 – Contribuição ao PASEP	Manutenção	Manutenção	01	270.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				820.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA					DEMONSTRATIVO IX – 13	
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
DIAGNÓSTICO:						
DIRETRIZES:						
OBJETIVOS: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
99 – Reserva de contingência		Manutenção	manutenção	01	30.000,00	0.1.00.000000
TOTAL					30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA				DEMONSTRATIVO IX – 14	
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0060 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA					
DIAGNÓSTICO: O regime próprio de previdência possui 200 servidores vinculados ao instituto					
DIRETRIZES: Administrar o regime próprio de previdência conforme disposto na legislação vigente.					
OBJETIVOS: Constitui um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
64 – Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	Manutenção	Manutenção	01	90.000,00	0.2.03.000000
65 – Amparo aos Inativos e Pensionistas	Manutenção	Manutenção	01	241.000,00	0.2.03.000000
66 – Reserva de Contingência	Manutenção	Manutenção	01	605.000,00 800.000,00	0.2.03.000000 0.2.94.001150
TOTAL				1.736.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA					DEMONSTRATIVO IX – 15	
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA						
PROGRAMA: 0029 – Garopaba Cultura Viva						
DIAGNÓSTICO: Levando em conta que Garopaba é uma cidade que desde a sua fundação recebeu elementos provenientes de culturas externas. Foi a partir da soma destes elementos ao que já havia aqui que resultou no que hoje é o nosso município. E que cada um destes grupos étnicos contribuiu para a formação cultural do nosso município em certo grau, nos deixando um rico legado traduzido na forma dos mitos, crenças, hábitos e atividades que, até hoje foi transmitido de geração para geração através da oralidade. Este legado constitui o que denominamos “conhecimentos tradicionais”. É preciso realizar um resgate destes “conhecimentos tradicionais” e apresentá-los às novas gerações e para as pessoas que vem todos os anos dos mais variados destinos visitar nossa cidade. Assim como dar as condições para criação e manutenção das mais variadas formas de expressão artística existente em Garopaba.						
DIRETRIZES: Criar e desenvolver meios que possibilitem o resgate e a manutenção dos “conhecimentos tradicionais” que constituem o arcabouço cultural de Garopaba. Planejar e acompanhar programas e projetos que visem desenvolver em nosso cidadão o hábito de consumir as mais diferentes formas de expressão culturais.						
OBJETIVOS: Priorizar a conservação e o resgate do patrimônio histórico-cultural do Município de Garopaba; Realizar levantamento para criação de um Arquivo Histórico do Município; Realizar o resgate, a manutenção e divulgação das tradições culturais e do folclore desenvolvido em nosso município; Promover a divulgação dos elementos que fazem parte da nossa história e da nossa cultura através da edição de livros; Realizar a instalação de uma biblioteca pública municipal; Partindo da captação de imagens fotográficas e audiovisuais, realizar um trabalho de resgate e preservação da nossa história e cultura e a assim iniciar os trabalhos de organização do museu histórico de Garopaba.						
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR	
67 – Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos de Cultura	Obras	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000	
				20.000,00	0.2.24.001200	
				20.000,00	0.2.24.001201	
68 – Funcionamento e Manutenção da Cultura	Manutenção	Manutenção	01	65.500,00	0.1.00.000000	
69 – Funcionamento e Manutenção do Turismo	Manutenção	Manutenção	01	400,00	0.1.00.000000	
				100,00	0.2.24.001202	
				100,00	0.2.24.001203	
70 – Funcionamento e Manutenção do Esporte	Manutenção	Manutenção	01	400,00	0.1.00.000000	
				100,00	0.2.24.001204	
				100,00	0.2.24.001205	
TOTAL				107.700,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA				DEMONSTRATIVO IX – 16	
PRIORIDADES E METAS PARA 2011 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0025 - SAÚDE PARA POPULAÇÃO					
DIAGNÓSTICO:					
<ul style="list-style-type: none"> • Atividade médica restrita ao atendimento da demanda clínica sem a aplicação da filosofia de trabalho preventivo da ESF. • Inexistência de sistema de informática em rede operante nas unidades e postos de saúde, precariedade da logística de transporte das equipes. • Inexistência de programas de educação continuada e treinamentos. • Precariedade do tratamento de dependência química. • Precariedade logística do fornecimento de medicação. • Precariedade do serviço de vigilância em saúde. • Precariedade do serviço de assistência social. 					
DIRETRIZES:					
<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecer, expandir e qualificar a atenção básica como estratégia central de reordenamento do sistema. • Atender a critérios e prioridades dos programas e políticas já publicadas em instrumentos próprios do Ministério da Saúde. • Fortalecer a política de gestão de tecnologia em saúde por meio da informatização e promoção do desenvolvimento científico e tecnológico. • Fortalecer a logística das redes ambulatoriais e hospitalares. • Fortalecer a rede de urgências e emergências. 					
Compatibilizar a aplicação dos recursos financeiros da saúde às prioridades definidas no Pacto pela Saúde pelas três esferas de gestão do SUS					
OBJETIVOS:					
Melhorar a qualidade dos serviços ofertados pelo município, através da Secretaria da Saúde, aos usuários do SUS.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
71 – Aquisição de veículos	Veículo	Un	02	10,00	0.1.00.000000
				100,00	0.1.02.000000
				5.000,00	0.2.23.001015
				100,00	0.2.23.001020
				10.000,00	0.2.92.001103
72 – Construção, Ampliação, Reforma Apar. de Unidades de saúde	Obra	Un	12	10,00	0.1.00.000000
				6.000,00	0.1.02.000000
				5.000,00	0.2.23.001015
				21.000,00	0.2.23.001020
				400,00	0.2.62.001005
73 – Funcionamento e Manutenção do Setor Saúde	Manutenção	Manutenção	01	1.209.887,00	0.1.00.000000
				2.726.553,00	0.1.02.000000
				1.326.000,00	0.2.14.000060
				345.300,00	0.2.14.000061
				45.500,00	0.2.14.000062
				140.500,00	0.2.14.000063
74 – Manutenção do SAMU	Manutenção	Manutenção	01	300,00	0.1.02.000000
				149.700,00	0.2.14.000061
TOTAL				5.991.360,00	

DEMONSTRATIVO X - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2011

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Unidade Gestora: Prefeitura			
Outros Riscos Fiscais	15.000,00		
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	15.000,00	Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	30.000,00
SOMA	30.000,00		
Unidade Gestora : IPREGOBA			
Outros Riscos Fiscais	30.000,00		
Despesas não Orçadas ou Orçadas e Menor	30.000,00	Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL	90.000,00	TOTAL	90.000,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO XI – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público. Art. 45 da LRF.

R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO	CUSTOS
OBRAS EM ANDAMENTO	
1. Pavimentação e Drenagem de Ruas	370.000
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1. Reforma de Escolas	110.000
2. Reforma de Posto de Saúde	65.000
3. Reparação de Ruas e Rodovias	60.000
4. Conservação de Veículos e Equipamentos	80.000
TOTAL	685.000

Lei N.º 1.452/2010

LEI N.º 1.452, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2010/2013 E ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II - 09 de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei n.º 1.331, de 12 de agosto de 2009, referente ao programa 0031 - Obras para o Bem Estar da População, Fica acrescido da Ação n.º 81 - Construção, Ampliação do Sistema de Saneamento Básico, no valor de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), e da Ação n.º 82 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico, no Valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), referente Recursos Vinculados / DR. 0.1.65.000000, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Demonstrativo IX - 09 de Prioridades e Metas da LDO para 2010, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.345 de 08 de Outubro de 2009, referente ao Programa 0031 - Obras para o Bem Estar da População, Fica acrescido da Ação n.º 81 - Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico, no valor de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), e da Ação n.º 82 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico, no Valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), referente Recursos Vinculados / DR. 0.1.65.000000, conforme anexo II, desta Lei.

Art. 3º. As novas ações e alterações, incluídas no PPA 2010/2013, e na LDO para 2010, correrão por conta de recursos de Excesso de Arrecadação na fonte especificada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 04/10/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA					ANEXO II – 09	
PLANO PLURIANUAL 2010 / 2013						
ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA:						
0031 - OBRAS PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO						
DIAGNÓSTICO:						
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Obras, Saneamento e Meio Ambiente em parceria com as demais secretarias e órgãos competentes, e terá como finalidade a execução de obras para promoverem o desenvolvimento do Município de Garopaba, como as melhorias e construção de praças, pavimentação de ruas, construção de passeios públicos, construção de prédio para funcionamento do Centro Administrativo Municipal, elaboração de projeto e execução de obras para a rede de coleta de esgoto e tratamento do efluente final do esgoto doméstico entre outras.						
DIRETRIZES:						
Execução e fiscalização de obras a serem realizadas pelo Poder Público Municipal em parceria com os Governos Federal, Estadual e iniciativa privada, fiscalização e controle da ocupação urbana do município.						
OBJETIVOS:						
Desenvolver a cidade buscando melhorar a qualidade de vida da população.						
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR	
34 – Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas	Obra	Un	03	4.637,09 92.741,86 4.637,09	0.1.00.000000 0.1.24.001010 0.1.90.001101	
35– Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	Obra	Un	01	9.274,18 4.637,09	0.1.00.000000 0.1.90.001101	
36 – Construção de Casas Populares	Obra	Un	20	927,42 46.370,93	0.1.00.000000 0.1.24.001013	
37 – Ampliação da Rede de Saneamento Básico	Obra	Un	01	4.637,09 92.741,86	0.1.00.000000 0.1.24.001010	

38 – Construção de Banheiros Públicos	Obra	Un	01	4.637,09 92.741,86	0.1.00.000000 0.1.24.001010
39 – Construção do Centro Administrativo Municipal	Obra	Un	01	5.100,80	0.1.00.000000
40– Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	Obra	m²	50.000	763.701,39 255.040,12 41.733,84 418.265,78 37.096,74	0.1.00.000000 0.1.16.000000 0.1.24.001016 0.1.24.001022 0.1.90.001101
41 – Recuperação do Lixão Sanitário	Obra	Un	01	4.637,09 231.854,65	0.1.00.000000 0.1.24.001010
42 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento e Meio-Ambiente.	Manutenção	Manutenção	01	1.197.297,41	0.1.00.000000
43 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	Manutenção	Manutenção	01	3.060.481,35	0.1.17.000000
44 – Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico (FUNDASA)	Obra	Un	16	647.000,00	0.1.61.000000
45 – Funcionamento e Manutenção do Fundasa	Manutenção	Manutenção	01	653.000,00	0.1.61.000000
81- Construção, Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Obra	Un	01	20.000,00	0.1.65.000000
82- Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico	Manutenção	Manutenção	01	50.000,00	0.1.65.000000
TOTAL				7.743.192,73	

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA			DEMONSTRATIVO IX – 09		
PRIORIDADES E METAS PARA 2010 DAS DESPESAS POR PROGRAMA					
PROGRAMA: 0031 - OBRAS PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO					
DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Obras, Saneamento e Meio Ambiente em parceria com as demais secretarias e órgãos competentes, e terá como finalidade a execução de obras para promoverem o desenvolvimento do Município de Garopaba, como as melhorias e construção de praças, pavimentação de ruas, construção de passeios públicos, construção de prédio para funcionamento do Centro Administrativo Municipal, elaboração de projeto e execução de obras para a rede de coleta de esgoto e tratamento do efluente final do esgoto doméstico entre outras.					
DIRETRIZES: Execução e fiscalização de obras a serem realizadas pelo Poder Público Municipal em parceria com os Governos Federal, Estadual e iniciativa privada, fiscalização e controle da ocupação urbana do município.					
OBJETIVOS: Desenvolver a cidade buscando melhorar a qualidade de vida da população.					
AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
34 – Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas	Obra	Un	03	1.000,00 20.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010 0.1.90.001101
35– Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	Obra	Un	01	31.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.90.001101
36 – Construção de Casas Populares	Obra	Un	20	200,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001013
37 – Ampliação da Rede de Saneamento Básico	Obra	Un	01	1.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
38 – Construção de Banheiros Públicos	Obra	Un	01	1.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
39 – Construção do Centro Administrativo Municipal	Obra	Un	01	51.100,00	0.1.00.000000

40- Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	Obra	m²	50.000	555.242,00 52.000,00 9.000,00 418.265,78 37.096,74	0.1.00.000000 0.1.16.000000 0.1.24.001016 0.1.24.001022 0.1.90.001101
41 – Recuperação do Lixão Sanitário	Obra	Un	01	1.000,00 50.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
42 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento e Meio-Ambiente.	Manutenção	Manutenção	01	327.100,00	0.1.00.000000
43 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	Manutenção	Manutenção	01	653.000,00	0.1.17.000000
44 – Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico (FUNDASA)	Obra	Un	16	73.000,00	0.1.61.000000
45 – Funcionamento e Manutenção do Fundasa	Manutenção	Manutenção	01	85.000,00	0.1.61.000000
81 – Construção, Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Obra	Un	01	20.000,00	0.1.65.000000
82 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico	Manutenção	Manutenção	01	50.000,00	0.1.65.000000
TOTAL				2.130.842,00	

Lei N.º 1.453/2010

LEI N.º 1.453, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO LIMITE DE R\$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento vigente:

10.03 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	70.000,00
17512311.081 - Construção, Amp. do Sistema Saneamento Básico	20.000,00
4.4.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00
17512312.082 - Func. E Manutenção do FMSB	50.000,00
3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas	49.000,00
4.4.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 04/10/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 138/2010

DECRETO N.º 138, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO LIMITE DE R\$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.453 de 30/09/2010 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento vigente:

10.03 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	70.000,00
17512311.081 - Construção, Amp. do Sistema Saneamento Básico	20.000,00
4.4.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00
17512312.082 - Func. E Manutenção do FMSB	50.000,00
3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas	49.000,00
4.4.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/10/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Decreto N.º 139/2010

DECRETO N.º 139, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 5.440,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) no Orçamento vigente:

12.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.440,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCENCIA	5.440,00
08243562.053 - Assistência a Criança e ao Adolescente	5.440,00
3.3.50.0.1.62.001004 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.440,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Outubro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/10/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N.º 661/2010

PORTARIA N.º 661, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal, documento referente aos Autos n.º 12533-42.2010.6.24.0073, do tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, contendo denúncia contra o Servidor Fábio Teixeira, Assessor de Comunicação, sobre uso de equipamento em horário de expediente para cam-

panha política;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subsequente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão Sindicante, os servidores: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES, Professor, GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO, Agente Administrativo e LÉIA C. A. VIEIRA, Agente Administrativo, com a presidência do primeiro.

Art.3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 29 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 662/2010

PORTARIA N.º 662, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA ANAIDE DOS SANTOS LOBO.

O Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º Aposentar por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora ANAIDE DOS SANTOS LOBO, inscrita no CPF n. 432866909-53 e no PASEP n. 180102369-4, detentora da matrícula funcional nº 50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora - 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o montante de R\$ 1426,98 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 54, inciso III da Lei municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Setembro de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ENÉAS GUIMARÃES NETO
Diretor-Executivo doIPREGOBA

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/10/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº. 45

LEI COMPLEMENTAR Nº. 45, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.330, de 13 de dezembro de 1991.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VII junto ao art. 176 da Lei nº 1.330, de 13 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Município de Gaspar, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 176. []

[]

VII - A testada do imóvel, através da aplicação da fórmula abaixo mencionada, acrescida ao valor venal do imóvel:

$T \times 3 \times UFM$

Sendo:

T = Metragem linear da testada ou sua somatória, quando houver mais de uma;

UFM = Valor da Unidade Fiscal do Município."

Art. 2º Ficam revogados o item 3.7 - Taxa de Expediente, que tem como fato gerador as despesas de emissões dos carnês e despesas bancárias, e os subitens correlatos, constantes na Tabela de Taxa de Serviços Administrativos, da Lei nº 1.330, de 13 de dezembro de 1991.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 257 a 262-A, da Lei nº 1.330, de 13 de dezembro de 1991.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 29 de setembro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 971/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 971/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
IFV0796	55076621C	ZILMARA RUTE AMARO	6769/3	230 * XXII
IML0254	55076603C	ANTONIO CARLOS DO PRADO	6920/0	233
KLB3307	55076652C	ROSELI MARIA FATIMA ALVES	5010/0	162 * I
KLB3307	55076653C	ROSELI MARIA FATIMA ALVES	5118/0	164 c/c 162 * I
LZZ3972	55116021C	LEILA CRISTIANI BERTOLDI	6599/2	230 * V
LZZ3972	55116022C	LEILA CRISTIANI BERTOLDI	6637/1	230 * IX
MAD8113	55075770C	AMARILDO CESAR DOS SANTOS	6920/0	233
MAZ4928	55115806C	VW COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE G.	5010/0	162 * I
MAZ4928	55115807C	VW COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE G.	5061/0	163 c/c 162 * I
MAZ4928	55115808C	VW COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE G.	6599/2	230 * V
MAZ4928	55115810C	VW COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE G.	6912/0	232
MCH7284	55076522C	JULIANO HAAG	6920/0	233
MCW7371	55115460C	HENRIQUE MARCOS TEIXEIRA	6599/2	230 * V
MMH0005	55076466C	VALMIRA RAITZ HANK	6769/1	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 972/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 972/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ANM4526	55115377C	LUIZ BARBOSA DA SILVA IRMAO	5541/1	181 * XVII
GQY2151	55076271C	NELSON DE MORAES MACHADO	5746/3	187 * I
KLB3307	55076651C	ROSELI MARIA FATIMA ALVES	5452/2	181 * VIII
LYL0075	55115451C	RODRIGO KNIPPEL DE OLIVEIRA RIZZO	6050/1	208
MBS4799	55075682C	ANTONIA DE BARROS	5185/2	167
MCW7371	55115459C	HENRIQUE MARCOS TEIXEIRA	5541/1	181 * XVII
MEY1308	55113323C	PEDRO PAULO FANTINI SCHMITT	7056/1	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE
DIRETOR GERAL DA DITRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 969/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 147 969/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ALK0003	55274372B	JOSE SEBASTIAO DALSOQUIO	6599/2	230 * V
AMI2718	55077258C	LEDI CRISTINA AREND	6920/0	233
BU256	55115150C	JOSE LUIZ GUENO	5274/1	175
CCA6021	55117802C	IRIO JORDAN	6599/2	230 * V
LXT5222	55077256C	MARCOS NATALINO MEIRA	6920/0	233
MAE9875	55077573C	FRANCISCO ALCIR CONCEICAO	6920/0	233
MDJ7849	55115147C	JEAN CARLOS MENDES	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2010

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 970/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 970/2010**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BWS5163	55117817C	MATEUS MACHADO VIEIRA	5746/3	187 * I
JUC9580	55076934C	JEAN CARLOS SOARES	5746/3	187 * I
LXS4159	55076483C	BENICIO JANNING	5746/3	187 * I
MCT7713	55076936C	DARCI ROGERIO TRIERWEILER	6041/2	207
MFM1424	55076737C	7 LASCAS CONFECOES LTDA.ME.	7366/2	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2010

EMERSON LUIS ANDRADE

DIRETOR GERAL DA DITRAN

SAMAE - GASPAR**Portaria nº 91/2010 - SAMAE**

PORTARIA Nº 91 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR CÉSAR MACHADO

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a partir do dia 30 de setembro de 2010, a vacância do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, do servidor CÉSAR MACHADO, portador do CPF nº. 146.660.909/59 e da CI nº. 096.520.5, pertencente ao quadro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, em decorrência de sua aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 30 de setembro de 2010

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor-Presidente

Portaria nº 92/2010 - SAMAE

PORTARIA Nº. 92 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JEANNE ALESSANDRA SANTANA

O Diretor Presidente do SAMAE de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 112 e 114 da Lei Municipal nº 1305/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio a servidora JEANNE ALESSANDRA SANTANA, ocupante do cargo efetivo de BIOQUÍMICA, referente ao período aquisitivo de 05/03/2004 a 11/04/2009, que será gozada a partir de 01/10/2010 a 30/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gaspar (SC) em, 01 de outubro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 29/2010 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- EXTRATO CONTRATOS / 2010

Número do contrato: 29/2010

Data vigência: 28/09/2010

Data vencimento: 31/12/2010

Número da Licitação: 39/2010 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: BUSCHLE & LEPPER S/A - CNPJ/CPF do contratado: 84.684.471/0003-18

Objeto: Aquisição de produtos químicos para as Estações de Tratamento de Água - ETA's do Município.

Valor: R\$ 14.668,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Gaspar (SC), em 28 de setembro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 30/2010 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- EXTRATO CONTRATOS / 2010

Número do contrato: 30/2010

Data vigência: 28/09/2010

Data vencimento: 31/12/2010

Número da Licitação: 39/2010 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 78.668.969/0001-22

Objeto: Aquisição de produtos químicos para as Estações de Tratamento de Água - ETA's do Município.

Valor: R\$ 25.984,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Gaspar (SC), em 28 de setembro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Herval do Oeste**PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria Nº 806/2010**

PORTARIA Nº 806/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar e dar nova redação à Portaria Nº. 802/2010, que concedeu Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora Arlete Meneguzzi Rático (Matr. 027), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível 2, Referência "C", do anexo III, 40 horas semanais; onde se lê: " para o Nível Referência - 3/B", do anexo III; leia-se: " para o Nível/Referência - 2/C, do anexo III."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 29 de Setembro de 2010.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 807/2010

PORTARIA Nº 807/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar e dar nova redação às Portarias Nº. 752/2009 e 804/2010,

que concederam Progressão à Servidora Andréia Dorini Giacomini (Matr. 356), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretária Administrativa, Nível 8, Referência "A", do anexo IV, 40 horas semanais; onde se lê: " ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, anexo III; leia-se: " ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Secretária Administrativa, anexo IV."

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 29 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 808/2010

PORTARIA Nº 808/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora ADRIANE BERNARDO, (Matr. 597) nascida aos 30/09/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 2/C, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 2/D, anexo III, a partir de 30 de setembro de 2010, de conformidade com os artigos 25 da Lei Complementar Nº. 081 de 04 de dezembro de 1998, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 30 de setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 059/2010

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 0100/2010
Pregão Presencial nº 0031/2010
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2010

Contratante: Fundo Municipal de Saúde Herval d'Oeste

OBJETO: Prestação de serviços, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção dos veículos que atendem aos programas da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2010.

Contratada: Auto Volks Ltda.

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2010, conforme Lei Orçamentária nº 2764/2009.

Herval d'Oeste, em 30 de Setembro de 2010.
ADAIR JOSÉ CERON VALDIR PATZLAFF
Gestor FMS Sócio Administrador
Pelo Contratante Pela Contratada

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Extrato de Dispensa 71/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 186/2010

DISPENSA Nº 71/2010

Objeto: Reposição de cargas de extintores e manutenção.

Valor Total: R\$ 6.095,00

Empresa: Campos e Apolinário Ltda.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 04 de outubro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 82/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 187/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para compra de poste metálicos e colocação com sapata de concreto. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 04 de outubro de 2010.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Prorrogação de Pregão Presencial 79/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica prorrogada a abertura do processo licitatório 181/2010 pregão presencial 79/2010 para o dia 15/10/2010 as 14:00 horas, para revisão do Edital.

Imbituba, 04 de outubro de 2010.

MILENE RIBEIRO

Pregoeira Oficial

CÂMARA DE VEREADORES

Ato da Presidência nº 41/10

Ato da Presidência nº 41/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 33ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 04 de outubro de 2010 (Segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.



PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
139	PLC nº 203/10	08/09/2010	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar no 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - PDDSI, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 3.983/10	20/09/2010	Poder Legislativo	Dorlin Nunes Júnior	Declara a Praia de Ibraquera melhor praia para a pratica de Wind-surf e Kite-surf do Brasil.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 3.984/10	24/09/10	Poder Legislativo	Christiano Lopes de Oliveira	Declara de Utilidade Pública a Associação das Mulheres Raio de Luz da Comunidade do Araçá – AMRLCA.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2010.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-Presidente

ELÍSIO SGROTT
Primeiro-Secretário

ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Segundo-Secretário

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 2039 de 29 de setembro de 2010

DECRETO Nº. 2039 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
0302 - 33903000 - Material de Consumo
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 - GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
0302 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
0302 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 29 de Setembro de 2010.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2040 de 29 de setembro de 2010

DECRETO Nº. 2040 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.302.0100.2030 - Manutenção das Atividades da ESF
0602 - 31900400 - Contratações por Tempo Determinado
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde
R\$ 33.000,00
0602 - 16402 - Programa Saúde da Família - PSF R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.302.0100.2030 - Manutenção das Atividades da ESF
0602 - 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Saúde.. R\$ 33.000,00
0602 - 16402 - Programa Saúde da Família - PSF R\$ 15.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 29 de Setembro de 2010.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2041 de 30 de setembro de 2010

DECRETO Nº. 2041 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 44905100 - Obras e Instalações
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 30 de Setembro de 2010.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Contrato de Prestação de Serviços Nº. 21/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 21/2010
CONTRATO ADITIVO Nº 21/2
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO: CARTA CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 09/2010.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Massaranduba, para ligação dos Bairros Centro e Patrimônio, em um total de 17 m de comprimento.
ALTERAÇÃO PRAZO: Prorroga-se a vigência do contrato, pelo período de 40 (quarenta) dias, tendo início da vigência no dia 16 de Setembro de 2010, e seu vencimento no dia 25 de Outubro de 2010, motivado pela necessidade do tempo de cura do concreto das vigas de transição que sustentarão as longarinas pré-fabrica-

das. De acordo com a norma NBR 6118, o concreto necessita de 28 dias de cura pra atingir 95% da resistência de projeto.

DATA DA VIGENCIA: 16.09.2010 a 25.10.2010

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal em Exercício

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 284/2010

PORTARIA n.º 284/2010

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MARIA DE FATIMA PIAZZA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de janeiro de 2005 a 28 de janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/10/2010.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Setembro de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 285/2010

PORTARIA n.º 285/2010

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal LIDIA ROSSO FEGHERA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de janeiro de 2005 a 28 de janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta

da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/10/2010.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Setembro de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 286/2010

PORTARIA n.º 286/2010
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002, RESOLVE:

PRORROGAR

Art. 1.º A Portaria nº 259/2010 da Senhora FERNANDA SCHUVARTZ CARBONI, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo em substituição à servidora LIDIA ROSSO FEGHERA, em virtude de licença prêmio.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/10/2010.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 30 de Setembro de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 287/2010

PORTARIA n.º 287/2010
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79 inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal ANA PAULA DE LUCA, ocupante do cargo de Professora, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de janeiro de 2005 a 28 de janeiro de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Outubro de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 288/2010

PORTARIA n.º 288/2010
TRATA DA ALTERAÇÃO TEMPORARIA DE CARGA HORARIA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 e edital Processo seletivo, RESOLVE: ALTERAR

Art. 1.º A carga horária de 30(trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais da Senhora PATRÍCIA TONETTO CADORIN GOMES, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referência 4A - 100%, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Napoli em virtude de licença prêmio da servidora ANA PAULA DE LUCA.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de outubro de 2010.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 289/2010

PORTARIA n.º 289/2010
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 edital Processo seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita TAYSE CONTI, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Napoli em substituição a Ana Paula de Luca em virtude de licença prêmio. Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de outubro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação Nº 038/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2010
Origem: Edital de Licitação nº 115/2010. Dispensa de Licitação nº 038/2010. Homologação: 01/09/10 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93. Locador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Locatário: Dr. Gelson Gonçalves Cândido, pessoa física, com endereço à Rua Augusto Cipriani, nº 370, Centro, Município de Nova Trento/SC, inscrito no CPF sob o nº 288.371.859-87, e no CRM-SC sob o nº 2.663. Objeto: Locação de sala, no prédio hospitalar, de propriedade do Locador, nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, sito à Rua: Floriano Peixoto, nº151, centro, na cidade de Nova Trento/SC, que tem por finalidade única e exclusiva a Prestação de Serviços Médicos a pacientes em regime de internação para cirurgia e atendimento a obstetrícia, inclusive emergências na área obstetrícia, após análise de médico plantonista de acordo com os princípios e normas da OMS (organização Mundial de Saúde), do Conselho Federal e Regional de Medicina, do Estatuto e Regimento do Hospital e Corpo Clínico.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 039/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2010
Origem: Edital de Licitação nº 116/2010. Dispensa de Licitação nº 039/2010. Homologação: 01/09/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Locador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-9. Locatário: CLÍNICA MÉDICA DR. TOMAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Bayer Sobrinho, nº/s, Bairro Velha, Município de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.826.843/0001-77, representada neste ato pelo sócio Dr. Tomaz Selau de Souza, médico, inscrito no CPF sob o nº 096.100.229-87, e no CRM/SC sob o nº 1196. Objeto: Locação de sala, no prédio hospitalar, de propriedade do Locador, nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, sito à Rua: Floriano Peixoto, nº151, centro, na cidade de Nova Trento/SC, que tem por finalidade única e exclusiva a prestação de serviços médicos a pacientes em regime de internação para cirurgia e atendimento a obstetrícia, inclusive emergências na área obstetrícia, após análise de médico plantonista de acordo com os princípios e normas da OMS (organização Mundial de Saúde), do Conselho Federal e Regional de Medicina, do Estatuto e Regimento do Hospital e Corpo Clínico.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 037/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2010
Origem: Edital de Licitação nº 114/2010. Dispensa de Licitação nº 037/2010. Homologação: 02/08/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93. Locador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Locatário: Clínica são lucas Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 75.494.021/001-00, neste ato representada por seu socio- gerente Dr. Pedro João Sartorato Júnior, portador do R.G 1/R 812.256 sob o CPF nº 441.943.589-53, Bioquímico casado, residente e domiciliado a Rua Prefeito Henrique Mazera Filho nº 138, Centro, na Cidade de São João Batista/SC. Objeto do Contrato: a locação de uma sala, no prédio hospitalar, de propriedade do Locador, nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, sito à Rua: Floriano Peixoto, nº151, centro, na cidade de Nova Trento/SC, que tem por finalidade única e exclusiva a prestação dos Serviços de Análises Clínicas. O valor deste contrato é de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato 181/2010

CONTRATO Nº 181/2010
Origem: Dispensa de Licitação Nº 038/2010. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso IV. Homologação: 01/09/2010. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: Dr. Gelson Gonçalves Cândido, pessoa física, com endereço à Rua Augusto Cipriani, nº 370, Centro, Município de Nova Trento/SC, inscrito no CPF sob o nº 288.371.859-87, e no CRM-SC sob o nº 2.663. Objeto do Contrato: Locação de sala, no prédio hospitalar, de propriedade do Contratante, nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, sito à Rua: Floriano Peixoto, nº151, centro, na cidade de Nova Trento/SC, que tem por finalidade única e exclusiva a Prestação de Serviços Médicos a pacientes em regime de internação para cirurgia e atendimento a obstetrícia, inclusive emergências na área obstetrícia, após análise de médico plantonista de acordo com os princípios e normas da OMS (organização Mundial de Saúde), do Conselho Federal e Regional de Medicina, do Estatuto e Regimento do Hospital e Corpo Clínico. O valor deste contrato é de R\$ 600.00 (seissentos reais) mensais. Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 01 de outubro de 2010 a 31 de janeiro de 2011. Nova Trento, 01 de outubro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato 182/2010

CONTRATO Nº 182/2010
Origem: Dispensa de Licitação Nº 039/2010. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso IV. Homologação: 01/09/2010. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: Clínica Médica Dr. Tomaz Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Bayer Sobrinho, s/nº, Bairro Velha, Município de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.826.843/0001-77. Objeto do Contrato: a locação de uma sala, no prédio hospitalar, de propriedade do Locador, nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, sito à Rua: Floriano Peixoto, nº151, centro, na cidade de Nova Trento/SC, que tem por finalidade única e exclusiva Prestar Serviços Médicos a pacientes em regime de internação para cirurgia e atendimento a obstetrícia, inclusive emergências na área obstetrícia, após análise de médico plantonista de acordo com os princípios e normas da

OMS (organização Mundial de Saúde), do Conselho Federal e Regional de Medicina, do Estatuto e Regimento do Hospital e Corpo Clínico. O valor deste contrato é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 01 de outubro de 2010 a 31 de janeiro de 2011.
Nova Trento, 01 de outubro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato 183/2010

CONTRATO Nº 183/2010

Origem: Dispensa de Licitação Nº 037/2010. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso IV. Homologação: 01/09/2010. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: Clínica São Lucas Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 75.494.021/001-00, neste ato representada por seu socio-gerente Dr. Pedro João Sartorato Júnior, portador do R.G 1/R 812.256 sob o CPF nº 441.943.589-53, Bioquímico casado, residente e domiciliado a Rua Prefeito Henrique Mazera Filho nº 138, Centro, na Cidade de São João Batista/SC. Objeto do Contrato: Locação de sala, no prédio hospitalar, de propriedade do Locador, nas dependências do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, sito à Rua: Floriano Peixoto, nº151, centro, na cidade de Nova Trento/SC, cuja finalidade única e exclusiva é a prestação dos Serviços de Análises Clínicas. O valor deste contrato é de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais. Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 01 de agosto de 2010 a 31 de janeiro de 2011. Nova Trento, 02 de agosto de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo de Cessão de Uso 146/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 146/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: DENIZ GENTILE FAVETTI

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 500 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC, em 24/09/2010

Termo de Cessão de Uso 147/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 147/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: LEONIR LUIZ MIGLIAVACA

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 500 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município.

Novo Horizonte-SC, em 30/09/2010

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 55/2010

DECRETO Nº. 55/2010.

Fixa valores para a cobrança por serviços prestados

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e tendo em vista o disposto na Lei nº 714 de trinta de outubro de 1995, e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de amparar o homem do campo desprovido do recurso de mecanização e/ou transporte e outros serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar medidas de incremento a produção e produtividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, os preços a serem utilizados para a cobrança dos valores por serviços prestados por equipamentos e veículos a terceiros.

MÁQUINA	TIPO DE SERVIÇO	CONDIÇÕES	PREÇOS-R\$
Trator Agrícola	Tração de qualquer implemento (arado, grade, carreta, ensiladeira, plantadeira, colheitadeira etc)	Pode ser feito sempre conforme programação	RS 15,00/ hora
Trator de Esteira	Serviços próprios para trator esteira	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade.	R\$ 40,00/hora
Patrola	Serviços próprios para patrola	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade/progrmação.	R\$ 50,00/hora
Retroescavadeira	Serviços próprios de Retroescavadeira	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade/progrmação.	R\$ 27,00/hora
Caminhão	Transportes diversos	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade/progrmação.	R\$ 25,00
Caminhão	Carga de Aterro	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar oportunidade/progrmação.	R\$ 25,00

Art. 2º - Os valores pelo serviço prestado deverão ser pagos antecipadamente.

Art. 3º - Os veículos ou equipamentos serão abastecidos por conta do município, usuário remunerará os serviços prestados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 01 de outubro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 04 de outubro de 2010.

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato nº 011/2010 - PREVIDÊNCIA

Extrato de Contrato Nº 011/2010 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA de serviço técnico especializado em assessoria previdenciária junto ao Fundo de Previdência dos Servidores de Porto Belo.

Contratado: MILTON ROLIM CARNEIRO FILHO

Prazo de vigência: O presente instrumento terá duração de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31.12.2010, sendo renovado nos termos da lei, desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Data e assinatura do contrato: 3 de setembro de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Retificação nº 01 ao Edital nº 001/2010

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2010
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público aos candidatos interessados ao Concurso Público destinado a prover vagas no nível inicial do Quadro de Pessoal da Administração Municipal para o cargo de Fiscal Tributário que nesta data, foi corrigida a fórmula da Nota Final conforme informação abaixo:

I - No item 18.5. leia-se:

18.5 A nota final, para efeitos de classificação no Concurso Público, será obtida com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NCG) + (NCE)}{5}$$

onde:

NF = Nota Final

NCG = Nota das questões objetivas de Conhecimentos Gerais

NCE = Nota das questões objetivas de Conhecimentos Específicos

Porto Belo, 23 de setembro de 2010.

AOILTO MOTTA PORTO
Secretário de Administração

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 468/10

DECRETO Nº 468, de 29 de setembro de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009:

ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2009 - Manutenção Educação Infantil.
ELEMENTO	339030-113 - Material de Consumo 248.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2009 - Manutenção Educação Infantil.
ELEMENTO	339014-113 - Diárias Civil 228.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de setembro de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto nº 469/10

DECRETO Nº 469, de 30 de setembro de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 3.690, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento geral do município a dota-

ção orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3.690, de 02 de dezembro de 2009:

ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
 UNIDADE 0207 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 PROJETO 1001 - Aquisição de Imóveis
 ELEMENTO 449061-169 - Aquisição de Imóveis 2 0 7
 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 169.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de setembro de 2010.

RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
 Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria nº 068/2010

PORTARIA Nº 068, de 30 de setembro de 2010.
 Dispõe sobre conclusão final de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 015, de 10 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o processo da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 015, de 10 de fevereiro de 2010, tendo em vista o que dispõe o artigo 240, parágrafo único, da Lei nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de setembro de 2010.

RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria nº 069/2010

PORTARIA Nº 069, de 30 de setembro de 2010.
 Dispõe sobre conclusão final de Comissão Sindicante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catari-

na, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 042, de 17 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a inexistência de responsabilidade do Servidor Municipal Sr. Claudemir Odani da Silveira, com referência ao processo administrativo instaurado pela Portaria nº 042, de 17 de junho de 2010, qual seja, envolvimento em acidente de trânsito conduzindo veículo da Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de setembro de 2010.

RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
 Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Edital Concurso Publico Modalidade Emprego Publico Nº 02/2010

Estado de Santa Catarina. Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC. CONCURSO PÚBLICO - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2010. CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, Lei n.º 709 de 17 de dezembro de 2007, e demais Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Concurso Público Municipal, visando à contratação para preenchimento de vagas de Emprego Público do Poder Público Municipal, para os cargos descritos neste Edital, mediante as condições que seguem:

1. DAS VAGAS:

CARGO/FUNÇÃO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
EMPREGO PÚBLICO		
Agente Comunitário de Saúde	07	40 hrs

2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de 05 de Outubro a 05 de Novembro de 2010, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC). As exigências para a realização das inscrições constam no edital. 3. DAS PROVAS: As provas serão aplicadas no dia 21 de Novembro de 2010. 4. ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações junto à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC), no horário de expediente.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 30 de Setembro de 2010.
 ITACIR DETOFOL.
 Prefeito Municipal.

Extrato Edital de Concurso Publico Nº 02/2010

Estado de Santa Catarina. Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC. CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010. CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 10/2009, Lei Complementar 11/2010, Lei Complementar 12/2010 e demais Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Concurso Público Municipal, visando à contratação para preenchimento de vagas do Quadro Permanente de Servidores do Poder Público Municipal, para os cargos descritos neste Edital, mediante as condições que seguem: 1. DAS VAGAS:

CARGO/FUNÇÃO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOPER		
Agente de Manutenção e Conservação	01	40 hrs
Motorista de Veículos Leves	02	40 hrs.
Motorista Escolar	01	40 hrs.
Motorista de Caminhão	03	40 hrs.
Operador de Máquinas Agrícolas	01	40 hrs.
Operador de ETA	01	40 hrs.
TÉCNICO CIENTÍFICO - TECIE		
Tecnólogo em Administração	01	40 hrs.
Professor de Educação Física	02	20 hrs.
Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Séries com Especialização em Educação Especial	01	20 hrs.

2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de 05 de Outubro a 05 de Novembro de 2010, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC). As exigências para a realização das inscrições constam no edital. 3. DAS PROVAS: As provas serão aplicadas no dia 21 de Novembro de 2010. 4. ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações junto à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso (SC), no horário de expediente.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 30 de Setembro de 2010
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 334/2010

DECRETO n.º 334/2010

Concede Licença Prêmio a servidora VANILDA HOFFMANN SCHMITT.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora VANILDA HOFFMANN SCHMITT, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2000 a 2005.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 01/10/2010.

Art. 3.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de outubro de 2010.

ALMIR MIRINHO DA SILVA

Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 335/2010

DECRETO n.º 335/2010

Concede Função Gratificada a Servidora JANICE DE FREITAS.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 8º, anexo III, da Lei 019/97,,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora JANICE DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a Função Gratificada FG1 - Chefe de Serviço.

Art. 2.º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de outubro de 2010.

ALMIR MIRINHO DA SILVA

Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto Nº 332/2010

DECRETO Nº 332/2010

Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara .

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 594/2010 de 29/09/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) na dotação abaixo identificada, por conta do excesso de arrecadação de convênio:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.6.182.22.2.019 - Segurança no Trânsito..... R\$ 1.900,00

4.4.90.00.00.00.02.0131 - Aplicação Direta R\$ 1.900,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de setembro de 2010

ALMIR MIRINHO DA SILVA

Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Decreto Nº 333/2010

DECRETO Nº 333/2010

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara em exercício no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 6º da Lei 558/09.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior na dotação abaixo identificada:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.22.2016 - Func. e Manutenção da Coord. de Obras R\$ 6.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0121 - Aplicações Diretas..... R\$ 6.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 01 de outubro de 2010.

ALMIR MIRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Audiência Pública 02/2010 Plano Municipal de Saneamento Básico

Audiência Pública 02/2010

Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, - convida a população para participar da 2º Audiência Pública do processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, é uma iniciativa da Prefeitura Municipal, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Empresa STE, responsável pela elaboração dos planos nos municípios.

Data: 20/10/2010

Horário: 09:30horas

Local: Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara

Endereço: Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 - Centro

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de outubro de 2010.

VALCIR KRETZER JUNIOR
Presidente do Grupo Executivo de Saneamento

Informações com: Valcir Kretzer - Coordenador do Meio Ambiente
Endereço: Sede da Prefeitura Municipal - Tel: 48-32770122 R: 205
Site: www.pmspa.sc.gov.br
E-mail: meioambiente@pmspa.sc.gov.br

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de pregão presencial registro de preços No 74/2010 - PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 74/2010 - PMS

PROCESSO Nº. 145/2010-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e

Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de outubro de 2010 às 08h45min.

Abertura do Processo: 19 de outubro de 2010 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 04 de outubro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº. 202/2010-PMS

Extrato de Contrato nº. 202/2010-PMS

Dispensa de Licitação nº. 44/2010-PMS - Processo nº. 159/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: MOTOS NEW COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.434.541/0002-83, estabelecida na Rua Blumenau, nº. 454, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.204-250.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de uma moto zero quilômetro para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	01 moto zero km, ano 2010, de fabricação nacional, partida elétrica, 05 marchas, com embreagem, de no mínimo 124 cilindradas, a gasolina, motor 4 tempos, na cor preta, capacidade mínima do tanque de combustível 13 litros; marcador de combustível.. Contendo: 01 unidade baú de fibra, com capacidade de 33 litros, para moto, removível e com trava de segurança, bagageiro longo reforçado; 01 Conjunto de Capa de chuva em PVC na cor preta; 01 Capacete tamanho 56 fechado na cor preta, com forração constituída de isopor e espuma, e casco feito de plástico com viseira de policarbonato.	01	Unidade	4.850,00	4.850,00
TOTAL R\$					4.850,00

Valor do contrato: R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais cinco mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 1º/10/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 76/2010-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2010-FMS

Processo de licitação nº. 43/2010-FMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 26/2010-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Centro, Schroeder I, ESF III e ESF IV da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
07	Especulo Hartmann-halle jg c/4 peças	1	Unidade	49,48	49,48
18	Pinça Perry para cone guta	2	Unidade	7,30	14,60
VALOR R\$ TOTAL					64,08

Valor do contrato: R\$ 64,08 (sessenta e quatro reais e oito centavos).

Data da Assinatura: 1º/10/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 77/2010-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2010-FMS

Processo de licitação nº. 43/2010-FMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 26/2010-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratado: CIRÚRGICA CLIMAZA COMÉRCIO MATERIAS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.551.103/0001-41, estabelecida na Rua Águas Mornas, nº. 25, Bela Vista I, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.110-520.

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Centro, Schroeder I, ESF III e ESF IV da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
------	------------	-------	-------	--------------------	-----------------

01	Bacia Inox 35cm - 4700ml	10	Unidade	66,49	664,90
02	Cuba redonda 13 x 06cm - asspcia	4	Unidade	12,00	48,00
03	Cuba rim 26 x 12 cm - inox	15	Unidade	22,00	330,00
04	Estojo 20 x 10 x 05 cm	20	Unidade	38,00	760,00
05	Papagaio 1000ml -inox	4	Unidade	50,00	200,00
06	Comadre tipo Pa - inox	4	Unidade	80,00	320,00
09	Cabo de bisturi nº. 03	25	Unidade	3,85	96,25
10	Seringa carpule dobravel	25	Unidade	14,00	350,00
11	Pinça Pozzi 24 cm p/colo Uterino	4	Unidade	23,00	92,00
13	Pinça halstead Mosquito 18 cm reta	4	Unidade	22,00	88,00
19	Pinça Hartmann 20 cm p/ corpo estranho c/ serra	2	Unidade	163,00	326,00
33	Pinça Halstead Mosquito 12 cm curva	15	Unidade	9,99	149,85
36	Pinça Halstead Mosquito 10cm curva	5	Unidade	10,90	54,50
VALOR R\$ TOTAL					3.479,50

Valor do contrato: R\$ 3.479,50 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Data da Assinatura: 1º/10/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 78/2010-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2010-FMS

Processo de licitação nº. 43/2010-FMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 26/2010-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratado: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 95.433.397/0001-11, estabelecida na Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, nº. 270, Bairro Atuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82600-070.

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Centro, Schroeder I, ESF III e ESF IV da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
08	Tentacanula 15 cm	4	Unidade	3,69	14,76
12	Pinça Pelkmann 24 cm	4	Unidade	37,00	148,00
15	Pinça Satinsky Baby serr/cruz 15 cm	1	Unidade	53,15	53,15
16	Pinça cushioning 18cm S/dente	2	Unidade	12,00	24,00
17	Pinça Lucae Baioneta 14,5cm	2	Unidade	11,00	22,00
20	Pinça Hartmann 15 cm p/ curativo auricular	5	Unidade	35,46	177,30
23	Tesoura Cirurgica 15 cm fina reta	8	Unidade	10,00	80,00
24	Tesoura Mayo Stille 15 cm reta	1	Unidade	13,50	13,50
25	Tesoura Iris 11,5 cm curva	4	Unidade	7,65	30,60
26	Tesoura Iris 11,5 cm reta	25	Unidade	7,65	191,25
27	Pinça Anatomica Dissecção 14cm	20	Unidade	4,90	98,00

28	Pinça Anatomica Dissecção 12cm	20	Unidade	4,80	96,00
29	Pinça Adson 15 cm com dente	10	Unidade	14,76	147,60
30	Pinça Adson 12 cm com serrilha	25	Unidade	5,76	144,00
31	Pinça Adson 12 cm com dente	10	Unidade	6,20	62,00
32	Pinça Crile 14 cm reta	10	Unidade	10,91	109,10
34	Pinça Halstead Mosquito 12 cm reta	15	Unidade	8,87	133,05
35	Pinça Halstead Mosquito 10cm reta	10	Unidade	10,90	109,00
37	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm	25	Unidade	10,90	272,50
VALOR R\$ TOTAL					1.925,81

Valor do contrato: R\$ 1.925,81 (Um mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

Data da Assinatura: 1º/10/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 79/2010-FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2010-FMS

Processo de licitação nº. 43/2010-FMS - Modalidade Pregão Pre-sencial nº. 26/2010-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98, estabelecida Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Vila Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-410.

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Centro, Schroeder I, ESF III e ESF IV da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
14	Pinça Pean-murphy 16 cm	4	Unidade	13,68	54,72
21	Tesoura Metzembaun 25 cm curva	2	Unidade	31,32	62,64
22	Tesoura Metzembaun 25 cm romba fina reta	4	Unidade	31,32	125,28
VALOR R\$ TOTAL					242,64

Valor do contrato: R\$ 242,64 (Duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 1º/10/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 71/2010

DECRETO Nº 071/10, de 24 de setembro de 2010.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 1.970/09, de 08/10/2009 (LDO)

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim classificados:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0046.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0002.0(16) - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 2º correrá à conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0046.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0002.0(14) - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 24 de setembro de 2010.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Homologação Concorrência Nº 04/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 04/10

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/10

CONTRATADO: COMERCIAL VITHI LTDA

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NOS SEGUINTE LOCAIS: PAVILHÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL ÂNGELO PONZONI, CIDADE DA CRIANÇA E BANCA DE REVISTAS NA ESQUINA DA AVENIDA DOM PEDRO II E RUA SAUL BRANDALISE, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.256/09. VALOR DA DESPESA: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 148/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/10

HOMOLOGAÇÃO: 01/09/10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: MERCADO R.Z. LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 61.095,80 (sessenta e um mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: COMERCIO DE CARNES E PEIXES SPOLTI LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.598,40 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA - MATRIZ

VALOR DA DESPESA: R\$ 87.200,22 (oitenta e sete mil e duzentos reais e vinte e dois centavos)

CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 237.460,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta reais)

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DALLE CORT ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 84.092,40 (oitenta e quatro mil e noventa e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: JBS S.A.

VALOR DA DESPESA: R\$ 67.189,80 (sessenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 149/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/10

HOMOLOGAÇÃO: 01/09/10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA PINTURA QUE SERÁ UTILIZADO PELA EQUIPE DE PINTURA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: REVESTIN IND E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: ACTIVE PINTURAS CURITIBA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 150/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/10

HOMOLOGAÇÃO: 01/09/10

CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS CONSERTOS E NA MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.057,10 (treze mil e cinquenta e sete reais e dez centavos)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 151/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/10

HOMOLOGAÇÃO: 01/09/10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO A SEREM INSTALADAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: SINALBLU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.658,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: METALURGICA SLOGO LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)

CONTRATADO: DISBRAPLAC LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 152/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/10

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/10

CONTRATADO: BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) CARREGADEIRA COMPLETA NOVA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 154/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/10

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/10

CONTRATADO: CONCRETOS CRUZEIRO IND.COM.LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO NO CÓRREGO PARALELO A RUA BOGONI/EUGENIO MENEGAZZO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 155/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/10
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/10
CONTRATADO: ROSEMAR APARECIDA BOLZON - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE STAND DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NA VIDEIRAFEST 2010, NO PERÍODO DE 23 A 26 DE SETEMBRO DE 2010.
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 156/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/10
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/10
CONTRATADO: WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE RODA PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD-555-3, FROTA 179 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)
DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 157/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/10
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS.
CONTRATADO: SINARIO INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 19.505,00 (dezenove mil quinhentos e cinco reais)
CONTRATADO: SINALVIAS SINALIZADORA VIARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais)
CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.702,20 (três mil setecentos e dois reais e vinte centavos)
DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 158/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação

dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/10
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/10
CONTRATADO: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RADAR TIPO PISTOLA PARA SER UTILIZADO PELA POLÍCIA MILITAR NO POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.999,00 (dez mil novecentos e noventa e nove reais)
DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 159/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/10
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/10
CONTRATADO: SAFRA DIESEL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO DIESEL PARA SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)
DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 160/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/10
HOMOLOGAÇÃO: 15/09/10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS E CEMEIS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: MERCADO R.Z. LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R\$ 45.850,50 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA - MATRIZ
VALOR DA DESPESA: R\$ 22.252,48 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 85.681,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais)
DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 162/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/10
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS E CONEXÃO DE PVC, PARA SEREM UTILIZADOS NAS TU-

BULAÇÕES PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS, PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 17.491,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais)

CONTRATADO: ATACK DISTRIBUIDORA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 164/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/10

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRA GIRATÓRIA, PARA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADO: LIVRARIA CRISTÃ LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 643,25 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADO: OFFICEVIDE MÓVEIS E SUPRIM. PARA ESCRIT. LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Tomada de Preços Nº 08/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 08/10

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/10

CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO SANTA GEMA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 64.605,48 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e quatro centavos)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Tomada de Preços Nº 10/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 10/10

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/10

CONTRATADO: CONSTRULACER COM. E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA (SEDE) NA CASCALHEIRA, COM ÁREA DE 56,00 M², EM IMBUIAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 37.985,65 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Tomada de Preços Nº 11/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 11/10

HOMOLOGAÇÃO: 21/09/10

CONTRATADO: ADEMIR LUIZ BOGONI - FIRMA INDIVIDUAL - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO COBERTO PARA SALAS DE AULA, PISO PARA PÁTIO COBERTO E BANHEIROS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO PENSO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, O QUAL É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 86.898,88 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Homologação Tomada de Preços Nº 12/2010 - PMV

O Município de Videira no mês 09/2010, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 12/10

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/10

CONTRATADO: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA FRANCISCO VANZ (1.425,00 M²) E RUA AVELINO DE CARLI (1.752,00 M²), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 127.380,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e oitenta reais)

DATA: 30/09/10

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01/2010 - Videirafest

Aditivo nº.: 01/2010

Contrato/Ata nº: CT 03/2010

Licitação: Convite 03/2010 - Videirafest

Contratado: ONSEG Serviços de Vigilância e Segurança Ltda

Objeto: Aditivo de 164 (cento e sessenta e quatro) horas adicionais de trabalho da equipe de vigilância, durante a realização da Videirafest 2010, tendo em vista o atraso de 1:00 hora no Show da dupla Guilherme & Santiago, o que ocasionou atrasos quando do esvaziamento do parque, na madrugada do dia 25/09/2010, bem como, a necessidade de pessoal extra no dia 26/09/2010, para auxiliar na segurança, pois várias empresas expositoras iniciaram a desmontagem dos seus estantes ainda nesta data.

Valor: R\$ 1.886,00 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

Data: 30/09/2010

CÂMARA DE VEREADORES**Portaria homologação inscrições Concurso 001/2010**

PORTARIA Nº 017/2010
DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO
01/2010

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO o seguinte:

1. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital 01/2010, ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos candidatos abaixo relacionados por cargo e em ordem alfabética:

Cargo 01 - Técnico De Nível Superior

	Nome	Insc N.
1.	Adonias Bandt	46
2.	Aline Schuck	63
3.	Amanda Strapazon Marmentini	53
4.	Ana Cláudia Cagnin	104
5.	Andrea Juliana Gomes De Oliveira	66
6.	Andreia Marin	75
7.	Angela Danielli	37
8.	Bruna Stirma Bevilacqua Perazzoli	76
9.	Camila Bruns Pascoali	61
10.	Caroline Aparecida Mafra	81
11.	Celia Aparecida Bruski Gazzi	110
12.	Daniel Henrique Colpo	102
13.	Daniel Mauricio Kuhn	24
14.	Dianir Eliane Frizzo	97
15.	Douglas Carlesso	107
16.	Édina Volpato	86
17.	Everton Da Silva Pedroso	112
18.	Ezequiel Carlos De Oliveira	28
19.	Florize Gabriela Bolzani	58
20.	Franciele Nhoatto Smanioto	89
21.	Francieli Borga	85
22.	Giovani Colombo	91
23.	Giseli Mezaroba Ascari	43
24.	Glauciane Giacomini	116
25.	Inajá Bonnig Pereira	17
26.	Ivair Ceron	65
27.	Ivone Maria Bridi Haccourt	64
28.	Jair Slongo	87
29.	Jean Paulo Boesing	40
30.	Jordana De Carvalho	36
31.	Kalyne Danielewicz	8
32.	Laressa Pazin	105
33.	Liliam Aparecida Venturi	103
34.	Luciane Gatti	90
35.	Luciano Bolzan Gubiani	48
36.	Marcelo Perin	4
37.	Marcia Juçara De Oliveira	70
38.	Marcos Paulo Miozzo	122
39.	Marcos Vinicius Miotto	77

40.	Marilene Vanz Dos Santos	106
41.	Mauro Cesar Telles	119
42.	Patricia Nara Bonetti Ribeiro	9
43.	Paula Garbosa	68
44.	Paulo Bruschi	33
45.	Rosana De Oliveira	74
46.	Rosangela Guzzi Rubini	121
47.	Sandra Cristina Martini Rostirola	35
48.	Scheila Adriana Savian	72
49.	Silvania Salete Ghedini	96
50.	Silvia Regina Frizzo	95
51.	Siomari Pelentier	117
52.	Stéfani Cividini Back	49
53.	Taciany Ribeiro Alves	47
54.	Tatiana Viergutz	111
55.	Tatiane Emanuele Ghiggi Odorizzi	59
56.	Tatiane Rambo Cendron	15
57.	Teresinha Guzi Eyng	34

Cargo 02 - Contador

	Nome	Insc N.
1.	Adelar Pedroso De Campos	113
2.	Adriana Bridi Paganini	92
3.	Alexandre Cassel	101
4.	Ane Margarida Soerger Zaro	93
5.	Antonio Edemilson Lira	98
6.	Ariane Michele Mosquera Souto Bulow	55
7.	Claudete Bertotto	108
8.	Daiane Simionatto	106
9.	Daiane Vanin	115
10.	Fernando Tiago Birnfeld	84
11.	Graziela Boniatti Garces	56
12.	João Luis Gemelli	120
13.	Keittiane Henne	109
14.	Marisa Aparecida Borga	83
15.	Volnei Francisco De Oliveira	3

2. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital 01/2010, ficam INDEFERIDAS por falta de pagamento da taxa de inscrição as inscrições abaixo relacionados por ordem de número de inscrição:

1	10	16	22	29	39	50	60	73	94
2	11	18	23	30	41	51	62	78	99
5	12	19	25	31	42	52	67	79	100
6	13	20	26	32	44	54	69	82	114
7	14	21	27	38	45	57	71	88	118

Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Vereadores de Videira, 01 de Outubro de 2010.
MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
Presidente

